Boletim do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Nº 23/2011

Brasília, DF, 10 de junho de 2011.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 23/2011
Brasília, DF, 10 de junho de 2011.

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 332, DE 9 DE JUNHO DE 2011.
Atribui ao Departamento de Engenharia e Construção a supervisão do processo de contratação temporária de pessoal civil das organizações militares do Sistema de Engenharia do Exército, no ano de 2011.....9

PORTARIA Nº 333, DE 9 DE JUNHO DE 2011.
Atribui ao Departamento de Ciência e Tecnologia a supervisão do processo de contratação temporária de pessoal civil das organizações militares do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército, no ano de 2011.....11

NOTA Nº 05-A2.3, DE 30 DE MAIO DE 2011.
Licenciamento de desertor **"sub judice"**.....12

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 049-EME, DE 7 DE JUNHO DE 2011.
Fixa limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso (QA) para o ingresso e promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), em 1º de dezembro de 2011.....12

PORTARIA Nº 050-EME, DE 7 DE JUNHO DE 2011.
Fixa limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso (QA) para as promoções de sargentos de carreira, em 1º de dezembro de 2011.....15

PORTARIA Nº 051-EME, DE 7 DE JUNHO DE 2011.
Fixa limites e estabelece procedimentos para a organização do Quadro de Acesso por Antiguidade (QAA) para o Ingresso no Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército, em 1º de dezembro de 2011.....18

PORTARIA Nº 052-EME, DE 7 DE JUNHO DE 2011.
Fixa limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso por antiguidade (QAA) para as promoções de Taifeiros, em 1º de dezembro de 2011.....20

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 70-DECEx, DE 30 DE MAIO DE 2011.
Fixa os prazos entre a apresentação dos alunos e o início dos cursos e estágios gerais, nos Estb Ens subordinados e vinculados, a cargo do DECEx.....22

PORTARIA Nº 71-DECEx, DE 30 DE MAIO DE 2011.
Altera os Calendários dos Cursos de Altos Estudos Militares, de Aperfeiçoamento, de Formação, de Especialização e Extensão, dos Estágios para oficiais, subtenentes e sargentos, a cargo do DECEx e dos cursos e estágios das OM e Estb Ens vinculados que funcionarão em 2011 aprovados pela Portaria nº 76-DECEx, de 29 JUN 10.....23

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 019-DCT, DE 17 DE MAIO DE 2011.
Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Graduação do Instituto Militar de Engenharia.....23

PORTARIA Nº 020-DCT, DE 17 DE MAIO DE 2011.
Aprova o Calendário Complementar para o Concurso de Admissão ao Curso de Graduação do Instituto Militar de Engenharia de 2011/2012.....45

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 189-SGEx, DE 6 DE JUNHO DE 2011.
Aprova as canções de organizações militares.....46

PORTARIA Nº 190-SGEx, DE 6 DE JUNHO DE 2011.
Aprova as canções militares.....55

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 1º DE JUNHO DE 2011.
Agregação de oficial-general.....64

PORTARIA Nº 1.403-MD, DE 31 DE MAIO DE 2011.
Designação para evento no exterior.....64

PORTARIA Nº 1.404-MD, DE 31 DE MAIO DE 2011.
Designação para evento no exterior.....65

PORTARIA Nº 1.406-MD, DE 31 DE MAIO DE 2011.
Designação para evento no exterior.....65

PORTARIA Nº 1.408-MD, DE 31 DE MAIO DE 2011.
Alteração de redação da portaria.....66

PORTARIA Nº 1.411-MD, DE 31 DE MAIO DE 2011.
Dispensa de missão no exterior.....66

PORTARIA Nº 1.414-MD, DE 31 DE MAIO DE 2011.
Designação para evento no exterior.....66

PORTARIA Nº 1.424-MD, DE 31 DE MAIO DE 2011.
Designação para evento no exterior.....67

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.103, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.
Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República da Bolívia.....67

PORTARIA Nº 1.104, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.
Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República do Equador.....68

PORTARIA Nº 1.151, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010.
Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Argentina.....68

PORTARIA Nº 1.152, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010.
Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil nos Estados Unidos Mexicanos.....69

PORTARIA Nº 1.153, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010.
Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República Federal da Nigéria.....69

PORTARIA Nº 1.154, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010.
Dispensa e designação para a função de Instrutor do **Western Hemisphere Institute for Security Cooperation (WHINSEC)**.....70

PORTARIA Nº 319, DE 30 DE MAIO DE 2011.
Designação de militares.....70

PORTARIA Nº 320, DE 30 DE MAIO DE 2011.
Nomeação de assessor da Comissão do Exército Brasileiro em **Washington** (CEBW).....71

PORTARIA Nº 321, DE 6 DE JUNHO DE 2011.
Designação sem efeito para o Curso de Gestão de Recursos de Defesa (CGERD).....71

PORTARIA Nº 322, DE 6 DE JUNHO DE 2011.
Designação para o Curso de Gestão de Recursos de Defesa (CGERD).....71

PORTARIA Nº 323, DE 6 DE JUNHO DE 2011.
Autorização para realizar visita técnica no exterior.....72

PORTARIA Nº 324, DE 6 DE JUNHO DE 2011.
Autorização para participar de evento no exterior.....72

PORTARIA Nº 325, DE 6 DE JUNHO DE 2011.
Exoneração e nomeação para o cargo de Assessor da Cooperação Militar Brasileira no Paraguai (CMBP).....73

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 054-DECEx, DE 11 DE MAIO DE 2011.
Concede a Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Comando e Estado-Maior do Exército, realizado na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, do Exército do Paraguai.....73

PORTARIA Nº 055-DECEx, DE 11 DE MAIO DE 2011.
Concede a Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do Exército, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais do Exército, do Exército do Paraguai 74

PORTARIA Nº 056-DECEx, DE 11 DE MAIO DE 2011.
Concede a Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Formação de Oficiais, realizado na Academia Militar "Marechal Francisco Solano Lopez", do Exército do Paraguai.....74

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 191-SGEx, DE 7 DE JUNHO DE 2011.
Retificação de data de término de decênio da Medalha Militar.....74

PORTARIA Nº 192-SGEx, DE 7 DE JUNHO DE 2011.
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....75

PORTARIA Nº 193-SGEx, DE 7 DE JUNHO DE 2011.
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....75

PORTARIA Nº 194-SGEx, DE 7 DE JUNHO DE 2011.
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....76

PORTARIA Nº 195-SGEx, DE 7 DE JUNHO DE 2011.
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....77

PORTARIA Nº 196-SGEx, DE 7 DE JUNHO DE 2011.
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....78

PORTARIA Nº 197-SGEx, DE 7 DE JUNHO DE 2011.
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....78

PORTARIA Nº 198-SGEx, DE 7 DE JUNHO DE 2011.
Concessão de Medalha Militar.....79

PORTARIA Nº 199-SGEx, DE 7 DE JUNHO DE 2011.
Concessão de Medalha Militar.....80

PORTARIA Nº 200-SGEx, DE 7 DE JUNHO DE 2011.
Concessão de Medalha Militar.....81

NOTA Nº 10-SG/2.8, DE 7 DE JUNHO DE 2011.
Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta - Publicação.....82

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 074, DE 30 DE MAIO DE 2011.
Reconsideração de ato de movimentação em grau de recurso.....82

DESPACHO DECISÓRIO Nº 075, DE 30 DE MAIO DE 2011.
Cancelamento de Punição Disciplinar.....85

DESPACHO DECISÓRIO Nº 076, DE 30 DE MAIO DE 2011.
Promoção em ressarcimento de preterição.....86

DESPACHO DECISÓRIO Nº 077, DE 30 DE MAIO DE 2011.
Anulação de ato de movimentação em grau de recurso.....88

DESPACHO DECISÓRIO Nº 078, DE 30 DE MAIO DE 2011.
Promoção em Ressarcimento de Preterição.....91

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 332, DE 9 DE JUNHO DE 2011.

Atribui ao Departamento de Engenharia e Construção a supervisão do processo de contratação temporária de pessoal civil das organizações militares do Sistema de Engenharia do Exército, no ano de 2011.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, em conformidade com a autorização constante na Portaria Interministerial nº 121, de 1º de junho de 2011, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Ministério da Defesa, publicada no Diário Oficial da União nº 105, de 2 de junho de 2011, resolve:

Art. 1º Atribuir ao Departamento de Engenharia e Construção (DEC) a supervisão do processo e a consequente aprovação das solicitações de contratação, por tempo determinado, de pessoal civil, com dotação orçamentária específica advinda de convênios de obras de cooperação das organizações militares (OM) do Sistema de Engenharia, para atender a encargos e serviços de engenharia de excepcional interesse público, executados pelas unidades que integram o Sistema de Engenharia do Comando do Exército, respeitados os limites máximos de emprego e quantidade previstos para o ano de 2011, estabelecidos no anexo a esta Portaria.

Art. 2º Determinar que:

I - os comandantes das OM de que trata o art. 1º desta Portaria que somente formalizem as contratações dentro dos limites autorizados pelo Chefe do DEC e após a disponibilização de crédito orçamentário específico para o respectivo convênio, observando, ainda, todos os demais procedimentos previstos na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, com a redação dada pela Lei nº 9.849, de 26 de outubro de 1999, e Lei nº 10.667, de 14 de maio de 2003;

II - o prazo inicial de contratação seja de até noventa dias, contado a partir da data de assinatura dos contratos;

III - as despesas com as contratações autorizadas por esta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas, em cada órgão e entidade de que trata o art. 1º, no Grupo de Natureza de Despesa - GND "3 - Outras Despesas Correntes" e GND "4 - Investimentos", tendo em vista que não visam à substituição de servidores e empregados públicos, nos termos do § 1º, do art. 87 da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, Lei de Diretrizes Orçamentária para 2011; e

IV - o DEC informe ao Gabinete do Comandante do Exército, nos meses de julho e de dezembro, o efetivo existente de pessoal civil contratado por tempo determinado, por OM do Sistema de Engenharia, com os respectivos empregos, quantitativos, tempo de contratação (dentro do limite máximo de quatro anos), obras de cooperação, convênios e recursos alocados às despesas com pessoal.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

EMPREGOS E QUANTITATIVOS PREVISTOS PARA O ANO DE 2011

EMPREGO	QUANTIDADE
Administrador	20
Agente de Serviço de Engenharia	348
Analista ambiental	100
Analista de Sistemas	29
Analista de Processos	40
Analista de Projetos	40
Arqueólogo	08
Arquiteto	45
Agente Administrativo	142
Auxiliar de Serviços Gerais	150
Assistente Social	05
Artífice de Carpintaria e Marcenaria	60
Artífice de Eletricidade e Comunicações	70
Artífice de Estruturas de Obras e Metalurgia	40
Artífice de Mecânica	60
Auxiliar Operacional de Serviços de Engenharia	150
Biólogo	07
Bibliotecário	05
Contador	28
Engenheiro	174
Estatístico	05
Economista	05
Geólogo	08
Geógrafo	05
Médico	12
Motorista	333
Técnico (Operador) de Computação	60
Técnico em Programação	45
Tecnólogo Naval	10
Técnico de Laboratório	43
Projetista/Desenhista	60
Técnico Ambiental	30
Técnico Agrimensor (Topógrafo)	33
Técnico de Enfermagem	20
Técnico em Edificações	50
Técnico em Contabilidade	15
Técnico em Segurança do Trabalho	25
TOTAL	**2.280**

PORTARIA Nº 333, DE 9 DE JUNHO DE 2011.

Atribui ao Departamento de Ciência e Tecnologia a supervisão do processo de contratação temporária de pessoal civil das organizações militares do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército, no ano de 2011.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, em conformidade com a autorização constante na Portaria Interministerial nº 121, de 1º de junho de 2011, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Ministério da Defesa, publicada no Diário Oficial da União nº 105, de 2 de junho de 2011, resolve:

Art. 1º Atribuir ao Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) a supervisão do processo e a consequente aprovação das solicitações de contratação, por tempo determinado, de pessoal civil, com dotação orçamentária específica advinda de convênios de obras de cooperação das organizações militares (OM) do Sistema de Ciência e Tecnologia, para atender a encargos e serviços de engenharia de excepcional interesse público, executados pelas unidades que integram o Sistema de Ciência e Tecnologia do Comando do Exército, respeitados os limites máximos de emprego e quantidade previstos para o ano de 2011, estabelecidos no anexo a esta Portaria.

Art. 2º Determinar que:

I - os comandantes das OM de que trata o art. 1º desta Portaria que somente formalizem as contratações dentro dos limites autorizados pelo Chefe do DCT e após a disponibilização de crédito orçamentário específico para o respectivo convênio, observando, ainda, todos os demais procedimentos previstos na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, com a redação dada pela Lei nº 9.849, de 26 de outubro de 1999, e Lei nº 10.667, de 14 de maio de 2003;

II - o prazo inicial de contratação seja de até noventa dias, contado a partir da data de assinatura dos contratos;

III - as despesas com as contratações autorizadas por esta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas, em cada órgão e entidade de que trata o art. 1º, no Grupo de Natureza de Despesa - GND "3 - Outras Despesas Correntes" e GND "4 - Investimentos", tendo em vista que não visam à substituição de servidores e empregados públicos, nos termos do § 1º do art. 87 da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, Lei de Diretrizes Orçamentária para 2011; e

IV - o DCT informe ao Gabinete do Comandante do Exército, nos meses de julho e de dezembro, o efetivo existente de pessoal civil contratado por tempo determinado, por OM do Sistema de Ciência e Tecnologia, com os respectivos empregos, quantitativos, tempo de contratação (dentro do limite máximo de quatro anos), obras de cooperação, convênios e recursos alocados às despesas com pessoal.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

EMPREGOS E QUANTITATIVOS PREVISTOS PARA O ANO DE 2011

EMPREGO	QUANTIDADE
Agente de Serviço de Engenharia	80
Analista de Sistemas	15
Auxiliar Administrativo	30
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	200
Engenheiro	100
Motorista	100

EMPREGO	QUANTIDADE
Operador de Embarcações	20
Programador	20
Técnico em Cartografia	200
Técnico em Manutenção	50
Técnico em Segurança do Trabalho	30
Técnico em Eletricidade	20
Técnico em Telecomunicações	20
TOTAL	885

NOTA Nº 05-A2.3, DE 30 DE MAIO DE 2011.

Licenciamento de desertor **"sub judice".**

Por meio do Ofício nº 5312/GABINETE, de 16 MAIO 11, o Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Defesa encaminhou ao Comando do Exército, para fim de divulgação no âmbito da Força, a Nota nº 181/2011/CONJUR/MD, de 10 MAIO 11, da Consultoria Jurídica do Ministério da Defesa, que acolhe solicitação contida no Ofício nº 79/2011/PRES, de 12 ABR 11, do Presidente do Superior Tribunal Militar, no sentido de que os Cmt OM se abstenham de licenciar do serviço ativo os militares que se encontrem respondendo a processo por crime de deserção, antes do término do processo criminal, a fim de evitar o arquivamento do feito por falta de condição de procedibilidade.

Em consequência, os Cmt/Ch/Dir/Sect OM tomem conhecimento e providências.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 049-EME, DE 7 DE JUNHO DE 2011.

Fixa limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso (QA) para o ingresso e promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), em 1º de dezembro de 2011.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso II, das Instruções Gerais para Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (IG 10-31), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 834, de 14 de novembro de 2007, e alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 805, de 23 de outubro de 2009; e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, para as promoções dos Oficiais do QAO, em 1º de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme Anexo, e estabelecer procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso (QA) para o ingresso e promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO) de 1º de dezembro de 2011.

Art. 2º Determinar às organizações militares (OM), que possuam militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, entre outras atribuições impostas pela legislação:

I - publicar, em boletim interno (BI), ordem encaminhando os militares abrangidos para a realização de inspeção de saúde;

II - nomear, em BI, Comissão de Exame de Dados Individuais que deverá analisar a Ficha de Valorização do Mérito; a Ficha Individual; e a Ficha Disciplinar Individual dos militares abrangidos

pelos limites, a qual deve observar a data de **30 de junho de 2011** como referência para o encerramento das alterações, consoante o previsto no Anexo "C" às Instruções Gerais para Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (IG 10-31);

III - determinar aos militares abrangidos pelos limites que entreguem à Comissão, mediante Parte, o seguinte: cópias da Ficha de Valorização do Mérito **(atualizada até 30 de junho de 2011)**, Ficha Individual e Ficha Disciplinar Individual; e informem as alterações existentes, mesmo negativamente, anexando àquelas fichas os documentos comprobatórios necessários à correção das alterações encontradas;

IV - publicar, em BI, o Relatório (Anexo "D" às IG 10-31) e, em BI Reservado, as certidões de dados individuais (Anexos "A" e "B" às IG 10-31);

V - fazer chegar ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP - QGEx - Bl "E" - 3º Pavimento - SMU - 70.630-901 - Brasília - DF), **até 31 de julho de 2011** (data de entrada no protocolo daquele Departamento), as cópias dos documentos comprobatórios necessários às eventuais correções da Ficha de Valorização do Mérito; da Ficha Individual; e da Ficha Disciplinar Individual;

VI - fazer chegar à Diretoria de Avaliação e Promoções (DA Prom - QGEx - Bl "D" - 2º Pavimento - SMU - 70.630-901 - Brasília - DF), **até 1º de setembro de 2011** (data de entrada no protocolo daquela Diretoria), a **Certidão de Dados Individuais (CDI)** original, devidamente assinada pelo comandante; pelo chefe da seção de pessoal; e pelo militar abrangido pelo limite, **sendo vedada a remessa via fax**; e

VII - informar à DA Prom, com urgência, a eventual incidência dos referidos militares em alterações que venham a ocorrer **até o dia anterior à data de promoção**, tais como: pedido de transferência para a reserva remunerada; incapacidade física definitiva e/ou reforma; anulação de punições disciplinares; falecimento, entrada em Licença para Tratamento de Interesse Particular (LTIP) ou Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF); passagem ou liberação da situação de **sub judice**, condenação, absolvição ou reabilitação judicial; e outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor.

§ 1º Em relação ao determinado no inciso I deste artigo, as OM estarão dispensadas de encaminhar para a inspeção de saúde aqueles militares que já a tenham realizado por ocasião do processamento de promoção anterior, desde que satisfaçam, na data da promoção (**1º de dezembro de 2011**), ao prazo de validade estabelecido no Anexo "A" (Quadro Sinóptico da Validade das Inspeções de Saúde) às Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx), aprovadas pela Portaria do DGP nº 247, de 7 de outubro de 2009, com as alterações da Portaria do DGP nº 133, de 29 de junho de 2010 e da Portaria do DGP nº 067, de 12 de maio de 2011.

§ 2º Quanto ao disposto no inciso VI deste artigo, ressalta-se que a CDI contém o **parecer exarado na ata de inspeção de saúde** a que foi submetido o militar. Portanto, ao deixar de ser enviada à DA Prom configura, para o militar, a incidência na situação impeditiva prevista no art. 10, inciso I, alínea b), do Regulamento de Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (RIPQAO), aprovado pelo Decreto nº 90.116, de 29 de agosto de 1984.

Art. 3º Para os militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade, será disponibilizada uma Ficha de Valorização do Mérito atualizada até **30 de junho de 2011**, a ser considerada para as promoções de **1º de dezembro de 2011**, e com a qual devem trabalhar os militares interessados e as Comissões de Exame de Dados Individuais.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 173, de 13 de dezembro de 2010.

ANEXO

LIMITES QUANTITATIVOS PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO POR ANTIGUIDADE, PARA AS PROMOÇÕES, E POR MERECIMENTO, PARA O INGRESSO NO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS

1. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE CAPITÃO QAO

CATEGORIAS	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
ADMINISTRA-ÇÃO GERAL	**Todos os 1º Tenentes promovidos até 1º de dezembro de 2008 (inclusive).**
MATERIAL BÉLICO	
SAÚDE	
TOPOGRAFIA	
MÚSICO	

2. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE 1º TENENTE QAO

CATEGORIAS	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
ADMINISTRA-ÇÃO GERAL	**Todos os 2º Tenentes promovidos até 1º de dezembro de 2009 (inclusive).**
MATERIAL BÉLICO	
SAÚDE	
TOPOGRAFIA	
MÚSICO	

3. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE 2º TENENTE QAO

ARMAS, QUADROS E SERVIÇOS	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
Infantaria	**Todos os Subtenentes promovidos até 1º de junho de 2007 (inclusive).**
Cavalaria	
Artilharia	
Engenharia	
Comunicações	
Intendência	
Aviação Apoio	
Mnt Viatura-Auto	
Mnt Armamento	
Mec Operador	
Mnt Comunicações	
Av Manutenção	
Saúde	
Topografia	
Músico	

PORTARIA Nº 050-EME, DE 7 DE JUNHO DE 2011.

Fixa limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso (QA) para as promoções de sargentos de carreira, em 1º de dezembro de 2011.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19, inciso II, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 833, de 14 de novembro de 2007, e alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 806, de 23 de outubro de 2009; e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal para as promoções de sargentos de carreira, em 1º de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme Anexo, e estabelecer procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso (QA) para as promoções de sargentos de carreira, em 1º de dezembro de 2011.

Art. 2º Determinar às organizações militares (OM), que possuam militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, entre outras atribuições impostas pela legislação:

I - publicar, em boletim interno (BI), ordem encaminhando os militares em questão para a realização de Inspeção de Saúde;

II - nomear, em BI, Comissão de Exame de Dados Individuais, que deverá analisar a Ficha de Valorização do Mérito; a Ficha Individual; e a Ficha Disciplinar Individual dos militares incluídos nos limites, a qual deve observar a data de **30 de junho de 2011** como referência para o encerramento das alterações, consoante o previsto no Anexo "B" às Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05);

III - determinar aos militares incluídos nos limites que entreguem à Comissão, mediante Parte, o seguinte: cópias da Ficha de Valorização do Mérito **(atualizada até 30 de junho de 2011)**; da Ficha Individual; e da Ficha Disciplinar Individual; e informem as alterações existentes, mesmo negativamente, anexando àquelas fichas os documentos comprobatórios necessários à correção das alterações encontradas;

IV - publicar, em BI, o Relatório (Anexo "C" às IG 10-05) e, em BI Reservado, a Certidão de Dados Individuais (Anexo "A" às IG 10-05);

V - fazer chegar ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP - QGEx - Bl "E" - 3º Pavimento - SMU - 70.630-901 - Brasília - DF), **até 31 de julho de 2011,** (data de entrada no protocolo daquele Departamento), as cópias dos documentos comprobatórios necessários às eventuais correções da Ficha de Valorização do Mérito; da Ficha Individual; e da Ficha Disciplinar Individual;

VI - fazer chegar à Diretoria de Avaliação e Promoções (DA Prom - QGEx - Bl "D" - 2º Pavimento - SMU - 70.630-901 - Brasília - DF), **até 1º de setembro de 2011** (data de entrada no protocolo daquela Diretoria), a **Certidão de Dados Individuais (CDI)** original e devidamente assinada pelo comandante; pelo chefe da seção de pessoal; e pelo sargento incluído nos limites, **sendo vedada a remessa via fax**. (Anexo "A" às IG 10-05);

VII - informar à Diretoria de Avaliação e Promoções, **até 1º de setembro de 2011**, (via radiograma) o militar abrangido pelo limite que não satisfaça ao previsto no art.17, inciso I, alínea d), do Regulamento de Promoções de Graduados do Exército (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003, com as alterações do Decreto nº 6.255, de 13 de novembro de 2007; e

VIII - informar à DA Prom, com urgência, a eventual incidência dos referidos militares em alterações que venham a ocorrer **até o dia anterior à data de promoção**, tais como: pedido de transferência para a reserva remunerada; incapacidade física definitiva e/ou reforma; anulação de punição disciplinar; falecimento; entrada em Licença para Tratamento de Interesse Particular (LTIP) ou Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF); ingresso no Comportamento "Insuficiente" ou "Mau"; passagem ou liberação da situação de **sub judice,** condenação, absolvição ou reabilitação judicial e outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor.

§ 1º Em relação ao determinado no inciso I deste artigo, as OM estarão dispensadas de encaminhar para a inspeção de saúde aqueles militares que já a tenham realizado por ocasião do processamento da promoção anterior, desde que satisfaçam, na data da promoção **(1º de dezembro de 2011)**, ao prazo de validade estabelecido no Anexo "A" (Quadro Sinóptico da Validade das Inspeções de Saúde) às Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx), aprovadas pela Portaria do DGP nº 247, de 7 de outubro de 2009, com as alterações da Portaria do DGP nº 133, de 29 de junho de 2010 e da Portaria do DGP nº 067, de 12 de maio de 2011.

§ 2º Quanto ao disposto no inciso VI deste artigo, ressalta-se que a CDI contém o **parecer exarado na ata de inspeção de saúde** a que foi submetido o sargento de carreira. Portanto, ao deixar de ser enviada à DA Prom configura, para o militar, a incidência na situação impeditiva prevista no art. 17, inciso II , alínea o), do Regulamento de Promoções de Graduados do Exército (R-196).

Art. 3º Para os militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade, será disponibilizada uma Ficha de Valorização do Mérito atualizada até **30 de junho de 2011**, a ser considerada para as promoções de **1º de dezembro de 2011**, e com a qual devem trabalhar os militares interessados e as Comissões de Exame de Dados Individuais.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 174, de 13 de dezembro de 2010.

ANEXO

LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES DE SARGENTOS DE CARREIRA

1. PARA AS PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE

QMS	LIMITES PARA ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO (QA)
Infantaria	**Primeiros-Sargentos promovidos até 1º de junho de 2006 (inclusive).**
Cavalaria	
Artilharia	
Engenharia	
Comunicações	
Intendência	
Mnt Viatura-Auto	
Mnt Armamento	
Mecânico Operador	
Mnt Comunicações	
Aviação Apoio	
Aviação	

QMS	LIMITES PARA ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO (QA)
Manutenção	**Primeiros-Sargentos promovidos até 1º de junho de 2006 (inclusive).**
Auxiliar de Saúde	
Topografia	
Músico	

2. PARA AS PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO

QMS	LIMITES PARA ORGANIZAÇÃO DOS QUAROS DE ACESSO (QA)
Infantaria	**Segundos-Sargentos promovidos até 1º de junho de 2004 (inclusive).**
Cavalaria	
Artilharia	
Engenharia	
Comunicações	
Intendência	
Mnt Viatura-Auto	
Mnt Armamento	
Mecânico Operador	
Mnt Comunicações	
Aviação Apoio	
Aviação Manutenção	
Auxiliar de Saúde	
Topografia	
Músico	

3. PARA AS PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE 2º SARGENTO

QMS	LIMITES PARA ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO (QA)
Infantaria	**Terceiros-Sargentos promovidos até 1º de dezembro de 2003 (inclusive).**
Cavalaria	
Artilharia	
Engenharia	
Comunicações	
Intendência	
Mnt Viatura Auto	
Mnt Armamento	
Mecânico Operador	
Mnt Comunicações	
Aviação Apoio	
Aviação Manutenção	
Auxiliar de Saúde	
Saúde / Apoio	
Aux Enfermagem	
Topografia	
Músico	

PORTARIA Nº 051-EME, DE 7 DE JUNHO DE 2011.

Fixa limites e estabelece procedimentos para a organização do Quadro de Acesso por Antiguidade (QAA) para o Ingresso no Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército, em 1º de dezembro de 2011.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19, inciso II, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 833, de 14 de novembro de 2007, e alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 806, de 23 de outubro de 2009; e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal para as promoções de terceiros-sargentos do Quadro Especial, em 1º de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme Anexo, e estabelecer procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso por antiguidade (QAA) para o ingresso no Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército, em 1º de dezembro de 2011.

Art. 2º Determinar aos comandos militares de área (C Mil A) que possuam cabos e taifeiros-mor, abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, entre outras atribuições impostas pela legislação, o seguinte:

I - cumprir o previsto nos documentos listados a seguir, que regulam o ingresso no Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército:

a) Decreto nº 86.289, de 11 de agosto de 1981, que cria o Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército;

b) Lei nº 10.951, de 22 de setembro de 2004, que reorganiza o Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército, dispõe sobre a Promoção de Soldados Estabilizados do Exército à Graduação de Cabo e dá outras providências;

c) Regulamento de Promoções de Graduados (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003, com as alterações do Decreto nº 6.255, de 13 de novembro de 2007;

d) Normas para Promoção de Cabos, Taifeiros-Mor e Soldados com 15 (quinze) ou mais anos de efetivo serviço no Exército, aprovadas pela Portaria do Estado-Maior do Exército nº 058, de 5 de junho de 2007;

e) Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 833, de 14 de novembro de 2007, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 806, de 23 de outubro de 2009;

f) Normas Técnicas (NT) nº 09 - DA Prom - Promoção de Graduados no Quadro Especial;

g) Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx), aprovadas pela Portaria do DGP nº 247, de 7 de outubro de 2009, alterada pela Portaria do DGP nº 133, de 29 de junho de 2010; e

h) Parâmetros de Aptidão Física, para fins de promoção, aprovados pela Portaria do Comandante do Exército nº 135, de 19 de março de 2007.

II - observar a data de **30 de junho de 2011** como referência para o encerramento das alterações dos militares abrangidos pelos limites, conforme previsto no Anexo "B" às Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05).

III - determinar às organizações militares (OM) que possuem cabos e taifeiros-mor abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, que realizem os procedimentos administrativos a seguir, entre outras atribuições impostas pela legislação:

a) publicar ordem em boletim interno (BI), encaminhando os militares em questão para a realização de Inspeção de Saúde. As OM estão dispensadas de encaminhar para a inspeção de saúde aqueles militares que já a tenham realizado por ocasião do processamento da promoção anterior, desde que satisfaçam, na data da promoção (**1º de dezembro de 2011**), ao prazo de validade estabelecido no Anexo "A" (Quadro Sinóptico da Validade das Inspeções de Saúde) às NTPMEx.

b) remeter ao C Mil A de vinculação, **até 1º de setembro de 2011**, os seguintes documentos:

1. Ficha Cadastro de Cabo com 15 (quinze) ou mais anos de serviço, conforme modelo previsto no Anexo "A" das Normas Técnicas nº 09 - DA Prom;

2. Quadro de Organização dos Taifeiros-Mor com 15 (quinze) anos ou mais de serviço, conforme modelo previsto no Anexo "B" das Normas Técnicas nº 09 - DA Prom; e

3. Ficha de Conceito de Cabo/Taifeiro-Mor (FCC/TM), conforme modelo previsto no Anexo "C" das Normas Técnicas nº 09 - DA Prom.

c) Informar, com urgência, ao C Mil A de vinculação, a eventual incidência dos referidos militares em alterações que venham a ocorrer **até o dia anterior à data de promoção**, tais como: pedido de transferência para a reserva remunerada; incapacidade física definitiva e/ou reforma; anulação de punição disciplinar; falecimento; entrada em Licença para Tratamento de Interesse Particular (LTIP) ou Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF); ingresso no Comportamento "Insuficiente" ou "Mau"; passagem ou liberação da situação de **sub judice**, condenação, absolvição ou reabilitação judicial; e outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor.

IV - organizar e publicar em BI Reservado os QAA, e remeter 1 (uma) cópia à DA Prom, até 10 (dez) dias após a publicação.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 175, de 9 de dezembro de 2010.

ANEXO

LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE ACESSO E INGRESSO NO QUADRO ESPECIAL DE TERCEIROS-SARGENTOS DO EXÉRCITO

PARA AS PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE 3º SARGENTO DO QUADRO ESPECIAL

Graduação	LIMITES PARA ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO (QA)
Cabo	Todos os Cabos com quinze anos ou mais de serviço, que tenham sido promovidos pelo mérito até **31 de dezembro de 1996 (inclusive)** e não tenham sido beneficiados pelo art. 4º da Lei nº 10.951, de 22 de setembro de 2004.
TM	Todos os Taifeiros-Mor promovidos até **31 de dezembro de 2009 (inclusive)**.

PORTARIA Nº 052-EME, DE 7 DE JUNHO DE 2011.

Fixa limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso por antiguidade (QAA) para as promoções de Taifeiros, em 1º de dezembro de 2011.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19, inciso II, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 833, de 14 de novembro de 2007; e alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 806, de 23 de outubro de 2009; e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal para as promoções de taifeiros, em 1º de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme Anexo, e estabelecer procedimentos para a remessa de documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso por antiguidade (QAA) para as promoções de taifeiros, em 1º de dezembro de 2011.

Art. 2º Determinar às regiões militares (RM) que possuam taifeiros de 1ª classe abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, entre outras atribuições impostas pela legislação, o seguinte:

I - cumprir o previsto nos documentos listados a seguir, que regulam as promoções de Taifeiros:

a) Regulamento de Promoções de Graduados (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853,de 6 de outubro de 2003;

b) Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 833, de 14 de novembro de 2007, e alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 806, de 23 de outubro de 2009;

c) Instruções Gerais para Organização, Atribuições, Recrutamento, Habilitação, Inclusão, Promoção, Prorrogação de Tempo de Serviço e Distribuição do Pessoal da QM 00-15 - Taifeiros (IG 30-04), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 585, de 22 de junho de 1988, alterada pela Portaria Ministerial nº 539, de 22 de junho de 1990, pela Portaria Ministerial nº 548, de 29 de setembro de 1992 e pela Portaria do Comandante do Exército nº 328, de 24 de junho de 2003;

d) Normas para Recrutamento, Inscrição, Seleção, Inclusão e Prorrogação de Tempo de Serviço Militar do Pessoal da QM 00-15 - Taifeiros, aprovadas pela Portaria do DGP nº 044, de 21 de outubro de 1988;

e) Normas para Promoção do Pessoal da QM 00-15 - Taifeiros, aprovadas pela Portaria do DGP nº 066, de 21 de outubro de 1988, alterada pelas Portarias do DGP nº 011, de 5 de março de 1991 e nº 097, de 22 de abril de 2009;

f) Normas Técnicas (NT) nº 11 - DA Prom - Promoção de Taifeiros;

g) Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx), aprovadas pela Portaria do DGP nº 247, de 7 de outubro de 2009, e alterada pelas Portarias do DGP nº 133, de 29 de junho de 2010, e nº 067, de 12 de maio de 2011; e

h) Parâmetros de Aptidão Física, para fins de promoção, aprovados pela Portaria do Comandante do Exército nº 135, de 19 de março de 2007.

II - observar a data de **30 de junho de 2011,** como referência para o encerramento das alterações dos militares abrangidos pelos limites, conforme previsto no Anexo "B" às Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05);

III - remeter à Diretoria de Avaliação e Promoções (DA Prom - QGEx - Bl "D" - 2º Pavimento - SMU - 70.630-901 - Brasília/DF), **até 1º de setembro de 2011** (data de entrada no protocolo daquela Diretoria), da Relação de Taifeiros, a ser enviada pelas RM, e a Ficha de Avaliação de Taifeiros (FAT), conforme previsto nos Anexos "A" e "B" das Normas Técnicas nº 11 - DA Prom, respectivamente, **sendo vedada a remessa via fax**.

Art. 3º Determinar às organizações militares (OM) que possuam taifeiros de 1ª classe abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, que realizem os procedimentos administrativos a seguir, entre outras atribuições impostas pela legislação:

I - publicar ordem, em Boletim Interno (BI), encaminhando os militares em questão para realização de Inspeção de Saúde;

II - remeter às RM de vinculação o Quadro de Organização de Taifeiros e a Ficha de Avaliação de Taifeiros (FAT), conforme previsto nos Anexos "A" e "B" das Normas Técnicas nº 11-DA Prom, cumprindo o que determina as letras b) e i) do nº 3, da Portaria do DGP nº 066, de 21 de dezembro de 1988; e

III - informar às RM e à DA Prom, com urgência, a eventual incidência dos referidos militares em alterações que venham a ocorrer **até o dia anterior à data da promoção,** tais como: pedido de transferência para a reserva remunerada; incapacidade física definitiva e/ou reforma; anulação de punição disciplinar; falecimento; entrada em Licença para Tratamento de Interesse Particular (LTIP) ou Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF); ingresso no Comportamento "Insuficiente" ou "Mau"; passagem ou liberação da situação de **sub judice**, condenação, absolvição ou reabilitação judicial; e outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 176, de 13 de dezembro de 2010.

ANEXO

LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES DE TAIFEIROS

PARA AS PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE TAIFEIRO-MOR

QMG/QMP	Graduação	Limites para organização do Quadro de Acesso (QA)
00/15	T 1	Todos os Taifeiros de 1ª Classe promovidos até **31 de junho de 2008 (inclusive).**

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 70-DECEx, DE 30 DE MAIO DE 2011.

Fixa os prazos entre a apresentação dos alunos e o início dos cursos e estágios gerais, nos Estb Ens subordinados e vinculados, a cargo do DECEx.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 3.182, de 23 SET 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e de acordo com a Portaria nº 006-EME, de 26 JAN 04 (Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Exército Brasileiro), resolve:

Art. 1º Fixar os prazos entre a data de apresentação dos alunos e o início dos cursos e estágios gerais, a cargo do DECEx, nos Estb Ens subordinados e vinculados, não alterando a faixa de indenizações a que fazem jus, desde que suas durações não sejam de 3 (três) meses 13 (treze) semanas ou de 6 (seis) meses 26 ou 27 (semanas).

MODALIDADES DE CURSOS E ESTÁGIOS		**APRESENTAÇÃO (antes do início dos cursos e estágios)**
Curso de Política e Estratégia e Alta Administração do Exército		Até 4 (quatro) dias corridos
Cursos de Altos Estudos Militares - ECEME		Até 4 (quatro) dias corridos
Cursos de Aperfeiçoamento de Oficiais - EsAO		Até 20 (vinte) dias corridos
Cursos de Formação de Oficiais - EsPCEx		Até 10 (dez) dias corridos
Cursos de Formação de Oficiais - AMAN		Até 26 (vinte e seis) dias corridos
Curso de Formação de Oficiais Médicos - EsSEx		Até 7 (sete) dias corridos
Curso de Formação Complementar do Exército	EsFCEx	Até 7 (sete) dias corridos
Curso de Formação de Oficiais Dentistas	EsFCEx	Até 7 (sete) dias corridos
Curso de Formação de Oficiais Farmaceuticos	EsFCEx	Até 7 (sete) dias corridos
Cursos de Aperf de Sargentos - EASA/Es S Log/CIAvEx		Até 4 (quatro) dias corridos
Cursos de Formação de Sargentos	Período Básico	Até 10 (dez) dias corridos
Cursos de Formação de Sargentos	Período de Qualificação	Até 7 (sete) dias corridos
Cursos de Especialização e Extensão (Of e Sgt)		Até 3 (três) dias corridos
Curso de Ações de Comando	C I Op Esp	Até 25 (vinte e cinco) dias corridos
Curso de Forças Especiais	C I Op Esp	Até 14 (quatorze) dias corridos
Curso de Op Psicológicas	C I Op Esp	Até 10 (dez) dias corridos
Curso Básico Paraquedista	C I Pqdt / GPB	Até 10 (dez) dias corridos
Curso de DOMPSA	C I Pqdt / GPB	Até 10 (dez) dias corridos
Curso de Precursor Paraquedista	C I Pqdt / GPB	Até 14 (quatorze) dias corridos
Estágios Gerais (Of e Sgt)		Até 3 (três) dias corridos

Art. 2º Determinar que a apresentação de alunos nos estabelecimentos de ensino, cujos cursos e/ou estágios tenham a duração de 3 (três) meses 13 (treze) semanas ou de 6 (seis) meses 26 ou 27 semanas, exceto o Curso de Ações de Comando, seja na data prevista para o início do respectivo curso ou estágio, independente da sua modalidade.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 1º de junho de 2011.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 019/DEP, de 28 de fevereiro de 2008.

PORTARIA Nº 71-DECEx, DE 30 DE MAIO DE 2011.

Altera os Calendários dos Cursos de Altos Estudos Militares, de Aperfeiçoamento, de Formação, de Especialização e Extensão, dos Estágios para oficiais, subtenentes e sargentos, a cargo do DECEx e dos cursos e estágios das OM e Estb Ens vinculados que funcionarão em 2011 aprovados pela Portaria nº 76-DECEx, de 29 JUN 10.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 3.182, de 23 SET 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Alterar no Anexo "I" CALENDÁRIO DOS CURSOS E ESTÁGIOS PARA OFICIAIS E SARGENTOS DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO VINCULADOS AO DECEX.

DE:

Órgão Gestor: DECEx			X Curso		Estágio		Ano de Funcionamento: 2011		
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
CI AvEx	TTE/SP	Avançado de Aviação	EBG01	Of	13	8 JUL 11	11 JUL 11	7 JUL 11	-
		Curso de Gerência Adm de Aviação do Exército	EER01		30	18 MAR 11	21 MAR 11	14 OUT 11	
		Curso de Gerência Mnt de Aeronaves	EES01						
		Curso de Gerência de Mnt de Aviônicos	EET01						

PARA:

Órgão Gestor: DECEx			X Curso		Estágio		Ano de Funcionamento: 2011		
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
CI AvEx	TTE/SP	Avançado de Aviação	EBG01	Of	13	8 JUL 11	11 JUL 11	7 OUT 11	-
		Curso de Gerência Adm de Aviação do Exército	EER01		36	18 MAR 11	21 MAR 11	25 OUT 11	
		Curso de Gerência Mnt de Aeronaves	EES01						
		Curso de Gerência de Mnt de Aviônicos	EET01						

PORTARIA Nº 019-DCT, DE 17 DE MAIO DE 2011.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Graduação do Instituto Militar de Engenharia.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA,** no uso da competência que lhe confere o inciso II do parágrafo único, do art. 17, do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, da Presidência da República, combinado com o que prescrevem o art. 27 do Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército, aprovado pela Portaria

do Comandante do Exército nº 549, de 6 de outubro de 2000, o inciso III do art. 14 do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, e o art. 36 do Regulamento do Instituto Militar de Engenharia (R-182), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 290, de 5 de maio de 2005, e em conformidade com o disposto no inciso III do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Graduação do Instituto Militar de Engenharia (IR 80-01), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 018-DCT, de 23 de abril de 2010.

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NO CURSO DE GRADUAÇÃO DO INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA - IRCAM/CG-IME (IR 80-01)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

Art.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I - Da Finalidade 1º

Seção II - Da Aplicação 2º

Seção III - Da Legislação de Referência 3º

CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO

Seção I - Do Recrutamento 4º

Seção II - Dos Requisitos Exigidos 5º

Seção III - Do Processamento da Inscrição 6º/12

Seção IV - Do Indeferimento da Inscrição 13

CAPÍTULO III - DO CONCURSO DE ADMISSÃO

Seção I - Dos Aspectos Gerais do Concurso de Admissão 14/19

Seção II - Da Seleção Intelectual 20

CAPÍTULO IV - DA MATRÍCULA

Seção I - Do Relacionamento à Matrícula 21

Seção II - Da Efetivação da Matrícula..... 22/24

Seção III - Da Desistência da Matrícula 25/26

CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I - Das Atribuições Peculiares no Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército..... 27/28

Seção II - Das Providências Solicitadas a Outros Órgãos..... 29/33

Seção III - Das Atribuições dos Candidatos 34

CAPÍTULO VI - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS..... 35/44

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NO CURSO DE GRADUAÇÃO DO INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA - IRCAM/CG-IME (IR 80-01)

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I
Da Finalidade

Art. 1º Estas IRCAM/CG-IME têm por finalidade regular a execução do Concurso de Admissão (CA) e da matrícula no ciclo básico do Curso de Graduação (CG) do Instituto Militar de Engenharia (IME), destinado à graduação dos oficiais oriundos da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN).

Seção II
Da Aplicação

Art. 2º As ações do processo seletivo reguladas nestas IRCAM/CG-IME aplicam-se:

I - aos candidatos a matrícula no IME;

II - aos militares e servidores civis envolvidos no planejamento e condução das diferentes etapas do processo seletivo, inclusive integrantes da junta de inspeção de saúde, das comissões de exame intelectual (elaboração e aplicação de provas) e da comissão de aplicação dos exames físicos; e

III - aos órgãos, grandes comandos, organizações militares e estabelecimentos de ensino envolvidos na divulgação e realização do processo seletivo.

Seção III
Da Legislação de Referência

Art. 3º Legislação de referência para as ações do CA destinado à matrícula no CG do IME, destinado à graduação dos oficiais oriundos da AMAN:

I - Lei nº 7.660, de 10 MAIO 1988 - Organização do Quadro de Engenheiros Militares do Exército;

II - Lei nº 9.786, de 8 FEV 1999 - Lei do Ensino no Exército;

III - Decreto nº 96.304, de 12 JUL 1988 - Regulamento para o Quadro de Engenheiros Militares (R-43);

IV - Decreto nº 3.182, de 23 SET 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército;

V - Portaria do Comandante do Exército nº 325, de 6 JUL 2000 - Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IR 30-31);

VI - Portaria do Comandante do Exército nº 549, de 6 OUT 2000 - Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126);

VII - Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 FEV 02 - Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os atos Administrativos no âmbito do Exército (IG 10-42);

VIII - Portaria do Comandante do Exército nº 290, de 5 MAIO 05 - Regulamento do Instituto Militar de Engenharia (R-182);

IX - Portaria do Comandante do Exército nº 566, de 13 AGO 09 - Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - IGPMEX (IG 30-11);

X - Portaria do Comandante do Exército nº 505, de 23 JUN 10 - Altera Dispositivos das IGPMEx (IG 30-11);

XI - Portaria nº 135-EME, de 8 NOV 05 - Aprova a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro;

XII - Portaria nº 032-EME, de 31 MAR 08 - Diretriz para o Treinamento Físico Militar (TFM) do Exército e sua Avaliação;

XIII - Portaria nº 215-DGP, de 1º SET 09 - Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IRPMEx (IR 30-33);

XIV - Portaria nº 132-DGP, de 29 JUN 10 - Altera Dispositivos das IRPMEx (IR 30-33);

XV - Portaria nº 247-DGP, de 7 OUT 09 - Aprova as Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx);

XVI - Portaria nº 067-DGP, de 12 MAIO 11 - Altera Dispositivo das Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx);

XVII - Portaria nº 133-DGP, de 29 JUN 10 - Altera as Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx);

XVIII - Portaria nº 045-DECEx, de 28 MAIO 10 - Aprova as Normas para Comissões de Exame Intelectual (NCEI); e

XIX - Portaria nº 033-DCT, de 21 NOV 05 - Regimento Interno do IME (RI/R-182).

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO

Seção I
Do Recrutamento

Art. 4º Poderão inscrever-se no Concurso de Admissão ao Curso de Graduação (CA/CG) do IME, os 2º Tenentes e os 1º Tenentes, estes até o segundo ano do posto, das Armas, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência, desde que satisfaçam os requisitos destas IRCAM/CG-IME.

Seção II
Dos Requisitos Exigidos

Art. 5º O candidato à inscrição no CA/CG do IME deverá satisfazer as seguintes condições:

I - integrar a turma de formação da AMAN do ano A-5 a A-3, onde A é o ano da matrícula no IME;

II - não estar matriculado em curso militar de especialização de duração superior a 6 (seis) meses;

III - não estar respondendo inquérito ou processo, como indiciado ou réu;

IV - ter sido considerado apto em inspeção de saúde para fins do curso requerido; e

V - possuir índice “suficiente” nas provas do Programa Básico de Desempenho (PBD) referentes ao último Teste de Avaliação Física (TAF) realizado no ano da inscrição.

Seção III
Do Processamento da Inscrição

Art. 6º A solicitação de inscrição será realizada pelo candidato via i**nternet**, na página eletrônica *http://www.ime.eb.br*, e ficará sujeita ao deferimento pelo Comandante do IME.

Parágrafo único. O IME não aceitará, em nenhuma hipótese, solicitação de inscrição realizada por outro meio que não seja pela referida página eletrônica.

Art. 7º Após a solicitação da inscrição, o candidato deverá imprimir, em duas vias, o Requerimento de Inscrição (Anexo B - IRCAM/CG-IME), disponível na página eletrônica supracitada, assiná-lo e submetê-lo à apreciação do seu comandante (Cmt), chefe (Ch) ou diretor (Dir), juntamente com a Informação sobre o Requerente (Anexo C - IRCAM/CG-IME).

§ 1º O Cmt, Ch ou Dir emitirá o parecer sobre a solicitação, de próprio punho, e encaminhará uma das vias do requerimento e da informação diretamente ao IME, dentro do prazo previsto no Calendário Geral (Anexo D - IRCAM/CG-IME).

§ 2º Ao requerimento deverá ser anexada cópia da Ata de Inspeção de Saúde do candidato.

Art. 8º Uma via do requerimento, da informação e da cópia da ata de inspeção de saúde permanecerão de posse do candidato, com o recibo do protocolo de sua OM, a qual servirá de comprovante da solicitação de inscrição.

Art. 9º A documentação de inscrição somente será considerada para o ano a que se referir o Concurso de Admissão.

Art. 10. O Comandante do IME efetivará a inscrição dos candidatos que tiverem seus requerimentos deferidos.

Art. 11. Concluídos os trabalhos de inscrição, o IME publicará a relação dos candidatos inscritos em seu Boletim Interno, bem como a dos que tiverem seus requerimentos indeferidos, identificando-os por posto, Arma, Quadro ou Serviço, nome completo, identidade, CP e OM de origem.

Art. 12. A relação dos candidatos inscritos deverá ser remetida pelo IME ao Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), que a encaminhará ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP), para as autorizações dos deslocamentos necessários, e ao Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx), para publicação no Noticiário do Exército (NE).

Seção IV
Do Indeferimento da Inscrição

Art. 13. Será indeferido o requerimento de inscrição que for postado após a data estabelecida no calendário ou cuja documentação instrutiva apresente dados incompletos ou rasuras.

CAPÍTULO III
DO CONCURSO DE ADMISSÃO

Seção I
Dos Aspectos Gerais do Concurso de Admissão

Art. 14. O Concurso de Admissão (CA) objetiva selecionar os candidatos com melhor preparo intelectual, suficiente vigor físico e necessárias condições de saúde, para o melhor aproveitamento no Curso de Graduação (CG) do IME.

Art. 15. O CA/CG compreende:

I - Exame Intelectual (EI);

II - Inspeção de Saúde (IS); e

III - Exame de Aptidão Física (EAF).

Art. 16. A IS será realizada na guarnição militar onde servir o candidato, de acordo com as Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - IGPMEx (IG 30-11) e as Instruções Reguladoras para as Perícias Médicas no Exército - IRPMEx (IR 30-33).

Parágrafo único. Uma cópia da Ata de Inspeção de Saúde deverá ser anexada ao requerimento de inscrição.

Art. 17. O EAF será constituído pelo último Teste de Aptidão Física (TAF) realizado no ano da inscrição, sob a responsabilidade da OM do candidato.

Parágrafo único. O resultado do último TAF deverá constar da informação instrutiva do requerimento.

Art. 18. O EI será realizado nas condições estabelecidas nestas IRCAM/CG-IME.

Art. 19. Todas as provas do EI terão caráter eliminatório e classificatório e a IS e o EAF terão caráter eliminatório.

Seção II
Da Seleção Intelectual

Art. 20. Para a realização da seleção intelectual dos oficiais do Exército Brasileiro (EB):

I - o EI constará de 4 (quatro) provas escritas: Física, Matemática, Inglês e Português, versando sobre assuntos constantes do Anexo A destas IRCAM/CG-IME;

II - o EI será realizado em diferentes regiões militares, denominadas guarnições de exame (GE), conforme relação anexa às presentes IRCAM (Anexo E), nas datas e horários fixados no calendário complementar do concurso;

III - a aplicação das provas, no âmbito de cada GE, será feita por uma comissão de aplicação e fiscalização (CAF) nomeada pelo comandante da GE;

IV - as CAF procederão conforme instruções particulares elaboradas e expedidas pelo IME;

V - a elaboração e a impressão das provas, bem como a correção e a apuração dos resultados, são atribuições do IME;

VI - o resultado da correção de cada prova será expresso por um valor numérico (nota), variável de zero (0,00) a dez (10,00) com aproximação até centésimos, e a nota final do EI será a média ponderada das notas obtidas nas provas escritas, com aproximação até milésimos;

VII - para o cálculo da nota final do EI, serão atribuídos os seguintes pesos a cada prova:

a) MATEMÁTICA: 4,0 (quatro);

b) FÍSICA: 4,0 (quatro);

c) PORTUGUÊS: 1,0 (um); e

d) INGLÊS: 1,0 (um).

VIII - será considerado reprovado no EI o candidato que obtiver nota final inferior a 5,00 (cinco) e/ou nota inferior a 4,00 (quatro) em qualquer uma das provas;

IX - será eliminado do CA o candidato que:

a) utilizar ou tentar utilizar meios não autorizados para a realização das provas;

b) assinar as provas ou nelas fornecer indícios para sua identificação;

c) contrariar qualquer determinação da CAF relativa à execução das provas; e

d) não comparecer ao local de realização das provas na hora marcada para seu início ou comparecer sem estar devidamente uniformizado, ainda que por motivo de força maior.

X - a correção das provas e a apuração das notas finais serão feitas sem identificação dos candidatos;

XI - após a apuração das notas finais, todos os candidatos serão identificados e as notas serão publicadas em BI do IME;

XII - no caso de igualdade de nota final de classificação, a prioridade para a matrícula será definida pela ordem de precedência hierárquica;

XIII - os resultados obtidos nas diversas provas do EI serão válidos apenas para o ano da matrícula referente à inscrição;

XIV - ao candidato é assegurado o direito de Vista das Provas (VP) do EI;

XV - para a VP, o candidato deverá comparecer pessoalmente na Subdivisão de Concursos do IME, no prazo estabelecido no calendário complementar;

XVI - após a VP, é assegurado o direito ao Requerimento de Revisão de Questões (RRQ) do EI, devendo o candidato preencher o modelo de requerimento fornecido pela Subdivisão de Concursos do IME e no prazo estabelecido no calendário complementar.

CAPÍTULO IV
DA MATRÍCULA

Seção I
Do Relacionamento à Matrícula

Art. 21. Serão relacionados para matrícula os candidatos aprovados no CA e classificados dentro do número de vagas definido pelo Estado-Maior do Exército (EME) para ingresso no CG do IME.

Seção II
Da Efetivação da Matrícula

Art. 22. O Comandante do IME efetivará a matrícula dos candidatos selecionados por habilitação no CA, que satisfizerem a todos os requisitos e se apresentarem no IME nas datas fixadas no calendário complementar.

Art. 23. A matrícula será concedida para o 2º ano do ciclo básico do Curso de Graduação do IME.

§ 1º Ao final desse ciclo, haverá a destinação pelas especialidades de Engenharia do IME para o preenchimento das vagas, fixadas anualmente por intermédio de portaria do EME.

§ 2º Os oficiais do EB farão a escolha da especialidade seguindo a ordem de classificação verificada ao término do 2º ano do ciclo básico entre os discentes do CG.

Art. 24. Após a efetivação da escolha descrita nos § 1º e 2º do artigo anterior, não haverá mudança da especialidade de Engenharia do discente.

Seção III
Da Desistência da Matrícula

Art. 25. Será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, o candidato que:

I - não se apresentar no IME dentro do prazo estabelecido; ou

II - declarar-se desistente, por escrito, mediante o envio, por intermédio de sua OM, da respectiva declaração ao IME.

Art. 26. A desistência da matrícula implicará no desconto nas férias do militar de período equivalente àquele em que houver permanecido à disposição do DCT, por ocasião do CA.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I
Das Atribuições Peculiares ao Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército

Art. 27. São atribuições do DCT:

I - baixar ou alterar as IRCAM/CG-IME (IR 80-01);

II - propor as GE para a realização das provas do EI;

III - solicitar, aos comandos militares de área, ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx), a designação:

a) das regiões militares, como guarnições de exame, responsáveis pela aplicação das provas, conforme a relação contida no Anexo E destas IRCAM/CG-IME; e

b) das OM sede do Exame Intelectual.

IV - acompanhar e fiscalizar a execução das IRCAM/CG-IME;

V - encaminhar ao DGP as relações dos candidatos inscritos, dos aprovados no CA e dos matriculados no CG;

VI - apreciar eventuais requerimentos de inscrição em caráter excepcional; e

VII - analisar o relatório do CA/CG.

Art. 28. São atribuições do IME:

I - propor ao DCT:

a) os locais para a realização das provas do EI;

b) alterações das IRCAM/CG-IME, quando necessárias; e

c) alterações do programa de matérias do EI.

II - nomear as comissões internas para o CA e expedir as instruções para o funcionamento das mesmas;

III - processar a inscrição dos candidatos e fazer publicar, em boletim interno, a relação dos candidatos inscritos, bem como a dos que tiverem seus requerimentos indeferidos, identificando-os por posto, Arma, Quadro ou Serviço, nome completo, identidade, CP e OM de origem;

IV - remeter ao DCT e às GE a relação dos candidatos inscritos;

V - informar as OM dos candidatos o deferimento ou o indeferimento dos requerimentos e os locais para a realização dos exames;

VI - registrar as desistências do CA e autorizar mudanças de locais de realização do EI, solicitadas pelos interessados, procedendo às comunicações necessárias;

VII - elaborar, imprimir e remeter às GE as provas do EI e as instruções necessárias à aplicação das mesmas;

VIII - aplicar e fiscalizar as provas realizadas na GE do Rio de Janeiro (1ª Região Militar);

IX - corrigir as provas do EI e apurar as médias finais;

X - estabelecer e divulgar a data e a hora da identificação das provas dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas fixado;

XI - informar o DCT o total dos candidatos aprovados no EI;

XII - publicar, em boletim interno, a relação dos candidatos aprovados no CA e classificados para matrícula;

XIII - remeter ao DCT a relação dos candidatos aprovados no CA e classificados para matrícula, constando posto, Arma, Quadro ou Serviço, nome completo, identidade, CP e OM de origem;

XIV - comunicar aos interessados, por intermédio do Cmt, Ch ou Dir de OM, o relacionamento para a matrícula e a colocação obtida no EI;

XV - disponibilizar na página eletrônica *http://www.ime.eb.br* a relação dos candidatos aprovados no CA e classificados para a matrícula, bem como as informações referentes à data de apresentação no IME, à escolha antecipada de PNR e orientações necessárias;

XVI - publicar, em Boletim Interno, a matrícula dos candidatos que satisfaçam a todos os requisitos;

XVII - remeter ao DCT a relação dos alunos matriculados no Ciclo Básico do Curso de Graduação; e

XVIII - confeccionar e remeter ao DCT o relatório do CA/CG.

Seção II
Das Providências Solicitadas a Outros Órgãos

Art. 29. São atribuições do Estado-Maior do Exército:

I - no ano anterior (A-1) à matrícula dos oficiais aprovados no CA, fixar as vagas para o ciclo básico do CG do IME; e

II - fixar no ano A as vagas por especialidades de Engenharia para o 3º ano dos Cursos de Graduação no ano A+1.

Art. 30. São atribuições do Departamento-Geral do Pessoal:

I - publicar em seu boletim a relação dos oficiais do EB inscritos e autorizar os deslocamentos necessários à realização dos exames; e

II - publicar em seu boletim a relação dos candidatos selecionados para a matrícula e proceder as movimentações decorrentes.

Art. 31. São atribuições do comando militar de área (C Mil A):

I - designar, por solicitação do DCT, as GE (regiões militares) e OM sede de exame; e

II - autorizar a ligação direta da GE com o IME.

Art. 32. São atribuições das guarnições de exame (regiões militares):

I - designar a CAF para o EI em sua sede e informar a sua composição ao IME; e

II - aplicar as provas do EI e restituí-las, conforme as instruções expedidas pelo IME.

Parágrafo único. O IME será responsável pela aplicação das provas realizadas na 1ª Região Militar.

Art. 33. São atribuições das OM com candidatos ao CA do CG do IME:

I - providenciar a realização da Inspeção de Saúde (IS) e do Exame de Aptidão Física (EAF) dos seus subordinados que requereram inscrição no CA;

II - encaminhar, diretamente ao IME, os requerimentos dos oficiais que requererem inscrição no CA (conforme modelo do Anexo B), juntamente com a Informação do Cmt, Ch ou Dir (conforme modelo do Anexo C) e uma cópia da Ata de Inspeção de Saúde, responsabilizando-se pela exatidão dos dados contidos nesses documentos;

III - encaminhar ao IME os pedidos de desistência da inscrição, quando for o caso;

IV - passar à disposição do DCT, no prazo estabelecido, os candidatos inscritos no CA; e

V - informar o IME, via radiograma ou fax, as movimentações ou outras alterações ocorridas com os candidatos, no período compreendido entre a data da inscrição e a da apresentação para matrícula.

Seção III
Das Atribuições dos Candidatos

Art. 34. São atribuições dos candidatos:

I - solicitar inscrição para o CA via **internet**, na página eletrônica *http://www.ime.eb.br*;

II - imprimir o requerimento de inscrição e a informação, em duas vias, e submetê-los à apreciação do seu Cmt, Ch ou Dir;

III - manter seus dados atualizados na página eletrônica do IME; e

IV - após o respectivo relacionamento para a matrícula, observar as orientações divulgadas na página eletrônica *http://www.ime.eb.br*, em particular as referentes à distribuição de PNR.

CAPÍTULO VI
DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 35. As ações gerais do concurso e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Geral (Anexo D) e nas datas determinadas no calendário complementar.

Art. 36. O candidato inscrito passará à disposição do DCT, automaticamente, por ato do Cmt, Ch ou Dir da OM a que pertencer, 30 (trinta) dias antes da data da realização da primeira prova, assim permanecendo até o dia seguinte ao da última prova do EI.

Art. 37.O candidato que por interesse próprio e sem ônus para o EB desejar realizar as provas do EI em local diferente do que lhe for designado deverá solicitar a autorização ao Comandante do IME, via radiograma ou fax, por intermédio do Cmt, Ch ou Dir de OM, observando o prazo fixado no calendário complementar.

Art. 38. O candidato que se deslocar de sua sede para a realização do EI não fará jus a transporte e diárias.

Art. 39. O candidato poderá solicitar autorização em sua guarnição para passar o período em que estiver à disposição do DCT nas guarnições de realização do EI, sem ônus adicionais para o EB, observando-se o que dispõem os art. 37 e 38 destas IR.

Art. 40. A apresentação do candidato deve ocorrer na OM sede de exame até a data da realização da primeira prova do EI, com antecedência de uma hora do início da mesma.

Art. 41. O candidato deverá comparecer à OM sede de exame para a realização de cada prova do EI devidamente uniformizado, de acordo com as prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE) e as normas particulares de cada guarnição de exame. Caso contrário, o candidato ficará impedido de realizar a respectiva prova.

Art. 42. A desistência da inscrição, após a passagem à disposição do DCT, implicará no desconto em férias a que fizer jus o candidato, do período em que houver permanecido naquela situação.

Art. 43. Eventualmente, poderá(ão) ser oferecida(s) vaga(s) no curso de graduação em Engenharia Aeronáutica do Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA) aos candidatos aprovados no CA/CG.

Parágrafo único. O critério de ocupação dessa(s) vaga(s) obedecerá à classificação obtida pelos candidatos no concurso. Caso as vagas oferecidas no CG do IME não sejam completadas, caberá ao Chefe do DCT a decisão de preencher ou não a(s) vaga(s) disponível(is) no ITA.

Art. 44. Os casos omissos nas presentes IRCAM/CG-IME serão solucionados pelo Chefe do DCT, mediante proposta do IME.

ANEXOS:

A - Relação de Assuntos para o Exame Intelectual

B - Modelo de Requerimento de Inscrição

C - Modelo de Informação do Comandante, Chefe ou Diretor

D - Calendário Geral

E - Relação das Guarnições de Exame

ANEXO "A" ÀS IRCAM/CG-IME (IR 80-01)
RELAÇÃO DE ASSUNTOS PARA O EXAME INTELECTUAL

MATEMÁTICA

1. Teoria de Conjuntos: Noções elementares da teoria dos conjuntos. Subconjuntos. Operações: união, interseção, diferença e complementar. Conjunto universo e conjunto vazio. Domínio e contradomínio. Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais e irracionais, reais e complexos.

2. Funções: Conceito de funções. Funções injetoras, sobrejetoras e bijetoras. Funções inversa e composta. Funções par e ímpar. Funções periódicas. Relações. Funções do 1º grau, quadrática, modular e máximo inteiro. Equações e inequações. Mínimo e máximo de uma função quadrática. Gráficos de uma função. Princípio da indução finita. Redução por absurdo.

3. Número Complexos: Representação: forma algébrica e trigonométrica. Operações fundamentais. Conjugado e módulo. Potenciação e radiciação. Extração de raízes. Fórmulas de Moivre. Resolução de equações binomiais e trinomiais.

4. Polinômios: Definição. Grau. Operações fundamentais. Identidades. Divisão por binômio de primeiro grau. Divisão de polinômios. Regra de Briot Ruffini. Raízes de polinômios. Relação entre coeficientes e raízes. Regra de Descartes. Teorema fundamental da álgebra. Fatoração e produtos notáveis. Máximo divisor comum de polinômios. Fórmula de Taylor.

5. Equações e Inequações Algébricas: Definição. Cálculo de raízes. Multiplicidade e número de raízes. Cálculo de raízes comuns e raízes múltiplas. Transformações aditiva e multiplicativa. Equações recíprocas. Teorema de Bolzano. Relação entre coeficientes e raízes.

6. Trinômio do 2º Grau: Decomposição em fatores do 1º grau. Sinais do trinômio. Inequações de 2º grau.

7. Progressões aritméticas e geométricas: Definição. Propriedades. Expressão do termo geral. Soma dos termos e produto dos termos. Interpolação aritmética. Interpolação geométrica. Progressão geométrica infinita.

8. Análise Combinatória, Probabilidade e Binômio de Newton: Princípio fundamental da contagem. Arranjos. Permutações. Combinações. Permutações com elementos repetidos. Probabilidade. Eventos e espaço amostral. Espaços amostrais contínuos e discretos. Lei da adição. Lei da multiplicação. Probabilidade condicional. Regra da probabilidade total. Binômio de Newton.

9. Matrizes, Determinantes e Sistema de Equações Lineares: Definição de matrizes e determinantes. Operações. Propriedades de matrizes e determinantes. Matriz inversa e transposta. Matrizes equivalentes. Matriz elementar e não singular. Matriz associada a um sistema de equações lineares. Resolução e discussão de sistemas lineares. Redução Gaussiana. Regra de Cramer. Teorema de Rouché-Capelli.

10. Logaritmos e Função Exponencial: Definição. Propriedades. Mudança de base. Característica e mantissa. Cologarítimos. Equações e inequações logarítmicas e exponenciais.

11. Trigonometria: Propriedades de ângulos e arcos. Conceito de arco e ângulo. Relações trigonométricas. Fórmula de adição, subtração e bissecção de arcos. Transformação de soma em produto. Redução ao primeiro quadrante. Funções trigonométricas e funções trigonométricas inversas. Equações e

inequações trigonométricas. Sistemas de equações e inequações trigonométricas. Resolução de triângulos.

12. Geometria Analítica: Coordenadas cartesianas. Ponto. Distância entre pontos. Equação da reta. Paralelismo e perpendicularismo. Ângulo entre retas. Distância entre ponto e reta. Circunferência. Eixo radical. Elipse, parábolas e hipérboles. Lugares geométricos e interpretações de equações de 2º grau. Interseções entre figuras geométricas.

13. Geometria Plana: Polígonos. Circunferências e círculos. Semelhança de triângulos. Relações métricas nos triângulos, polígonos regulares e círculos. Congruência de figuras planas. Áreas de polígonos, círculos, coroas e setores circulares. Lugares geométricos. Elipse, parábola e hipérbole. Linha poligonal.

14. Geometria Espacial: Retas, planos e suas posições relativas. Poliedros. Prismas, pirâmides e respectivos troncos. Cilindros. Cones. Esferas. Áreas e volumes. Projeções. Sólidos de revolução. Lugares geométricos.

15. Limite e Continuidade de Função Real: Definição de limite e continuidade. Funções contínuas. Limite de funções reais. Cálculo de limite. Teoremas fundamentais. Formas indeterminadas. Gráficos de funções.

16. Cálculo Diferencial a uma Variável: Definição de derivada. Derivada de funções reais. Interpretação geométrica. Álgebra das derivadas. Derivada de funções trigonométricas diretas, trigonométricas inversas, exponenciais, logarítmicas e hiperbólicas. Cálculo das derivadas de funções compostas e suas aplicações. Regra da cadeia. Derivada de ordem superior. Notação de Leibnitz. Teorema da função inversa. Aplicação de derivada: máximo e mínimo absolutos e relativos e suas aplicações. Diferencial.

17. Cálculo Integral a uma Variável: Definição. Relação entre integração e derivação. Teorema fundamental do cálculo. Conceito do cálculo integral para funções reais. Integral para funções em escada. Aplicações do cálculo integral em volumes e área. Integrais indefinidas. Métodos de integração. Aproximação polinomial para funções reais.

BIBLIOGRAFIA

1. IEZZI, GELSON, MURAKAMI, CARLOS, FUNDAMENTOS DE MATEMÁTICA ELEMENTAR, Coleção em 11 Volumes, Ed. Atual, 8a Edição, 2004.

2. APOSTOL, TOM M., CÁLCULO, Vol 1, Editora Reverte, 2ª Ed, 2004.

3. LIMA, ELON LAGES, CARVALHO, PAULO CEZAR PINTO, WAGNER, EDUARDO, MORGADO, AUGUSTO CESAR, A MATEMATICA DO ENSINO MÉDIO, Coleção do Professor de Matemática, em quatro volumes, Sociedade Brasileira de Matemática, 2006.

FÍSICA

1. Fundamentos da Física

Grandezas e Medidas Físicas: Grandezas físicas escalares e vetoriais, representação e interpretação de gráficos relativos a funcionais físicos, medição de grandezas físicas, sistemas de unidades coerentes e transformações de unidades, equações dimensionais e homogeneidade.

2. Mecânica

Cinemática vetorial: vetores posição e deslocamento, aspecto escalar e vetorial da velocidade e da aceleração, velocidade média e velocidade instantânea, aceleração média e aceleração instantânea, representação e interpretação de gráficos cinemáticos, movimentos retilíneos e curvilíneos, movimentos uniformes e uniformemente variados, movimento circular uniforme (MCU), movimento harmônico simples (MHS), relação entre o MHS e o MCU, movimento com aceleração variável, composição de movimentos, lançamento de projéteis no vácuo. Forças: conceito de força, composição e decomposição do vetor força, forças elásticas, força de atrito, forças variáveis. Leis de Newton. Gravitação: Lei da Gravitação Universal - campo gravitacional, Leis de Kepler - movimento planetário. Impulso de uma força, quantidade de movimento de uma partícula. Princípio da Conservação da Quantidade de movimento em um sistema isolado, Trabalho de uma força qualquer (por exemplo: caso da força gravitacional, força elástica, força elétrica). Teorema Trabalho e Energia. Forças conservativas e energia potencial. Teorema da Conservação da Energia Mecânica. Choques Mecânicos: choques unidimensionais, choques bidimensionais, coeficiente de restituição de uma colisão. Momento angular e Torque. Sistema de partículas: centro de massa de um sistema - localização e movimento do centro de massa, Conservação da Energia Cinética e do Momento Angular de um sistema de partículas. Cinemática rotacional. Dinâmica da rotação: energia cinética rotacional do corpo rígido.

3. Hidrostática e Termologia

Hidrostática: Densidade e massa específica, pressão - pressão hidrostática e pressão atmosférica - Princípio de Pascal - Princípio de Arquimedes. Termologia: temperatura - escalas termométricas, dilatação térmica dos sólidos e dos líquidos, calores específicos, Equação Fundamental da Calorimetria, mudanças de estado, propagação do calor, teoria cinética dos gases, Lei Geral dos Gases Perfeitos - transformações gasosas - 1ª Lei da Termodinâmica, a Lei de Joule dos gases perfeitos - transformações cíclicas, 2ª Lei da Termodinâmica, conversão de calor em trabalho, máquinas térmicas - Ciclo de Carnot.

4. Óptica e Ondas

Óptica Geométrica: Princípio de Fermat, Leis dos Fenômenos da Reflexão e da Refração, índice de refração, reflexão total, objetos e imagens reais e virtuais, espelhos planos e esféricos, dioptros - lâminas de faces paralelas - prismas, lentes delgadas - Vergência de uma lente, aparelhos ópticos. Fenômenos Ondulatórios: ondas mecânicas - ondas eletromagnéticas, propagação de pulso em meios unidimensionais e multidimensionais, propagação de uma onda senoidal num meio não dispersivo, comprimento de onda - frequência e velocidade de propagação, superposição de ondas - reflexão - refração - difração, ondas progressivas - ondas estacionárias. Ondas Sonoras: natureza e propagação, velocidade e frequência, qualidades fisiológicas do som, tubos sonoros - cordas vibrantes, ressonância, efeito Doppler. Onda Luminosa: modelo ondulatório da luz, índice de refração de um meio, velocidade de propagação, reflexão - refração - o Princípio de Huygens, interferência - difração - polarização - Experiência de Young.

5. Eletromagnetismo

Eletrostática: constituição da matéria - quantização da carga, propriedades fundamentais dos condutores e dos dielétricos, a carga elétrica e sua conservação, Lei de Coulomb, o campo elétrico e as linhas de força, campo elétrico gerado por cargas puntiformes, cálculo de campos produzidos por linhas de cargas e distribuições simétricas (esferas, cilindros e planos infinitos), potencial eletrostático e diferença de potencial, trabalho e energia no campo eletrostático, capacitores e capacitância, associação de capacitores, energia armazenada em capacitores, movimento da carga elétrica puntiforme no campo elétrico. Eletrodinâmica: corrente elétrica e intensidade de corrente elétrica, diferença de potencial elétrico (d.d.p.), resistividade elétrica, resistência elétrica e resistores, associação de resistores, Lei de Ohm - Efeito Joule, geradores - força eletromotriz - receptores, circuitos elétricos, Regras de Kirchhoff,

associação de geradores, energia e potência elétricas, aparelhos medidores elétricos. Magnetismo: campo magnético produzido por corrente elétrica e por ímã, o vetor campo magnético, Lei de Biot-Savart - Lei de Ampère, cálculo do campo magnético de um condutor retilíneo, de uma espira circular e de um solenoide quando percorridos por uma corrente elétrica, força sobre carga móvel em campo magnético uniforme, movimento de cargas em um campo magnético uniforme, força sobre um condutor reto em campo magnético uniforme, movimento de cargas em um campo eletromagnético, força entre condutores paralelos, propriedades magnéticas da matéria. Indução Eletromagnética: correntes e FEM induzidas, fluxo do vetor campo magnético, indução eletromagnética, Lei de Lenz - Lei de Faraday, movimento de um condutor retilíneo num campo magnético uniforme, autoindução, campo elétrico induzido.

BIBLIOGRAFIA

1. RAMALHO, F., OS FUNDAMENTOS DA FÍSICA, Vol. 1 a 3, 9ª edição, 2008.

2. FERRARO, N.G., AULAS DE FÍSICA, Vol. 1 a 5, Editora Atual, 6ª edição.

3. PARADA, A.A., FÍSICA, Vol. 1 a 3, Editora Scipione, 2000.

4. ALVES FILHO, A., FÍSICA - 2º GRAU, Vol. 1 a 3, Editora Ática, 1989.

5. SANTOS, J.I.C., CONCEITOS DE FÍSICA - 2º GRAU, Vol. 1 a 3, Editora Ática, 1989.

6. MORETTO, V.P., FÍSICA HOJE: 2º GRAU, Editora Ática, 1989.

7. ANASOFT, COLEÇÃO ENSINO MÉDIO, Vol 1 a 3, Anasoft, CD ROM.

8. WALKER, JEALKER, JEART, RESNICK, HALLIDAY, DAVID, FUNDAMENTOS DE FÍSICA, Vol 1 a 4, 8ª ed, Editora LTC, 2009.

9. HENRIQUES, H. E SONCIM, R., FÍSICA PARA CONCURSOS MILITARES, edição do autor, 2010.

10. TIPLER, PAUL, FÍSICA PARA CIENTISTAS E ENGENHEIROS, Vol 1, 2 e 3, Editora LTC.

11. NUSSENZVEIG, H.M., CURSO DE FÍSICA BÁSICA, Ed Blücher, 2008.

12. RESNICK, R; HALLIDAY, D; KRANE, K, FÍSICA, 8ª Ed., LTC, 2009.

13. CALÇADA, C.S. e SAMPAIO, J.L. FÍSICA CLÁSSICA, Ed. Atual, 1998.

14. FERRARO, NICOLAU GILBERTO; SOARES, PAULO TOLEDO, FÍSICA BÁSICA - volume único - 7ª Ed, Atual Editora, 2003.

15. GASPAR, ALBERTO, FÍSICA; Ed. Ática (em vol. único ou em três volumes), 2001.

16. SERWAY, RAYMOND, JEWETT JR, JOHN W., PRINCÍPIOS DE FÍSICA - MECÂNICA CLÁSSICA, Volume 1 a 4, Editora Cengage Learning, 2005.

PORTUGUÊS

- Redação.

- Interpretação e correção gramatical de texto.

BIBLIOGRAFIA

1. ABAURRE, M. LUIZA E PONTARA, MARCELA, GRAMÁTICA TEXTO: ANÁLISE E CONSTRUÇÃO DE SENTIDO, Ed. Moderna.

2. KOCH, I. VILLAÇA E TRAVAGLIA, LUIZ CARLOS, A COERÊNCIA TEXTUAL, Ed. Contexto, 17ª Ed, 2006.
3. KOCH, I. VILLAÇA, A COESÃO TEXTUAL, 17ª Edição, 2000, Ed. Contexto
4. HOUAISS, ANTONIO, DICIONÁRIO DA LÍNGUA PORTUGUESA, Ed. Objetiva, 2009.
5. CUNHA, CELSO E CINTRA, LINDLEY, NOVA GRAMÁTICA DO PORTUGUÊS CONTEMPORÂNEO, Ed Lexikon, 5ª Edição, 2009.
6. BECHARA, EVANILDO, MODERNA GRAMÁTICA PORTUGUESA, 37ª Edição, Ed Nova Fronteira, 2009.

Observação: Considerando que a implementação do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa obedecerá ao período de transição de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012, durante o qual coexistirão as normas ortográficas atualmente em vigor e a nova norma (parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008), neste período de transição as redações serão corrigidas considerando as duas formas de escrita - a atual e a nova.

INGLÊS

- Tradução e interpretação de trechos correspondentes ao nível do Ensino Médio.

BIBLIOGRAFIA

1. MURPHY, RAYMOND, ENGLISH GRAMMAR IN USE - WITH ANSWERS (C/ Cd-Rom), Ed. Cambridge do Brasil, 3ª Edição, 2004.

2. MURPHY, RAYMOND, VINEY, BRIGIT, CRAVEN, MILES, ENGLISH GRAMMAR IN USE - SILVER - WITH ANSWERS A SELF-STUDY REFERENCE AND PRACTICE BOOK, Ed Cambridge do Brasil, 2009.

3. MURPHY, RAYMOND, ESSENTIAL GRAMMAR IN USE - WITH ANSWERS, Gramática Básica Da Língua Inglesa, Ed. Cambridge do Brasil, 2ª Edição, 2010.

4. COLLINS DICTIONARIES, COLLINS DICIONÁRIO INGLÊS/PORTUGUÊS E PORTUGUÊS /INGLÊS, Edição Colorida, Ed Disal, ISBN: 0007853890 e ISBN-13: 9780007853892, 2005.

5. LONGMAN DICIONÁRIO ESCOLAR ING/PORT E PORT/ING C/CD, Ed. Longman do Brasil, ISBN: 8576592878 e ISBN-13: 9788576592877, 2ª Edição, 2008.

6. HORNBY, A.S., OXFORD ADVANCED LEARNER'S DICTIONARY, Ed Oxford do Brasil, ISBN: 0194316068 e ISBN-13: 9780194316064, 2005.

7. OXFORD , DICIONÁRIO OXFORD ESCOLAR ING-PORT (vv) W/ Cd-Rom, para Estudantes Brasileiros de Inglês, Ed. Oxford do Brasil, ISBN: 0994419503 e ISBN-13: 9780994419507, 2009.

8. CAMBRIDGE UNIVERSITY PRESS, CAMBRIDGE LEARNERS DICITIONARY - WITH CD-ROM, Ed. Cambridge do Brasil, ISBN: 0521682029 e ISBN-13: 9780521682022, 3ª Edição, 2008.

9. DIXSON, ROBERT JAMES, GRADED EXERCISES IN ENGLISH, Ed. Disal, ISBN: 8589533794 e ISBN-13: 9788589533799, 2007.

ANEXO "B" ÀS IRCAM/CG-IME (IR 80-01)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (MODELO)

O requerimento estará disponível na **internet** no momento da solicitação de inscrição pelo candidato.

Armas Nacionais
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(escalões hierárquicos até a OM expedidora)

(Local), (data).

Requerimento

Do 2º (ou 1º) Ten (NOME COMPLETO)

Ao Sr Comandante do IME

Objeto: inscrição no CA/CG

1. NOME COMPLETO (Identidade), Posto, Arma/Quadro/Serviço, CP, servindo no (a) (OM), requer a V Exa inscrição no concurso de admissão ao Curso de Graduação desse Instituto.

2. Tal solicitação encontra amparo na Lei nº 7.660, de 10 de maio de 1988, no Decreto nº 96.304, de 12 de julho de 1988, e nas Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Graduação do Instituto Militar de Engenharia - IRCAM/CG-IME (IR 80-01) em vigor.

3. Declara estar ciente de que a matrícula no ciclo profissional será efetuada dentro do número de vagas fixadas anualmente em portaria pelo EME, na oportunidade, por necessidade do serviço, seguindo-se, para escolha, o critério de classificação intelectual ao término do ciclo básico do Curso de Graduação.

4. É a primeira vez que requer.

NOME COMPLETO - 2º (ou 1º) Ten

ANEXO "C" ÀS IRCAM/CG-IME (IR 80-01)

INFORMAÇÃO DO COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR (MODELO)

Armas Nacionais
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(escalões hierárquicos até a OM expedidora)

(Local), (data).

Info nº

Do Comandante do(a) (OM)

Ao Sr Comandante do IME

Assunto: inscrição no CA/CG

1. Requerimento em que o 2º (ou 1º) Ten (NOME COMPLETO), deste(a) (OM), pleiteia inscrição no CA/CG desse Instituto.

2. INFORMAÇÃO

a. Amparo do Requerente

Está amparado no art. 4º e satisfaz a todos os requisitos exigidos no art. 5º das Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Graduação do Instituto Militar de Engenharia - IRCAM/CG-IME (IR 80-01) em vigor.

b. Estudo Fundamentado

1) Dados informativos sobre o requerente

a) Pessoais

(1) Data do nascimento:

(2) Natural de (Cidade e Estado):

(3) Estado civil:

(4) Data de praça:

(5) Data da declaração a Aspirante-a-Oficial:

(6) Data da última promoção:

(7) Número de dependentes:

b) Cursos que possui

(Citar nome do curso, escola, local, data de conclusão, grau, menção e classificação na turma).

c) Outras informações

(1) Data de inclusão na OM:

(2) Data de apresentação na OM:

(3) Tempo de serviço na Gu:

(4) Funções desempenhadas como Oficial:

(5) Não está matriculado em curso militar de especialização de duração superior a 6 (seis) meses.

(6) Não está "**sub judice**".

(7) Não está movimentado (ou indicar a OM em caso afirmativo).

(8) Inspeção de Saúde: (resultado).

(9) Padrão Básico de Desempenho no último TAF realizado no ano da inscrição: (resultado).

(10) Preferência de local para realização das provas do EI: 1ª - ; 2ª - ; 3ª -

(11) Se matriculado, deseja (ou não) residir em PNR.

(12) Telefone residencial, celular, endereço eletrônico, fax e outros meios de comunicação que permitam sua localização durante o período à disposição do DCT.

2) Apreciação

O requerente pleiteia inscrição no CA/CG desse Instituto, tendo sido observadas as exigências para o prosseguimento.

3. PARECER

_____

_____

_____

_____

4. O presente requerimento permaneceu ____ dia(s) nesta OM para fins de informação e encaminhamento.

_____

NOME COMPLETO - Posto

Comandante, Chefe ou Diretor da OM

ANEXO "D" ÀS IRCAM/CG-IME (IR 80-01)

CALENDÁRIO GERAL

Nº de Ordem	RESPONSÁVEL	EVENTOS	PRAZO
1	IME	Remeter ao DCT as propostas de modificação das IRCAM/CG-IME (IR 80-01), se necessário.	Até 31 MAR A-1
2	IME	Remeter ao DCT a proposta de calendário complementar.	Até 31 MAR A-1
3	DCT	Baixar ou alterar as IRCAM/CG-IME (IR 80-01), se necessário, e fixar o calendário dos exames e provas.	Até 25 MAIO A-1
4	DCT	Solicitar aos comandos militares de área a designação das guarnições de exame (GE) e OM sedes de exame, bem como as demais providências para realização dos exames do CA/CG.	Até 30 MAIO A-1
5	IME	Divulgar as informações referentes ao CA/CG na **internet**.	Até 1º JUN A-1
6	IME	Enviar o material de divulgação aos candidatos.	Até 15 JUN A-1
7	Candidato	Solicitar a inscrição no CA ao CG do IME via **internet** (*http://www.ime.eb.br*).	De 1º a 20 JUL A-1 (Até 2400h, hora de Brasília).
8	IME	Nomear as diversas comissões internas necessárias à execução do CA.	Até 15 JUL A-1
9	OM do candidato	Remeter ao IME o requerimento de inscrição, a informação sobre o requerente e cópia da Ata da Inspeção de Saúde.	Até 31 JUL A-1
10	IME	Publicar em BI e remeter ao DCT e às GE a relação dos candidatos por local para realização do EI.	Até 10 AGO A-1
11	IME	Comunicar ao candidato, via radiograma ou fax a OM, o local de realização do EI.	Até 10 AGO A-1
12	DCT	Remeter ao DGP e ao CCOMSEx a relação dos candidatos inscritos no CA, com os respectivos locais para realização do EI.	Até 15 AGO A-1
13	IME	Remeter às GE a relação geral dos candidatos.	Até 20 AGO A-1
14	IME	Elaborar as "Instruções as CAF" e remetê-las às GE.	Até 5 SET A-1
15	DGP	Autorizar o deslocamento dos candidatos para os locais de realização do EI.	Até 5 SET A-1
16	GE	Nomear a CAF para o EI e informar sua composição ao IME.	Até 5 SET A-1
17	OM	Passar à disposição do DCT os candidatos inscritos.	Fixado

Nº de Ordem	RESPONSÁVEL	EVENTOS	PRAZO
18	CAF e Candidato	Realização das provas do EI: - MATEMÁTICA - PORTUGUÊS E INGLÊS - FÍSICA	anualmente
19	IME	Corrigir as provas do EI e apurar as notas finais.	
20	IME	Identificar as provas e relacionar os candidatos aprovados e classificados no CA.	Fixado anualmente
21	IME	Comunicar aos candidatos aprovados, via radiograma ou fax a OM, sua aprovação e classificação no CA/CG.	
22	IME e Candidato	Realizar no IME a Vista de Provas e Revisão de Questões	
23	IME	Publicar em BI e remeter ao DCT a relação dos candidatos aprovados e classificados no CA/CG.	
24	DCT	Remeter ao DGP e ao CCOMSEx a relação dos candidatos relacionados para matrícula.	Até 20 NOV A-1
25	EME	Remeter ao DCT a relação dos candidatos indicados pelas Forças Singulares e Nações Amigas, bem como a documentação escolar dos mesmos para análise e enquadramento no ciclo básico.	Até 30 NOV A-1
26	DGP	Publicar, em seu boletim, a relação dos candidatos selecionados para matrícula e proceder às movimentações decorrentes.	Até 30 NOV A-1
27	Candidatos	Apresentação, no IME, de todos os candidatos do EB relacionados para matrícula com férias e trânsito gozados.	Fixado anualmente
28	IME	Matrícula e início do ano letivo.	
29	IME	Remeter ao DCT a relação dos oficiais matriculados, constando: posto, Arma, Quadro ou Serviço, identidade, nome, CP e, se for o caso, Força e País de origem.	Até 10 MAR A
30	DCT	Remeter ao DGP e ao CCOMSEx a relação dos oficiais matriculados no CG.	Até 31 MAR A
31	IME	Remeter ao DCT o relatório do CA/CG.	Até 31 MAR A
32	IME	Propor modificação nas IRCAM/CG-IME, se for o caso, e o calendário complementar para o próximo CA.	Até 31 MAR A

Observação: O Ano **A** refere-se ao ano da matrícula no CG do IME.

ANEXO "E" ÀS IRCAM/CG-IME (IR 80-01)

RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE EXAME

GUARNIÇÃO DE EXAME	LOCAIS DAS PROVAS DO EXAME INTELECTUAL
1ª REGIÃO MILITAR Rio de Janeiro - RJ	INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA (IME)
2ª REGIÃO MILITAR São Paulo - SP	CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DE SÃO PAULO (CPOR-SP)
3ª REGIÃO MILITAR Porto Alegre - RS	COLÉGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE (CMPA)
4ª REGIÃO MILITAR Belo Horizonte - MG	CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DE BELO HORIZONTE (CPOR-BH)
5ª REGIÃO MILITAR/5ª DE Curitiba - PR	COLÉGIO MILITAR DE CURITIBA (CMC)
6ª REGIÃO MILITAR Salvador - BA	COLÉGIO MILITAR DE SALVADOR (CMS)
7ª REGIÃO MILITAR/7ª DE Recife - PE	CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DE RECIFE (CPOR-R)
10ª REGIÃO MILITAR Fortaleza - CE	COLÉGIO MILITAR DE FORTALEZA (CMF)
11ª REGIÃO MILITAR Brasília - DF	COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA (CMB)
12ª REGIÃO MILITAR Manaus - AM	COLÉGIO MILITAR DE MANAUS (CMM)

PORTARIA Nº 020-DCT, DE 17 DE MAIO DE 2011.

Aprova o Calendário Complementar para o Concurso de Admissão ao Curso de Graduação do Instituto Militar de Engenharia de 2011/2012.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso da competência que lhe conferem o inciso II do parágrafo único, do art. 17, do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, da Presidência da República, e de conformidade com a Portaria nº 019-DCT, de 17 de maio de 2011, que aprovou as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Graduação do Instituto Militar de Engenharia - IRCAM/CG-IME (IR 80-01), resolve:

Art.1º Aprovar o Calendário (Hora de Brasília) que se segue, em complemento ao Calendário Geral (Anexo D) às IRCAM/CG-IME (IR 80-01), para o Concurso de Admissão ao Curso de Graduação (CA/CG) 2011/2012.

Nº de ORDEM	**RESPONSABILIDADE**	**EVENTO**	**PRAZO**
1	DCT	Solicitar aos comandos militares de área a designação das guarnições de exame (GE) e OM sedes de exames, bem como as demais providências para realização dos exames do CA/CG.	Até 30 MAIO 11
2	Candidatos	Solicitar a inscrição ao CA/CG via **internet** (*http://www.ime.eb.br*).	De 1º a 20 JUL 11 (até 24:00h, hora de Brasília-DF)
3	IME	Nomear as diversas comissões internas necessárias à execução do CA.	Até 18 JUL 11
4	OM do candidato	Remeter ao IME o requerimento de inscrição, a informação sobre o requerente e cópia da Ata da Inspeção de Saúde, preferencialmente por SEDEX.	Até 29 JUL 11
5	IME	Publicar em BI do IME e remeter ao DCT e às GE a relação dos candidatos por local de realização do Exame Intelectual (EI).	Até 9 AGO 11
6		Comunicar ao candidato, via radiograma ou fax à OM de origem, o local de realização do EI.	
7	DCT	Remeter ao DGP e ao CCOMSEx a relação dos candidatos inscritos no CA/CG, com os respectivos locais de realização do EI.	Até 12 AGO 11
8	OM	Passar os candidatos inscritos à disposição do DCT.	15 AGO 11
9	IME	Remeter às GE a relação geral dos candidatos.	Até 19 AGO 11
10	IME	Elaborar as provas do EI e as instruções às comissão de aplicação e fiscalização (CAF) e remetê-las juntamente com os demais materiais às GE.	Até 2 SET 11
11	DGP	Autorizar o deslocamento dos candidatos para os locais de realização do EI.	Até 2 SET 11
12	GE	Nomear a CAF para o EI e comunicar ao IME o nome do Oficial nomeado para presidente da CAF.	Até 2 SET 11
13	CAF e Candidato	Realizar as provas do EI, às 13:30h: - MATEMÁTICA; - FÍSICA; e - PORTUGUÊS E INGLÊS.	13 SET 11 14 SET 11 15 SET 11
14	GE	Remeter ao IME as provas do EI.	Até 16 SET 11
15	IME	Corrigir as provas do EI e apurar as notas finais.	Até 5 OUT 11
16	IME	(às 09:00h) Identificar as provas e relacionar os candidatos aprovados e classificados no resultado preliminar do CA/CG.	6 OUT 11
17	IME e Candidato	Realizar a Vista de Provas no IME e solicitar Revisão de Questões.	10 OUT 11

Nº de ORDEM	RESPONSABILIDADE	EVENTO	PRAZO
18	IME	Divulgar o resultado final e comunicar a aprovação e a classificação no CA/CG aos candidatos e aos Cmt, Ch ou Dir de suas OM, via radiograma ou fax.	Até 14 OUT 11
19	DCT	Remeter ao DGP e ao CCOMSEx a relação dos candidatos relacionados para matrícula.	Até 10 NOV 11
20	DGP	Publicar, em boletim, a relação dos candidatos selecionados para matrícula e proceder às movimentações decorrentes.	Até 11 NOV 11
21	Cmt OM e Candidato	Apresentar, no IME, todos os candidatos relacionados para matrícula com férias e trânsito gozados.	Até 9 JAN 12
22	IME	Matricular todos os candidatos que se apresentarem no IME e iniciar o ano letivo.	3 FEV 12
23	IME	Remeter ao DCT a relação dos oficiais matriculados, constando: posto, Arma, Quadro ou Serviço, nome completo, identidade, CP.	Até 8 MAR 12
24	DCT	Remeter ao DGP e ao CCOMSEx a relação dos Oficiais matriculados no CG.	Até 29 MAR 12
25	IME	Remeter ao DCT o relatório do CA/CG.	Até 29 MAR 12
26		Propor modificações nas IRCAM/CG-IME (IR 80-01) se for o caso, e o calendário complementar para o próximo CA/CG.	

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 019-DCT, de 23 de abril de 2010.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 189-SGEx, DE 6 DE JUNHO DE 2011.

Aprova as canções de organizações militares.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 355, de 16 de julho de 1993, e ouvido o Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as canções das seguintes organizações militares:

I - do 8º Batalhão de Engenharia de Construção, com letra do Ten Cel NILO RICARDO SILVA BAPTISTA e do 2º Sgt OSÉAS ROCHA DA SILVA e música do 2º SGT OSÉAS ROCHA DA SILVA;

II - do 23º Esquadrão de Cavalaria de Selva, com letra e música do 1º Sgt RONALDO FERNANDES PIMENTEL e do 1º Sgt MIGUEL HENRIQUE DA SILVEIRA PACHECO; e

III - do Destacamento de Apoio às Operações Especiais, com letra e música do 1º Sgt RENATO MENDES VALVERDE.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CANÇÃO DO 8º BATALHÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

Letra: Ten Cel Nilo Ricardo Silva Baptista e 2º Sgt Oséas Rocha da Silva
Música: 2º Sgt Oséas Rocha da Silva

I

Vamos em frente sempre avante,
Destemidos soldados bandeirantes,
Valorosos servidores civis em nossas máquinas,
Com nossa força vamos em frente construir.

Estribilho

Batalhão de tantas glórias
Seguindo os passos de Rondon,
Segues, sempre mais além
Desta linda Santarém.

II

De Juruena em Lages surgiu
Integrados ficamos ao norte
No coração, levamos a rosa-dos-ventos, e respeitando
O meio ambiente, cumpriremos a missão.

Estribilho

Batalhão de tantas glórias
Seguindo os passos de Rondon,
Segues, sempre mais além
Desta linda Santarém.

Canção do 8º Batalhão de Engenharia e Construção

Letra: Ten Cel Nilo Ricardo Silva Baptista e 2º Sgt Oséas Rocha da Silva
Música: 2º Sgt Oséas Rocha da Silva

Marcial ♩= *116*

Va-mos em

fren - te sem - pre'a - van - te, Des - te - mi - dos sol - da - dos ban - dei - ran - tes, Va - lo-
e - na'em La - ges sur - giu. In - te - gra - dos fi - ca - mos ao nor - te, No cora-

ro - sos ser - vi - do - res ci - vis em nos - sas má - qui - nas, Com nos - sa
ção, le - vamos a ro - sa dos ven - tos, e respei - tan - do o meio ambi -

ESTRIBILHO

for - ça va - mos em fren - te cons - tru - ir. - - - - - - - - - - - - -
en - te, cum - pri - re - mos a mis - são. Ba - ta - lhão de tan - tas gló - rias, - Se - guin - do'os

pas - sos de Ron - don, Se - gues, sem - pre mais a - lém Des - ta lin - da San - ta - rém.

De Ju - ru - - - - - - - - - - - - - -

Confeccionada no C Doc Ex

CANÇÃO DO 23º ESQUADRÃO DE CAVALARIA DE SELVA

Letra: 1º Sgt Ronaldo Fernandes Pimentel
Música**:** 1º Sgt Miguel Henrique da Silveira Pacheco

I

Somos da arma de Cavalaria,
Preparados para defender
A nossa brasileira Amazônia,
Mesmo que tenhamos que perecer.
Esquadrão lanceiros da Selva,
Olhar da águia e a coragem do leão.
Tu és o orgulho da nossa Brigada,
Sempre pronto a cumprir qualquer missão.

Estribilho

Avante, lanceiros da selva,
Soldados audazes da nossa nação.
Pela Amazônia, tesouro da pátria,
Entregamos a vida, nossa alma e coração.

II

Desde o cavalo até o carro de combate,
Adaptaram-se nossos antepassados.
E se os rios são estradas na Amazônia,
das embarcações, faremos nossos blindados.
Da lança de Osorio, nós somos herdeiros
Da ação de choque, mobilidade e rapidez.
No reconhecimento, proteção e combate
Na paz ou na guerra somos o vinte e três.

Estribilho

Avante, lanceiros da selva,
Soldados audazes da nossa nação.
Pela Amazônia, tesouro da pátria,
Entregamos a vida, nossa alma e coração.

SELVA!

Canção do 23º Esquadrão de Cavalaria de Selva

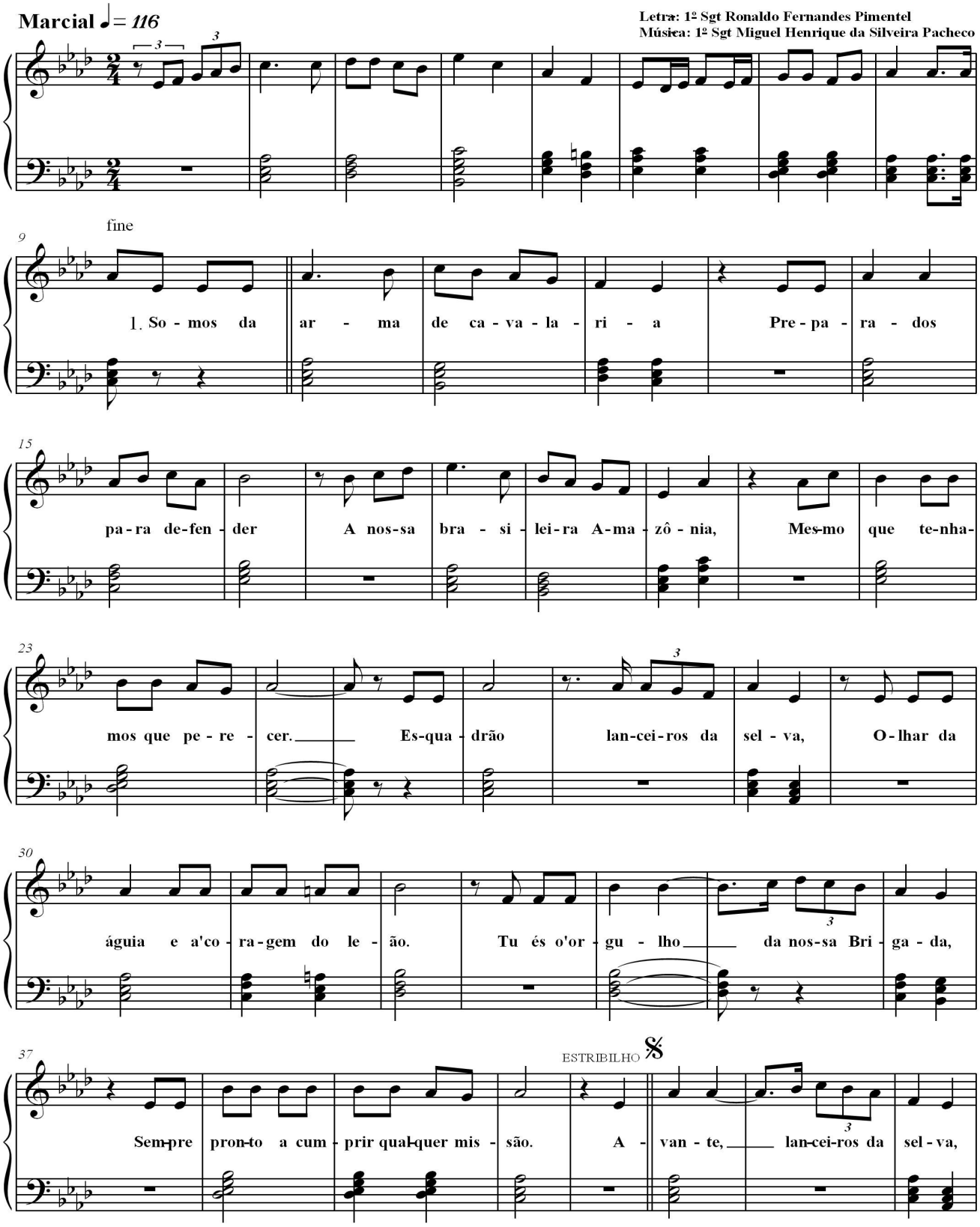

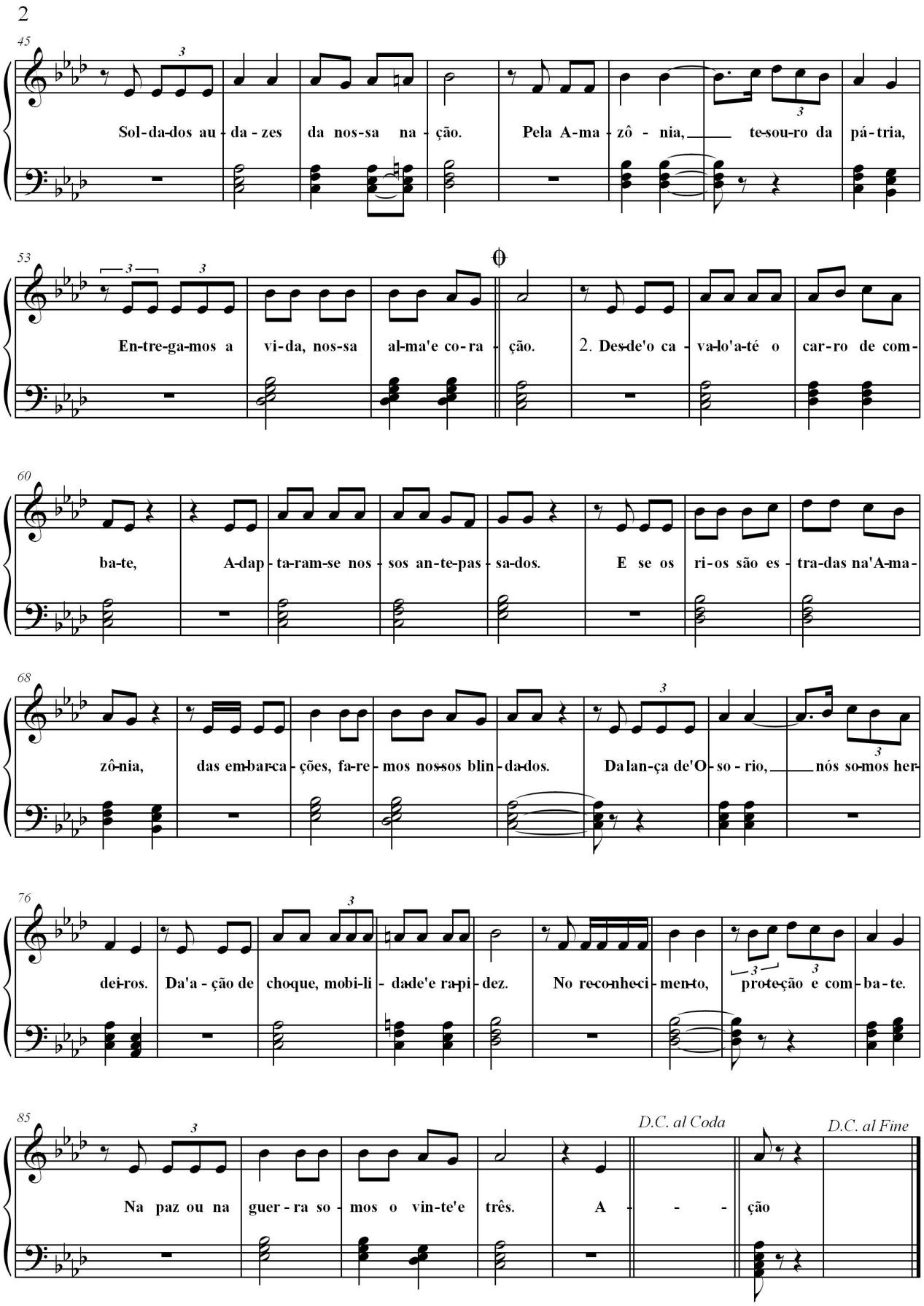

Confeccionada no C Doc Ex

CANÇÃO DO DESTACAMENTO DE APOIO ÀS OPERAÇÕES ESPECIAIS

Letra e música: 1º Sgt Renato Mendes Valverde

I

Nenhum de nós é tão bom, quanto todos nós juntos,
Na batalha que o nosso apoio se torna eficaz.
Lançando a brigada e os comandos, precede e lidera,
E o velame que cobre o ar é o apoio que traz.

Estribilho

Comunica, transporta e dobra os paraquedas,
Imprescindível apoio, sem ele nada se faz.
Altaneiro, silente, guerreiro, não teme a luta,
Destacamento de Apoio às Operações Especiais.

II

Não tente saltar sem o apoio, a dobragem não erra,
Infiltrando no céu e no mar, és guerreiro audaz.
No roncar dos motores se sabe que o apoio é forte,
Ao rádio atento, ligado ao Comando presente se faz.

Estribilho

Comunica, transporta e dobra os paraquedas,
Imprescindível apoio, sem ele nada se faz.
Altaneiro, silente, guerreiro, não teme a luta,
Destacamento de Apoio às Operações Especiais.

III

Apoia, lança e combate sem medo da morte,
O guerreiro do apoio, na luta, é um soldado sagaz.
A Brigada precisa, o Apoio atende e sustenta,
O Destacamento de Apoio é o esteio na guerra e na paz.

Estribilho

Comunica, transporta e dobra os paraquedas,
Imprescindível apoio, sem ele nada se faz.
Altaneiro, silente, guerreiro, não teme a luta
Destacamento de Apoio às Operações Especiais.

Apoio!

CANÇÃO DO DESTACAMENTO DE APOIO ÀS OPERAÇÕES ESPECIAIS

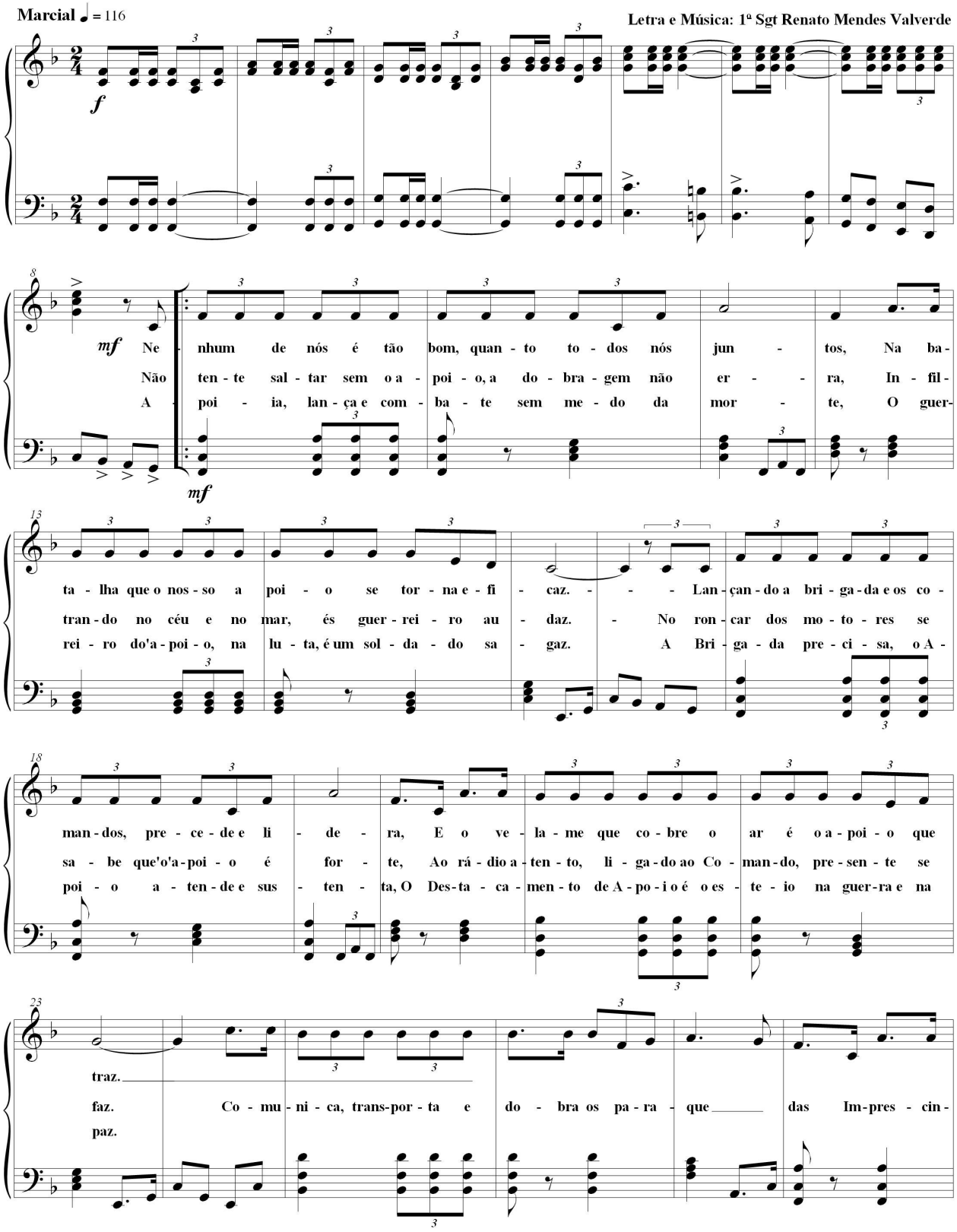

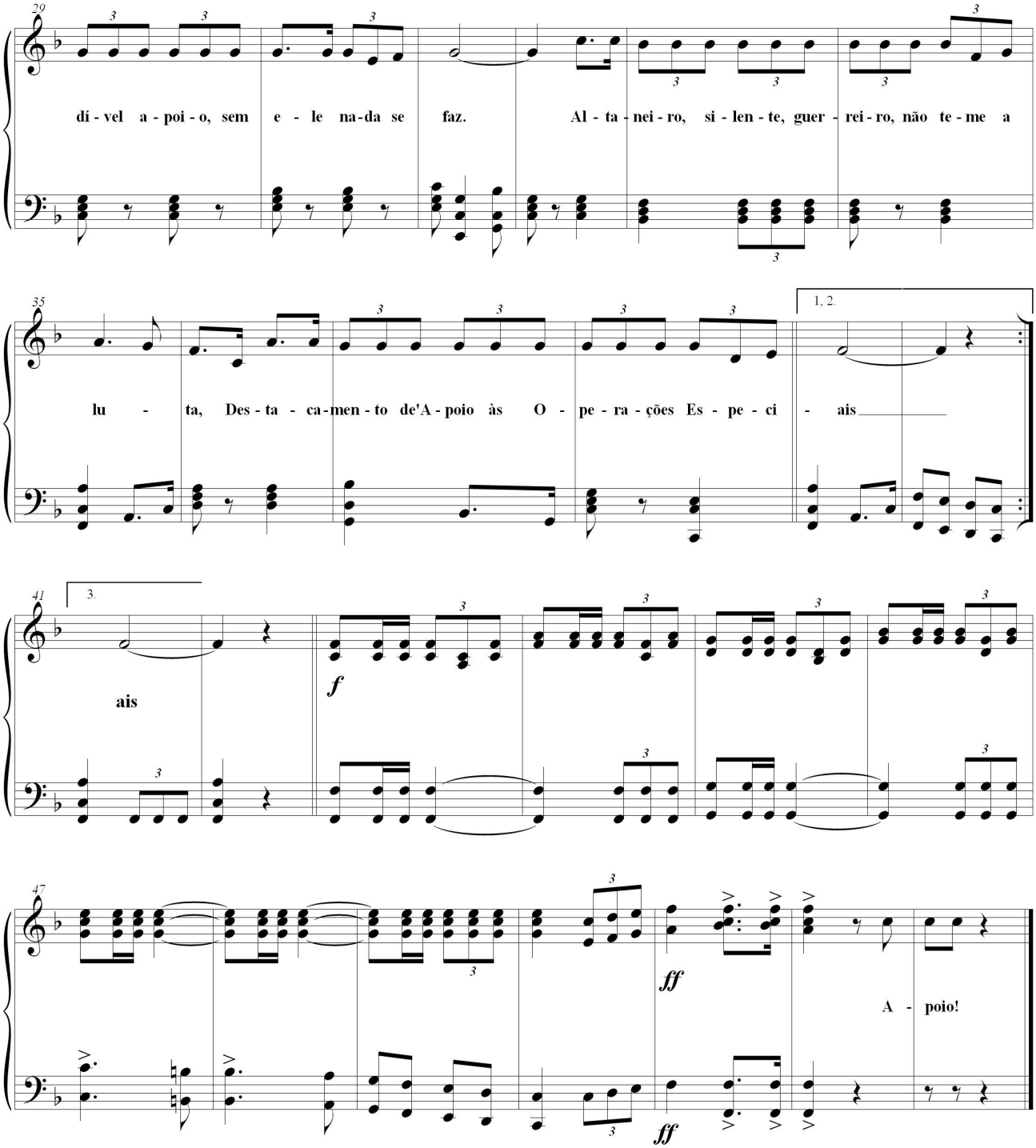

Confeccionada no C Doc Ex

PORTARIA Nº 190-SGEx, DE 6 DE JUNHO DE 2011.

Aprova as canções militares.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 355, de 16 de julho de 1993, e ouvido o Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes canções militares:

I - da Brigada de Infantaria Paraquedista (Eterno Herói), com letra e música do Gen R/1 NEWTON LISBÔA LEMOS;

II - da Cavalaria Blindada, com letra e música do Gen R/1 ALBÉRICO BARROSO ALVES; e

III - das Tropas do Sul, com letra do S Ten R/1 EVILÁCIO BARBOSA SALDANHA e música do Cap R/1 ANTÔNIO DA SILVEIRA.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CANÇÃO DA BRIGADA DE INFANTARIA PARAQUEDISTA
(ETERNO HERÓI)

Letra: Gen R/1 Newton Lisbôa Lemos

I

Cumprindo no espaço a missão dos condores,
Valente e audaz não vacila um instante,
Nas asas de prata, ao roncar dos motores,
Vai a sentinela da Pátria distante.

II

Chegado o momento, descendo dos céus,
Num salto gigante, surgindo do anil,
Vem ele planando do templo de Deus,
Lutar em defesa do nosso Brasil.

Estribilho

Paraquedista,
Guerreiro alado vai cumprir sua missão.
Num salto audaz,
Vai conquistar do inimigo a posição.
Paraquedista,
No entre choque das razões sempre será
O Eterno Herói
Que no avanço e na luta ninguém deterá.

Hurra! Hurra!

Canção da Brigada de Infantaria Paraquedista

(Eterno Herói)

Marcial (116)

Autor: Gen R/1 Newton Lisbôa Lemos

Cum-prin-do no'es-pa-ço'a mis-são dos con-do-res, Va-len-te'e au-daz não va-ci-la'um ins-tan-te, Nas a-sas de pra-ta',ao ron-car dos mo-to-res, Vai a sen-ti-ne-la da Pá-tria dis-tan-te. Che-ga-do'o mo-men-to, des-cen-do dos céus, Num sal-to gi-gan-te, sur-gin-do do'a-nil, Vem e-le pla-nan-do do tem-plo de De-eus, Lutar em de-fe-sa do nos-so Bra-sil.

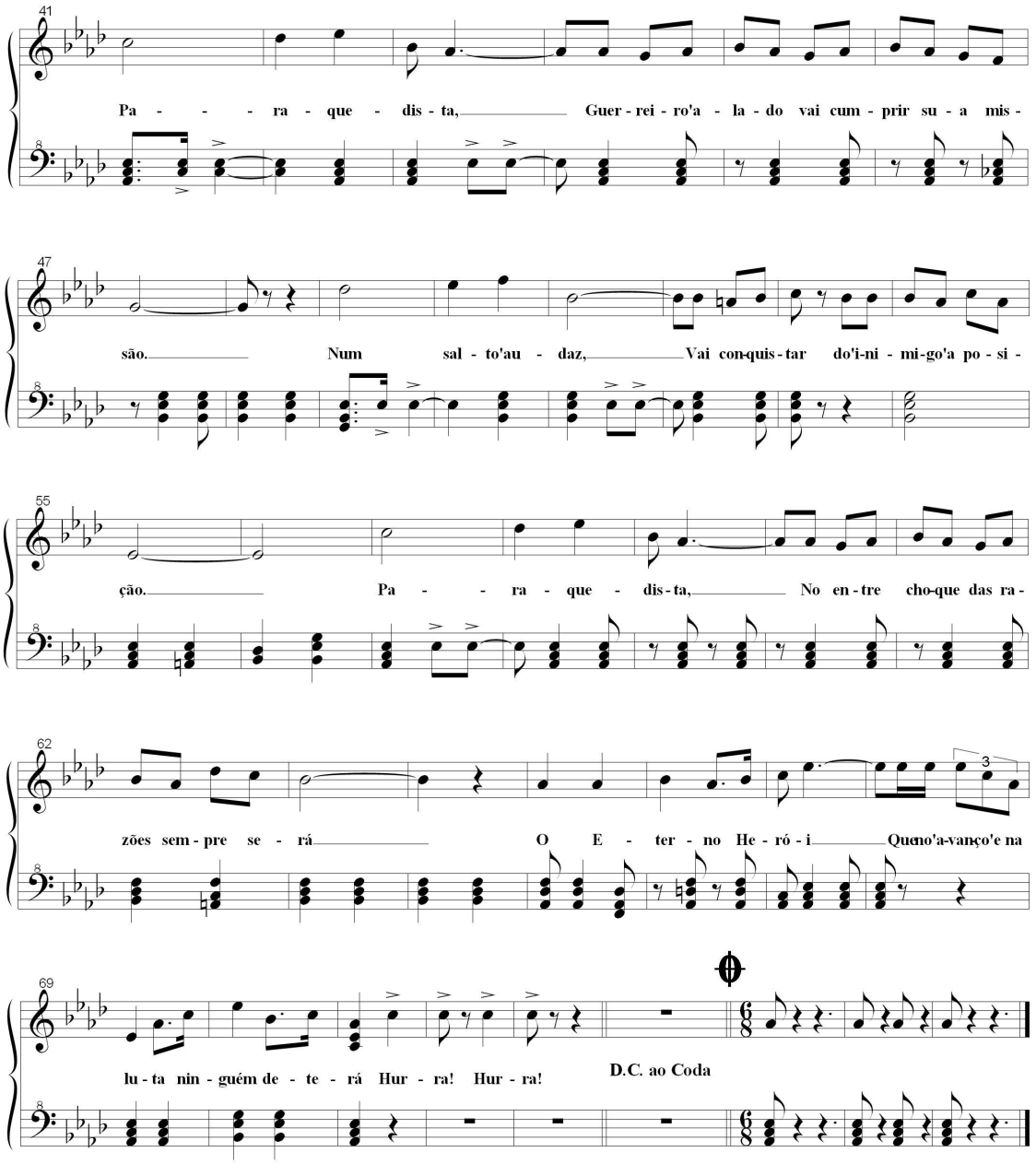

Confeccionada no C Doc Ex

CANÇÃO DA CAVALARIA BLINDADA

Letra e Música: Gen R/1 Albérico Barroso Alves

I

Moderna Cavalaria
Conservas a tradição
De Osorio - O legendário,
O ardor, a devoção.

Estribilho

Potentes cargas de aço
Manobra, choque, **Bis**
Fogo e ação!

II

Sempre haverá uma Cavalaria
Vibrante, altaneira,
D' Exército a estrela guia
Arma de heróis
O Brasil crê e confia
Honra e integridade
Em nós - Cavalaria.
Honra e integridade

Brasil! Cavalaria!

Obs: Na 2ª vez o Estribilho deverá ser assoviado e ritmado batendo forte com o pé no chão.

Canção da Cavalaria Blindada

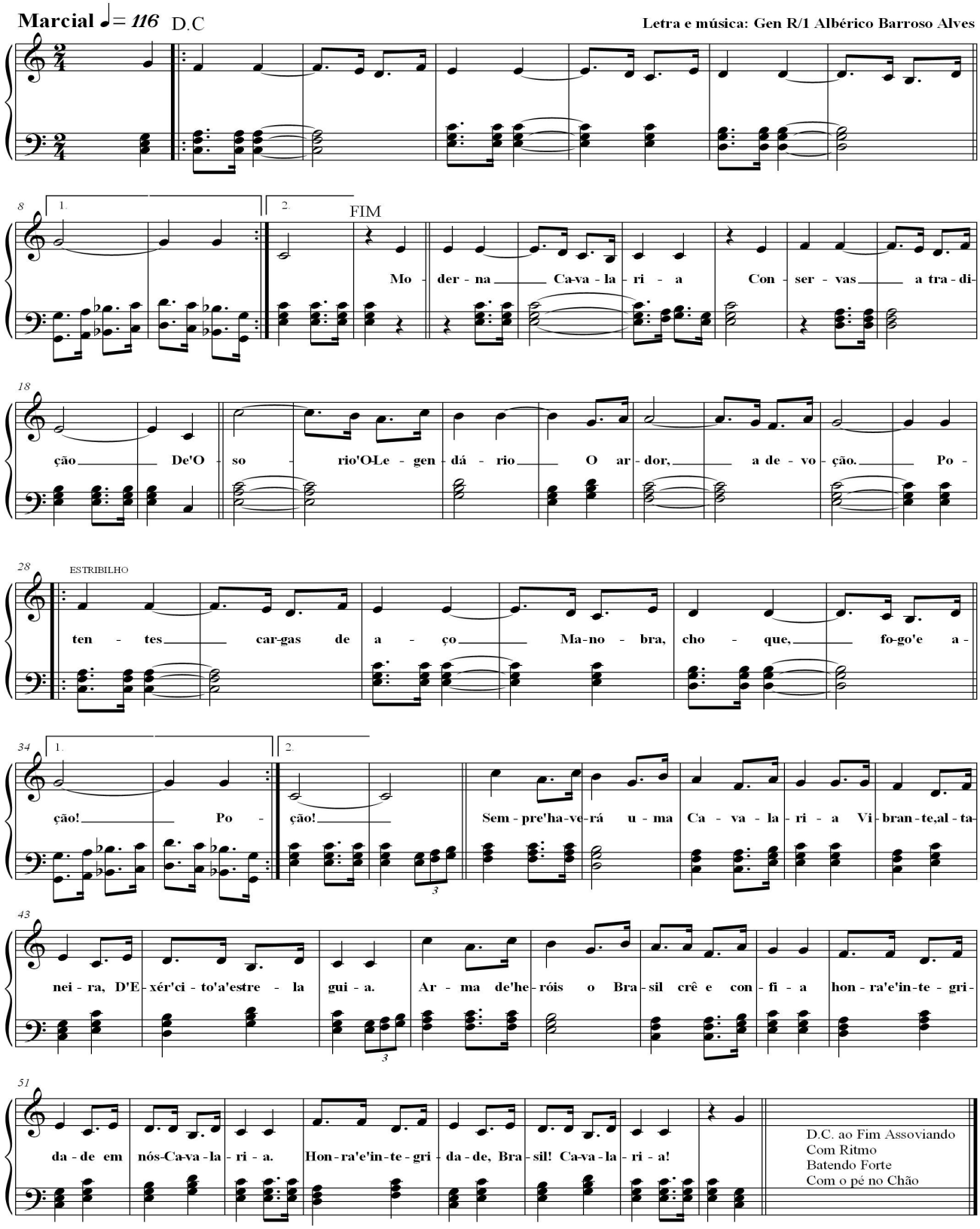

Confeccionada no C Doc Ex

CANÇÃO DAS TROPAS DO SUL

Letra: S Ten R/1 Evilácio Barbosa Saldanha
Música: Cap R/1 Antônio da Silveira

Grandes vultos militares,
Expoentes da tropa verde-oliva,
Timbraram, quando na ativa,
As marcas do seu comando.
Era o Sul consolidando,
No soldado brasileiro,
Seu atavismo guerreiro
Combatendo e liderando.

Soldados paranaenses,
E de Santa Catarina,
Fiéis à sagrada doutrina
Embasaram seu destino.
Destemidos paladinos
Cultores do mesmo ideário
Do Rio Grande legendário
Guardião do Brasil sulino.

Gloriosas Tropas do Sul,
Combatentes de Caxias,
Que misturando etnias
Marcham na mesma cadência.
E a nossa reminiscência
No tempo se perpetua
Porque o soldado a cultua
Pela imortal continência!

Canção das Tropas do Sul

Letra: S Ten R1 Evilácio Babosa Saldanha
Musica: Cap R1 Antônio da Silveira

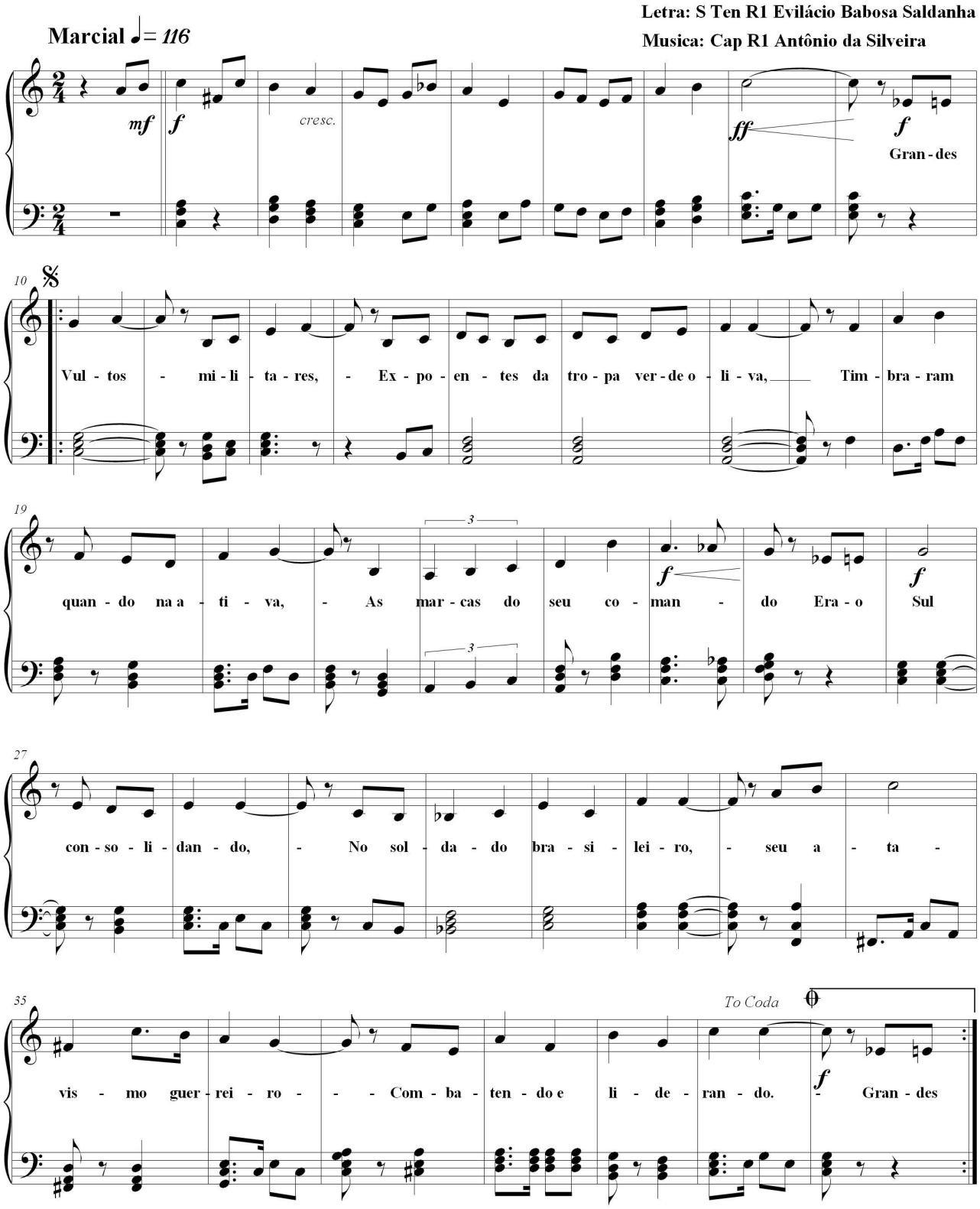

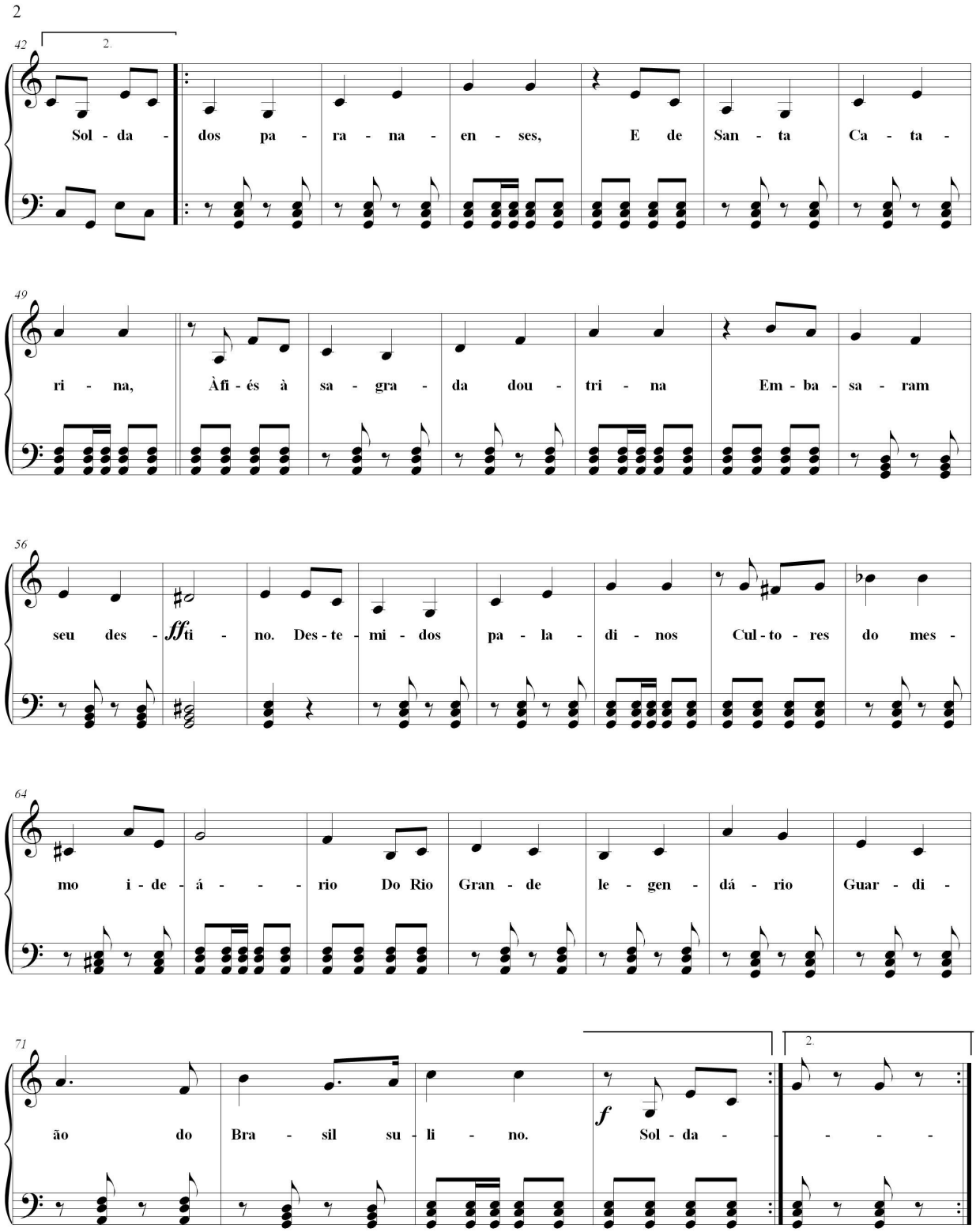
2
42
2.
Sol - da - dos pa - ra - na - en - ses, E de San - ta Ca - ta -
49
ri - na, Àfi - és à sa - gra - da dou - tri - na Em - ba - sa - ram
56
seu des - ffti - no. Des - te - mi - dos pa - la - di - nos Cul - to - res do mes -
64
mo i - de - á - - - rio Do Rio Gran - de le - gen - dá - rio Guar - di -
71
ão do Bra - sil su - li - no. f Sol - da - - - - -
2.

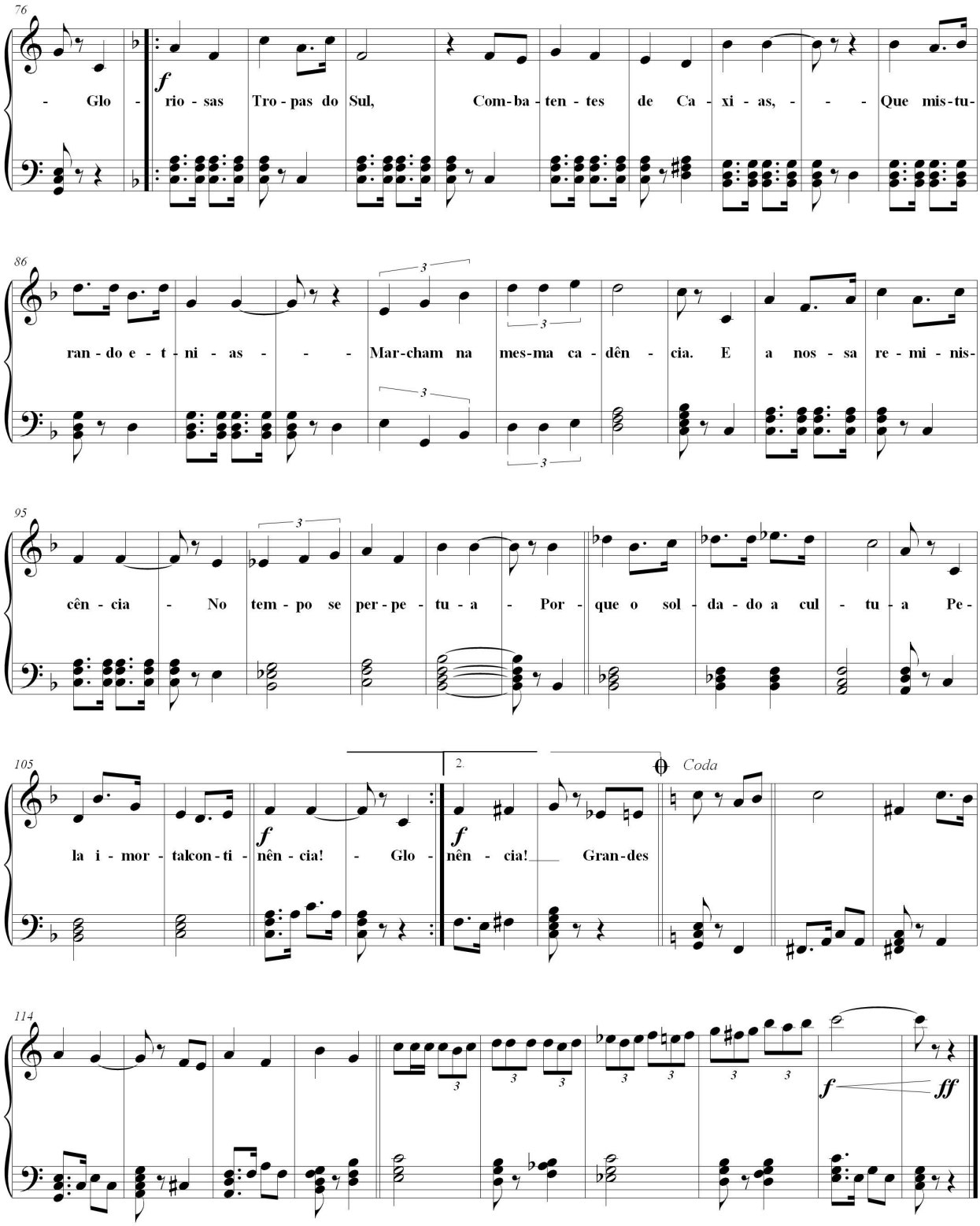

Confeccionada no C Doc Ex

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 1º DE JUNHO DE 2011.

Agregação de oficial-general

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 85 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, 10 e 11 da Lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004, resolve

AGREGAR

ao respectivo Quadro, a partir de 9 de maio de 2011, o General-de-Divisão JUAREZ APARECIDO DE PAULA CUNHA, do Comando do Exército, a fim de que possa exercer o cargo de Diretor-Geral da Secretaria da Junta Interamericana de Defesa, na cidade de **Washington**, DC, Estados Unidos da América, pelo prazo de dois anos, a partir de 1º de julho de 2011.

(Este Decreto se encontra publicado no DOU nº 105, de 2 JUN 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.403-MD, DE 31 DE MAIO DE 2011.

Designação para evento no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, de conformidade com o disposto na alínea "g" do inciso VII, do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados, para comporem a delegação que participará da Copa do Mundo de Judô e do **Trainning Camp**, ambos em Madri - Espanha, no período de 3 a 10 de junho de 2011 e da Copa do Mundo de Judô de Lisboa - Portugal, no período de 11 a 12 de junho de 2011. O deslocamento ocorrerá no período de 2 a 14 de junho, incluindo trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa.

- Maj LUIZ FERNANDO TOLEDO LEAL
- S Ten ARLINDO FERREIRA DE LIMA

….....

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.258, de 19 de novembro de 2007 e pelo Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 105, de 2 JUN 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.404-MD, DE 31 DE MAIO DE 2011.

Designação para evento no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, de conformidade com o disposto na alínea "g" do inciso VII, do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados, para comporem a delegação que participará da Copa do Mundo de Judô e do **Trainning Camp**, ambos em **Bucareste** - Romênia, no período de 3 a 10 de junho de 2011 e da Copa do Mundo de Judô de **Tallinn - Estônia**, no período de 11 a 12 de junho de 2011. O deslocamento ocorrerá no período de 2 a 14 de junho, incluindo trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa.

- Ten Cel RICARDO CALIXTO MORAES DA SILVA
- 2º Ten LUIZ HENRIQUE KAISER MARTINS
- 3º Sgt DAVID MOURA PEREIRA DA SILVA
- 3º Sgt HUGO LUIZ MAURÍCIO PESSANHA

….....

- 3º Sgt MARCELO GARCIA CONTINI
- 3º Sgt LEONARDO GERGIS FERREIRA LEITE

….....

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.258, de 19 de novembro de 2007 e pelo Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 105, de 2 JUN 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.406-MD, DE 31 DE MAIO DE 2011.

Designação para evento no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DESIGNAR

o General-de-Brigada PEDRO ANTÔNIO FIORAVANTE SILVESTRE NETO, do Comando Militar da Amazônia, e o Coronel JULIO CEZAR PEREZ MAZÓ, da Chefia de Preparo e Emprego deste Ministério, para participar da Comissão Binacional de Fronteiras (COMBIFRON), como representantes do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, a ser realizada na cidade de **Lima** - Peru, no período de 19 a 24 de junho de 2011, incluindo o trânsito, com ônus parcial para o Ministério da Defesa.

A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o Parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000; nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006; nº 6.258, de 19 de novembro de 2007; e nº 6.907, de 21 julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 105, de 2 JUN 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.408-MD, DE 31 DE MAIO DE 2011.

Alteração de redação da portaria

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o artigo 4º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com a letra "b" do inciso VI, do artigo 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, e com o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 5.013, de 11 de março de 2004, resolve

ALTERAR

na Portaria nº 1101-MD, de 9 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 11 de maio de 2011, Seção 2, página 11, o cargo para o qual foi nomeado o Tenente-Coronel de Intendência REINALDO KARMALUK TINOCO, do Comando do Exército, para "Encarregado da Divisão de Conferência e Documentação da Subsecretaria de Administração e Conferências da JID".

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 105, de 2 JUN 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.411-MD, DE 31 DE MAIO DE 2011.

Dispensa de missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 4º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com a letra "b" do inciso VI do artigo 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, e com o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 5.013, de 11 de março de 2004, resolve

DISPENSAR

o Capitão de Engenharia LEONARDO CESAR SANTOS CHAVES, do Comando do Exército, de participar, como Monitor, da Missão de Assistência à Remoção de Minas na América do Sul (MARMINAS), por conclusão de missão, a contar de 30 de maio de 2011.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 105, de 2 JUN 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.414-MD, DE 31 DE MAIO DE 2011.

Designação para evento no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, de conformidade com o disposto na alínea "g" do inciso VII, do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DESIGNAR

os Soldados do Exército Brasileiro GIOVANNI BALIANA DAS CHAGAS e PAULO MARCELO FERREIRA, para compor a delegação que irá participar do **Training Camp** e da Copa Pan-Americana, a realizar-se na cidade de **Gatineau** - Canadá, no período de 5 a 19 de junho de 2011, incluindo o trânsito, com ônus parcial para o Ministério da Defesa, em substituição aos Sargentos do Exército Brasileiro RODRIGO ALVES DOS SANTOS e RENATO RUSSOMANO DOS SANTOS designados através da Portaria nº 920-MD, de 26 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 80, de 28 de abril de 2011.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 105, de 2 JUN 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.424-MD, DE 31 DE MAIO DE 2011.

Designação para evento no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o Maj QCO LUIZ FERNANDO ANDRADE DA SILVA, da D Abst, para viagem a **Buenos Aires** - República da Argentina, a fim de cumprir a Missão PVANA Atv X11-050/Gab Cmt Ex/2011 - realizar visita ao Comando de Remonta e Veterinária do Exército Argentino, com início previsto para o dia 4 de julho de 2011 e duração de cinco dias, incluindo os deslocamentos, com ônus total referente a diárias e aos deslocamentos para o Comando do Exército.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 105, de 2 JUN 11 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.103, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.

Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República da Bolívia

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, resolve:

1 - EXONERAR,

do cargo de Auxiliar de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República da Bolívia, o S Ten Cav EDIMUNDO ENCARNAÇÃO DOS SANTOS, a partir de 15 de janeiro de 2012.

2 - NOMEAR,

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o 1º Sgt QMB SOLONI BENINE COELHO, da EsMB, a partir de 15 de janeiro de 2012.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, diplomática, com mudança de sede e com dependentes.

PORTARIA Nº 1.104, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.

Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República do Equador

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, resolve:

1 - EXONERAR,

do cargo de Auxiliar de Adido Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República do Equador, o S Ten Inf PAULO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR, a partir de 5 de janeiro de 2012.

2 - NOMEAR,

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o 1º Sgt Com JOÃO MARIA SALDANHA, da 4ª Cia Com, a partir de 5 de janeiro de 2012.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, diplomática, com mudança de sede e com dependentes.

PORTARIA Nº 1.151, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010.

Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Argentina

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, resolve:

1 - EXONERAR,

do cargo de Auxiliar de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Argentina, o S Ten Inf DARI PAULINO CARLOS FILHO, a partir de 10 de fevereiro de 2012.

2 - NOMEAR,

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o 1º Sgt Inf KELSO COLNAGO DOS SANTOS, do Gab Cmt Ex, a partir de 10 de fevereiro de 2012.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, diplomática, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 1.152, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010.

Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil nos Estados Unidos Mexicanos

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, resolve:

1 - EXONERAR,

do cargo de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil nos Estados Unidos Mexicanos o S Ten Art VANDERLEI VILI POERNER, a partir de 27 de fevereiro de 2012.

2 - NOMEAR,

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o 1º Sgt Cav JOÃO ANTONIO MANCILHA CALVETTE, do Gab Cmt Ex, a partir de 27 de fevereiro de 2012.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, diplomática, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 1.153, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010.

Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República Federal da Nigéria

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, resolve:

1 - EXONERAR,

do cargo de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República Federal da Nigéria, o S Ten Inf VALTER MAGALHÃES PINTO, a partir de 1º de abril de 2012.

2 - NOMEAR,

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o S Ten Art ROD STEIGER SILVESTRE, da EASA, a partir de 1º de abril de 2012.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, diplomática, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 1.154, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010.

Dispensa e designação para a função de Instrutor do **Western Hemisphere Institute for Security Cooperation (WHINSEC)**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o inciso VI do art. 1º e o art. 2º do Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, resolve:

1 - DISPENSAR,

da função de Instrutor do **Western Hemisphere Institute for Security Cooperation (WHINSEC)**, com sede no **Fort Benning, Georgia**, Estados Unidos da América, o S Ten Inf ISRAEL ALMEIDA CARDOSO, a partir de 15 de fevereiro de 2012.

2 - DESIGNAR,

para a mesma função, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o 1º Sgt Inf CLOTAR FREDERICO TRUPPEL, do 30º BI Mtz, a partir de 15 de fevereiro de 2012.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 319, DE 30 DE MAIO DE 2011.

Designação de militares

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, **ex officio,** para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Porto Alegre - RS) os militares abaixo relacionados:
- Maj Cav FABRICIO LIMA MARQUES;
- Cap Com ROSSANO PACHECO ASSUMPÇÃO MACHADO;
- Cap QMB ALEXANDRE RODRIGUES DOS SANTOS;
- Cap Inf CLEIDSON JOSÉ ROCHA VASCONCELOS;
- Cap Int MÁRCIO ROCHA CRUZ;
- 1º Sgt Inf JURANDIR CAVALCANTI DA SILVA;
- 2º Sgt Inf MÁRCIO FONSECA AQUINO;
- 2º Cav ROGÉRIO DA SILVA CARDOSO;
- 2º Sgt Av Ap LUIZ CARLOS BECK LEÃO JÚNIOR;
- 2º Sgt Com RICARDO SERGIO DE OLIVEIRA;
- 2º Sgt Cav LOARDO LEITZKE VOLZ; e
- 3º Sgt Sau FERNANDA NEQUES MACHADO.

PORTARIA Nº 320, DE 30 DE MAIO DE 2011.

Nomeação de assessor da Comissão do Exército Brasileiro em **Washington** (CEBW)

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Decreto Presidencial nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

NOMEAR,

para o cargo de Assessor da Comissão do Exército Brasileiro em **Washington** (CEBW), nos Estados Unidos da América, o Maj QCO JAIR VINNICIUS RAMOS DA VEIGA, do Gab Cmt Ex, com a finalidade de implantar as medidas necessárias à operacionalização da Assessoria de Contratações Internacionais do Gabinete do Comandante do Exército e capacitar recursos humanos para operar os sistemas da administração pública, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, a partir de 1º de novembro de 2011, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada permanente, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 321, DE 6 DE JUNHO DE 2011.

Designação sem efeito para o Curso de Gestão de Recursos de Defesa (CGERD)

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação dos militares abaixo nomeados para matrícula no Curso de Gestão de Recursos de Defesa (CGERD), a funcionar na Escola Superior de Guerra em 2011, conforme Portaria do Comandante do Exército nº 278, de 6 de maio de 2011:

- Cel Eng LUÍS FERNANDO FRANÇA SOUSA, da EsFCEx;
- Ten Cel Int RHENAN ROULIN ROSA, do Cmdo 2ª RM;
- Ten Cel Art PAULO HENRIQUE GABRIEL, do DCT;
- Maj Eng ITAMAR FELDMANN, do 1º Gpt E; e
- Maj Inf ROBSON MONTEIRO MATTOS, do CECMA.

PORTARIA Nº 322, DE 6 DE JUNHO DE 2011.

Designação para o Curso de Gestão de Recursos de Defesa (CGERD)

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo nomeados para matrícula no Curso de Gestão de Recursos de Defesa (CGERD), a funcionar na Escola Superior de Guerra em 2011:

- Cel Eng EDUARDO SANTOS BARROSO, do Cmdo 2ª RM;
- Cel Inf VALDIR APARECIDO CUNHA, do Cmdo 2ª RM;
- Ten Cel Int RHENAN ROULIN ROSA, do Cmdo 2ª RM;
- Ten Cel Cav FLÁVIO ALMEIDA DE OLIVEIRA, do Cmdo 2ª RM; e
- Maj Cav CLAITON ROMAN, do Cmdo CMSE.

PORTARIA Nº 323, DE 6 DE JUNHO DE 2011.

Autorização para realizar visita técnica no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA) relativo ao ano de 2011, resolve

AUTORIZAR

os militares a seguir nomeados a realizar visitas técnicas para o levantamento de informações de propostas de soluções para o Projeto Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON), às cidades de Roma (República Italiana), Paris (República Francesa) e Madri (Reino da Espanha), no período de 18 de junho a 1º de julho de 2011:

- Gen Bda ANTONINO DOS SANTOS GUERRA NETO;
- Cel Com CARLOS ROBERTO PINTO DE SOUZA;
- Ten Cel Com ALEXANDER EDUARDO VICENTE FERREIRA; e
- Cap QEM CLÁUDIO AUGUSTO BARRETO SAUNDERS FILHO, todos do CCOMGEx.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 324, DE 6 DE JUNHO DE 2011.

Autorização para participar de evento no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AUTORIZAR

o Maj Inf LEANDRO NERY ALVES VARGAS, do CCOPAB, a participar do Seminário de Operações de Paz, na cidade de Assunção, República do Paraguai, no período de 14 a 16 de junho de 2011.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 325, DE 6 DE JUNHO DE 2011.

Exoneração e nomeação para o cargo de Assessor da Cooperação Militar Brasileira no Paraguai (CMBP)

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Decreto Presidencial nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve:

1 - EXONERAR

os militares a seguir relacionados do cargo de Assessor da Cooperação Militar Brasileira no Paraguai (CMBP), na República do Paraguai, a partir de 20 de dezembro de 2011:

- Ten Cel Art MARCUS ALEXANDRE FERNANDES DE ARAÚJO;
- Ten Cel Com MARCOS MARQUES PINTO;
- Ten Cel Eng CÉSAR ALEXANDRE CARLI; e
- Ten Cel QMB HIMARIO BRANDÃO TRINAS.

2 - NOMEAR

os militares a seguir relacionados para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, a partir de 20 de dezembro de 2011:

- Ten Cel Com RONALDO BARBOSA DA SILVEIRA, da ECEME;
- Ten Cel Eng JOSÉ DIDEROT FONSECA JÚNIOR, da ECEME;
- Ten Cel Art ANDRÉ LUÍS DE ANDRADE CARDOSO, do Cmdo 1ª Bda AAAe; e
- Maj QMB ANDRE LUIZ MARIANO FIGUEIRA CRUZ, da ECEME.

A missão é considerada permanente, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, e de acordo com o prescrito no Decreto nº 2.016, de 1º de outubro de 1996.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 054-DECEx, DE 11 DE MAIO DE 2011.

Concede a Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Comando e Estado-Maior do Exército, realizado na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, do Exército do Paraguai

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII e art. 6º, parágrafo 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao Maj (1.242.581) ESTEBAN FRANCISCO RODRIGUEZ PATIÑO, por haver concluído em 1º lugar, em 10 de dezembro de 2010, com grau final 9,789 (nove vírgula setecentos e oitenta e nove), numa turma de 37 (trinta e sete) alunos, o Curso de Comando e Estado-Maior do Exército, realizado na Escola de Comando e Estado-Maior, do Exército do Paraguai.

PORTARIA Nº 055-DECEx, DE 11 DE MAIO DE 2011.

Concede a Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do Exército, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais do Exército, do Exército do Paraguai

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII e art. 6º, parágrafo 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao Cap (2.353.519) JULIO SOSA FLOR, por haver concluído em 1º lugar, em 3 de dezembro de 2010, com grau final 9,700 (nove vírgula setecentos), numa turma de 37 (trinta e sete) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do Exército, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais do Exército, do Exército do Paraguai.

PORTARIA Nº 056-DECEx, DE 11 DE MAIO DE 2011.

Concede a Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Formação de Oficiais, realizado na Academia Militar "Marechal Francisco Solano Lopez", do Exército do Paraguai

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII e art. 6º, parágrafo 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao Subtenente (3.510.404) TOMAS EDISON AGUERO RIVAROLA, por haver concluído em 1º lugar, em 24 de novembro de 2010, com grau final 9,365 (nove vírgula trezentos e sessenta e cinco), numa turma de 56 (cinquenta e seis) alunos, o Curso de Formação de Oficiais, realizado na Academia Militar "Marechal Francisco Solano Lopez", do Exército do Paraguai.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 191-SGEx, DE 7 DE JUNHO DE 2011.

Retificação de data de término de decênio da Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, Interino, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

RETIFICAR

a data de término do 1º decênio

do S Ten MB (019504293-2) MARCELO GONÇALVES, **de** 2 de janeiro de 1995, constante da Portaria nº 067-SGEx, de 19 de setembro de 2002, publicada no BE nº 39, de 27 de setembro de 2002, **para** 25 de maio de 1997.

PORTARIA Nº 192-SGEx, DE 7 DE JUNHO DE 2011.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, Interino, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Cav	056305233-1	CARLOS AUGUSTO RAMIRES TEIXEIRA	Cmdo 2ª Bda C Mec
Ten Cel Cav	034664372-9	RONALDO PACHECO	Cmdo 5ª Bda C Bld
Cap QMB	011396414-2	EVERSON RIZZUTO DA SILVA	11º R C Mec
Cap Inf	101057784-7	MARGOLLIN MORAIS DA SILVA	11º BI Mth
Cap Cav	011154884-8	ROBSON ALEXSANDRO MICHELS	23º Esqd C Sl
S Ten Inf	020173674-1	MARCO AURÉLIO RODA	37º BIL
1º Sgt MB	019603733-7	LUCIANO OBES MARTINS	B Adm Ap/3ª RM
2º Sgt Com	043476604-4	AMAURY VITALI RAIA PEREIRA	36º BI Mtz
2º Sgt Art	021595154-2	ANDERSON SALES LIMA	7º GAC
2º Sgt Com	043508774-7	ANDRÉ LUÍS STUCHI	37º BIL
2º Sgt Cav	043492994-9	ANTONIO DALTRO DOS SANTOS PIRES	23º Esqd C Sl
2º Sgt MB	013004774-9	CASSIO MEDEIROS DE LIMA	5º B Log
2º Sgt Topo	011357524-5	EDVALDO DE OLIVEIRA SOUSA	Cia Cmdo 10ª RM
2º Sgt Cav	043507014-9	FÁBIAN FLÁVIO FRANZEN	5º Esqd C Mec
2º Sgt Inf	102858764-8	FRANCISCO ARNALDO RODRIGUES DE LIMA	CPOR/PA
2º Sgt Inf	043505374-9	LEYDSON GALLI NUNES	1º B F Esp
2º Sgt Cav	013041344-6	LUÍS EUGÊNIO DA SILVA	AMAN
2º Sgt Cav	043460814-7	MAX WILLIAN PEREIRA DOS ANJOS	EsAO
2º Sgt Cav	033329504-6	VALDIR ELISANDRO ENGERS	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec

PORTARIA Nº 193-SGEx, DE 7 DE JUNHO DE 2011.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, Interino, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Inf	047599602-1	JORGE LUIZ DE MORAES HENRIQUE	2º B Fron
Maj Inf	019476193-8	EDMUNDO DO VALLE	AMAN
Maj Inf	101392453-3	EDUARDO AUGUSTO DE FRANÇA HOLANDA	31º BI Mtz
Maj Med	036622493-9	MARCIO EDUARDO OURIQUES COUTO	15º B Log

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Mnt Com	014870493-5	ALDOIR BRONZATTO VINCENSI	8º B Log
S Ten Com	114379063-0	FRANCISCO ROBERTO DA SILVA	11º BE Cnst
S Ten Art	030503234-4	PAULO SERGIO ANDRADE DE ALBUQUERQUE	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
S Ten Com	031266613-4	SIDNEI MENEZES MEDINA	DCEM
S Ten Int	015029012-0	VAGNER DE PAULA TOLEDO	B DOMPSA
1º Sgt Inf	042016114-3	ADRIANO SOARES MARTINS	11º BI Mth
1º Sgt Mnt Com	030707614-1	CLOVIS BECKMANN	1º B Com
1º Sgt Inf	041972614-6	DAVID ARGEMIRO DO NASCIMENTO	Cia Cmdo CMO
1º Sgt Inf	041978794-0	GILMAR DE ALMEIDA QUEZADO	72º BI Mtz
1º Sgt MB	020364374-7	IVO MENDES LIMA	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
1º Sgt Inf	019301023-8	LUCIANO ANTONIO DA SILVA	71º BI Mtz
1º Sgt MB	011288054-7	MARCELO DA ASSUNÇÃO PINA RAMOS	3º B Sup
1º Sgt Mnt Com	019681313-3	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	AGR
2º Sgt Cav	033161894-2	CÉSAR AUGUSTO PAIM FINKLER	1º B Com
2º Sgt Com	033231294-1	DANILO TARGINO DE SOUZA CHAVES	Cia Cmdo CMS
2º Sgt Inf	112731834-1	EDMILSON SILVA LIMA	41º BI Mtz
2º Sgt Int	011286064-8	FLAVIO DE CARVALHO ROSA	4º D Sup
2º Sgt Art	043416054-5	JEFFERSON GOMES DA SILVA	Cmdo 1ª Bda Inf Sl
2º Sgt Com	033150864-8	JOSÉ CLÁUDIO GIRIBONI NUNES	17º B Fron
2º Sgt Int	031898494-5	JOSÉ UNÍRIO VARGAS DE OLIVEIRA	6ª Bia AAAe
2º Sgt Inf	042015414-8	MILTON DOUGLAS DA SILVA	Cia Cmdo 4ª RM
2º Sgt Com	043416334-1	OSVANDER RAIMUNDO DE OLIVEIRA	72º BI Mtz
2º Sgt Sau	020497084-2	RICARDO MOREIRA DA SILVA	37º BIL
2º Sgt Inf	042049374-4	ROGÉRIO DOMINGOS FERREIRA	17º B Fron
2º Sgt Topo	033257554-7	TARCÍSIO DE OLIVEIRA NADALON	1ª DL
3º Sgt Mus	093781574-4	ALESSANDRO ZANATTI	11º R C Mec
3º Sgt QE	036851993-0	LUIS ANTÔNIO DA COSTA RAMOS	Cia Cmdo CMS
3º Sgt Mus	052223474-9	MARCELO XAVIER	62º BI
3º Sgt Mus	021587804-2	TIMÓTEO ABRAÃO FERRAZ	Cia Cmdo CMO
Cb	011195324-6	MOISÉS RODRIGUES DA COSTA	Pq R Mnt/1
TM	020292944-4	VALTER FRANCO DA SILVA	B Av T

PORTARIA Nº 194-SGEx, DE 7 DE JUNHO DE 2011.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, Interino, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Ten QAO	053976053-8	ARI VITOR SARTORI	1ª DL
S Ten Eng	049791283-2	AGNALDO ALVES DE CARVALHO	7º BE Cnst
S Ten Com	011572293-6	EDUARDO RECAREDO TEIXEIRA BASTOS	Cia Cmdo CMNE
S Ten Int	062297374-1	FLÁVIO ALEXANDRE DOS SANTOS	1º D Sup
S Ten MB	105042013-0	FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA ARAÚJO	Cia Cmdo CMO
S Ten Topo	014632003-1	FRANCISCO ROGÉRIO DA COSTA MARQUES	5ª DL

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Art	036859873-6	GERSON ADRIANO DOS SANTOS RISSI	3º GAC AP
S Ten MB	019251993-2	GILBERTO RODRIGUES DAS CHAGAS	17ª Ba Log
S Ten Com	049873443-3	HUGO CICERO KRAUSE BARRETO	Cia Cmdo 3ª DE
S Ten Com	036858453-8	JAIME LUÍS DE SOUZA	Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
S Ten Art	031873403-5	JOSÉ ALEXANDRE SILVEIRA BEBER	2ª Bia AAAe
S Ten Eng	041954014-1	JOSÉ LUIZ DA LUZ	Pq R Mnt/9
S Ten Inf	056331853-4	JULIO CÉSAR DA COSTA	62º BI
S Ten Inf	049881623-0	WANDERLEY TORRES BARBOSA	Cia Cmdo CMO
1º Sgt Eng	030931494-6	ADELINO PEREZ VILAR	6º BEC
1º Sgt Inf	020362184-2	CELSO ROBERTO REIS	37º BIL
1º Sgt Art	019464873-9	CLAUDIR ARANDA RODRIGUES	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt Inf	052123034-2	ÉLIO RIBEIRO DA ROSA	Cia Cmdo CMS
1º Sgt Com	041959314-0	IRANDIR AMANCIO DA SILVA	11º BI Mth
1º Sgt Inf	049884263-2	RAIMUNDO GERALDO GIAROLA	EsSA
1º Sgt Com	030900444-8	VALDIONIR DA SILVA ALVES	Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld
1º Sgt MB	052142864-9	VALMIR DE MORAES FREIRE	Pq R Mnt/9
2º Sgt Mus	019566863-7	ELIMAR SAMPAIO	AMAN
2º Sgt Mus	118273723-7	OZAIR BENTO LIMA	Cia Cmdo CMO
3º Sgt QE	049749903-8	ABEL GOMES DE OLIVEIRA	Cia Cmdo 4ª Bda Inf Mtz
3º Sgt QE	019564683-1	ANGELO ANSELMO SOUZA DOS SANTOS	Pq R Mnt/1
3º Sgt QE	122164373-5	ARMANDO NUNES DE LIMA	Cia Cmdo CMA
3º Sgt QE	112665254-2	ARNALDO RAFAEL DO NASCIMENTO	1º BAC
3º Sgt Mus	052127704-6	CRISTIANO GOMES DA SILVA	62º BI
3º Sgt QE	030966664-2	EDUARDO ESTRADA	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec
3º Sgt QE	041980694-8	EURO VIEIRA DE ABREU	Cia Cmdo 4ª RM
3º Sgt QE	052111724-2	JAMES CARLOS PELLENZ	15º B Log
3º Sgt QE	030983834-0	LUIS FERNANDO DE MELLO MARTINS	1ª DL
3º Sgt QE	031777194-7	MÁRCIO ROBERTO GIRARDI	19º GAC
3º Sgt QE	031764904-4	MÁRIO ALEXANDRE PANOSSO	6ª Bia AAAe
3º Sgt QE	036820613-2	NELSON ALAOR BERTODO	1ª DL
3º Sgt QE	092614834-7	NILDO ESTEVÃO DA CONCEIÇÃO	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
3º Sgt QE	018796153-7	ROGÉRIO ASSIS DE OLIVEIRA	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
3º Sgt QE	033188374-4	TARSO BEN-HUR VIGÂNICO GONÇALVES	7º R C Mec
Cb	085891623-2	DOMINGOS LINHARES MARINHO	23º B Log Sl
Cb	073611464-6	IRANILDO DOS SANTOS BARBOSA	72º BI Mtz
Cb	092611134-5	JOEL CAMILO FERREIRA DE MORAES	2º B Fron
Cb	041983864-4	JOSÉ GERALDO NASCIMENTO	35º Pel PE
Cb	099988273-1	PAULO CÉSAR VIEIRA	2º B Fron

PORTARIA Nº 195-SGEx, DE 7 DE JUNHO DE 2011.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, Interino, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Eng	122234733-6	JOSÉ RAMALHO VAZ DE BRITTO NETO	Cia Cmdo 1º Gpt E
Cap Int	021649074-8	SANDERSON MALTA DE SOUZA	8º BE Cnst

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten QAO	036064362-1	LEONEL PROCOPIO DO NASCIMENTO	1ª DL
2º Ten ODT	120128205-8	DANIEL LOPES GAMEIRO FERREIRA	6º BE Cnst
2º Ten QAO	031244393-0	ENIO DA ROZA VITORIO	1º CTA
S Ten Cav	049789893-2	ANDRÉ SOARES DA SILVA	H Mil A Manaus
S Ten Com	114379063-0	FRANCISCO ROBERTO DA SILVA	11º BE Cnst
S Ten Inf	105120593-6	IVO ALVES CARVALHO NETO	DGP
1º Sgt Mus	014630803-6	JOAO BATISTA GOMES DE SOUZA	4º BIL
1º Sgt Inf	049772093-8	JOSE VALERIO AMADO	EsSA
1º Sgt Int	062316534-7	PIERRE VIANNAY	C Fron Amapá/34º BIS
2º Sgt MB	013183424-4	ADNILSON DA SILVA ANDRADE	12º B Sup
2º Sgt Mus	097004703-1	EZEQUIEL FELIX DOS REIS	37º BIL
2º Sgt Int	031898494-5	JOSÉ UNÍRIO VARGAS DE OLIVEIRA	6ª Bia AAAe
2º Sgt Eng	043522354-0	LUIZ CESAR RIBEIRO COSTA	7º BEC
2º Sgt Inf	033361464-2	MARCELO DOS SANTOS COSTA	2ª Cia Fron
2º Sgt Eng	043444714-0	ROGERIO VIEIRA DE CASTRO	Gab Cmt Ex
2º Sgt Topo	013184364-1	WENDELL DA SILVA GONÇALVES	3ª DL
3º Sgt SCT	082897204-2	LUIS PAULO SAMPAIO DA SILVA	2º BIS
3º Sgt Inf	043536094-6	MARCOS PAULO DOS SANTOS PIMENTEL	Cia Cmdo 9ª RM
3º Sgt Int	010104415-4	REURY VINICIUS GONÇALVES ALVES	CIGS

PORTARIA Nº 196-SGEx, DE 7 DE JUNHO DE 2011.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, Interino, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Ten QAO	074152453-2	REGNIER AVELINO CORREIA	9º B Sup
S Ten Inf	016650972-9	LÁSARO NUNES PORCINO	CPOR/PA
2º Sgt Inf	031898714-6	LUCIO MAURO DA SILVA	C Fron Acre/4º BIS
3º Sgt SCT	082919004-0	JOSIMAR SALES DE SIQUEIRA	C Fron Amapá/34º BIS

PORTARIA Nº 197-SGEx, DE 7 DE JUNHO DE 2011.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, Interino, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Inf	041976394-1	FRANCNEY GUEDES DA SILVA	C Fron Amapá/34º BIS
2º Sgt Sau	013145204-7	PEDRO NUNES AMARAL	H Mil A Manaus
3º Sgt QE	049749903-8	ABEL GOMES DE OLIVEIRA	Cia Cmdo 4ª Bda Inf Mtz
3º Sgt QE	122164373-5	ARMANDO NUNES DE LIMA	Cia Cmdo CMA

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cb	092611134-5	JOEL CAMILO FERREIRA DE MORAES	2º B Fron
Cb	099988273-1	PAULO CESAR VIEIRA	2º B Fron

PORTARIA N° 198-SGEx, DE 7 DE JUNHO DE 2011.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO,** Interino, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj QEM	018720523-2	CARLOS EDUARDO SILVA DA LUZ	11 FEV 05	CTEx
Cap Com	013150334-4	ALLAN PAULO ALVARENGA SANTOS	22 FEV 10	Es Com
Cap Dent	013159834-4	OTAVIO HENRIQUE PINHATA BAPTISTA	9 MAR 11	H Mil A São Paulo
Cap Int	021649074-8	SANDERSON MALTA DE SOUZA	23 FEV 09	8º BE Cnst
Cap Med	033218404-3	TEREZINHA BRANCHI PEREIRA PISCITELLI	15 ABR 06	HCE
1º Ten Cav	013180184-7	DANIEL SANTORO SEVÉRO	14 FEV 11	1º RCG
1º Ten Inf	031801274-7	FERNANDO ANDRADE DE SENA	16 FEV 11	1º BIS
1º Ten Cav	042010524-9	FERNANDO RENATO COTTA FERREIRA	14 FEV 11	1º BAC
1º Ten Inf	113963924-7	FRANCISCO BERNARDO COELHO NETTO	14 FEV 11	1º B F Esp
1º Ten Com	013173394-1	GUILHERME DA SILVEIRA LOPES GÓES	14 FEV 11	Es Com
1º Ten Int	013174914-5	LEONARDO GABE LOPES	14 FEV 11	CPOR/PA
2º Sgt MB	013003884-7	ALESSANDRO GUILHERME SAUCEDO CORRÊA	30 JAN 08	15º BI Mtz
2º Sgt Eng	043539254-3	ALEXANDRE DE OLIVEIRA KIST	9 MAIO 11	5º BEC Bld
2º Sgt Com	043540494-2	ALYSON ANDRÉ DA SILVA	30 ABR 11	1ª Cia GE
2º Sgt Sau	011420034-8	ANDERSON GUERRA RAPOSO	28 JAN 09	B Adm Ap/1ª RM
2º Sgt Inf	043519044-2	ANDRÉ MACHADO	26 MAR 11	62º BI
2º Sgt Topo	011357524-5	EDVALDO DE OLIVEIRA SOUSA	25 JAN 06	Cia Cmdo 10ª RM
2º Sgt Inf	043519604-3	FABIANO ALLEVA SILVA	1º JUN 10	B Adm Ap Ibirapuera
2º Sgt Mnt Com	013069744-4	GIOVANNI CHIARAMONTE PEREIRA	28 FEV 07	27º B Log
2º Sgt Sau	013070084-2	JOÃO BÔSCO GUERRA DOS SANTOS	29 ABR 07	H Ge Belém
2º Sgt Art	043507594-0	LAONE RIGHES	3 FEV 10	19º GAC
2º Sgt Eng	043522354-0	LUIZ CESAR RIBEIRO COSTA	26 JAN 11	7º BEC
2º Sgt Com	072489564-4	MAURO CESAR DORNELAS DE ALBUQUERQUE	26 JAN 11	4º B Com
2º Sgt Inf	102889704-7	REINALDO NOGUEIRA DE SOUSA	26 JAN 11	23º BC
2º Sgt Inf	102887024-2	RINALDO NOGUEIRA DE SOUSA	3 FEV 10	23º BC
2º Sgt Eng	043522684-0	UBALDO RIBEIRO JÚNIOR	26 JAN 11	6º BE Cnst
2º Sgt Inf	043515314-3	WILSON CARVALHO FERREIRA DOS SANTOS	26 JAN 11	B Adm Ap Ibirapuera

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
3º Sgt QE	011186354-4	ALEXANDRE DOS SANTOS RIBEIRO	30 JAN 02	25º B Log (Es)
3º Sgt Mus	092639094-9	ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO	25 SET 01	2º B Fron
3º Sgt Inf	040080025-6	BALTAZAR HAMM ILHA	4 MAR 11	23º BC
3º Sgt QE	085764093-2	DANIEL FONSECA DA COSTA	1º FEV 1995	H Ge Belém
3º Sgt Inf	043543574-8	FABRÍCIO AMORIM FERREIRA	1º MAR 11	B Adm Ap/1ª RM
3º Sgt Int	010197235-4	MARCELO TADEU AZEVEDO RODRIGUES	14 JAN 11	62º BI
3º Sgt MB	010199655-1	VICTOR HUGO OLIVEIRA DE MELLO	7 MAR 11	5º R C Mec
3º Sgt Sau	010071455-9	VITOR SANTOS CARDOSO	14 JAN 11	8º BPE
Cb	092641704-9	ANTONIO DE ASSUNÇÃO	31 JAN 01	2º B Fron
Cb	021632634-8	FÁBIO LOPES DOS SANTOS	7 MAR 07	EsPCEx

PORTARIA Nº 199-SGEx, DE 7 DE JUNHO DE 2011.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO,** Interino, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel QEM	019563993-5	LUÍS ALFREDO VENTORINI	9 FEV 11	DGP
Ten Cel Farm	019480953-9	MARCO ANTONIO PONTES DUTRA	28 MAR 10	H Ge Rio de Janeiro
Ten Cel Med	018719323-0	PAULO ROBERTO BORGES CARDOSO	24 JAN 07	H Ge Rio de Janeiro
Ten Cel Med	049898122-4	SEBASTIÃO MAURO VENTURI DE PINA	18 MAR 11	ECEME
Maj Cav	020390064-2	ANGELO MOREIRA CARNAVAL	12 FEV 11	14º R C Mec
Maj Int	114326933-8	CEZAR WILKER TAVARES SCHWAB RODRIGUES	12 FEV 11	GSI/PR
Maj QCO	062311094-7	DERLI GONÇALVES DA SILVA	2 ABR 11	CMPA
Maj Int	018751593-7	EDUARDO BORDEAUX MATTOS	12 FEV 11	Cmdo 1ª Bda Inf Sl
Maj QCO	062311144-0	ELTON AZEVEDO MAIA	2 ABR 11	H Ge Rio de Janeiro
Maj Int	020390664-9	ÉRICO DA SILVA FERREIRA	12 FEV 11	EsAO
Maj Inf	018719093-9	LAUTIER BARBOSA DE AZEVEDO	12 FEV 11	Cmdo Bda Inf Pqdt
Maj Com	020392454-3	MARCIO KNEVITZ	12 FEV 11	Es Com
Maj Farm	011512244-2	ROBSON DOS SANTOS ALVES	18 JUL 08	H Ge Rio de Janeiro
Maj Cav	020393394-0	RUI FERNANDO RISDEN SANTOS	12 FEV 11	11º R C Mec
Maj Dent	019553233-8	SEVERINO ROBERTO DE ARAUJO PONTES	24 JAN 11	H Ge Rio de Janeiro
Maj Cav	011532433-7	WILSON GIMBA JUNIOR	22 FEV 09	IME
S Ten Inf	041976334-7	EVERALDO JOEL DA SILVA	29 JAN 11	10º Pel PE
S Ten MB	018545253-9	JOÃO ESTEVAM DOS SANTOS	28 JAN 06	10º B Log
S Ten Int	049702393-7	LUCIO DE SOUZA PIMENTA	28 JAN 09	25º B Log (Es)
S Ten Cav	030887294-4	MARCELO COSTA SALDANHA	28 JAN 09	Dst Ap Op Esp
S Ten Int	019426613-6	MÁRCIO AURÉLIO VIEIRA DA CUNHA	26 JAN 08	Cia Cmdo 9ª RM
S Ten Eng	041973624-4	NEIWTON NOGUEIRA DA SILVA	29 JAN 11	3º BE Cnst
1º Sgt Art	019674543-4	ALEXANDRE MELO DE MATOS	29 JAN 11	COLOG

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Inf	041990604-5	ANDRÉ LUIZ SILVA DOS SANTOS	29 JAN 11	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt Eng	041978464-0	CARLOS ALEXANDRE FERREIRA DO NASCIMENTO	29 JAN 11	7º BEC
1º Sgt Eng	041996314-5	CLAUDIO CESAR MARTI	29 JAN 11	28º B Log
1º Sgt Sau	019557473-6	EDER EDISON DO PRADO	29 JAN 11	H Ge Curitiba
1º Sgt Inf	041996514-0	GERALDO LUCIANO NEVES	29 JAN 11	11º BI Mth
1º Sgt Inf	041971574-3	IRINEU DIAS CORRÊA JUNIOR	29 JAN 11	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Art	020404744-3	JEFFERSON DIAS DE CASTRO JUNIOR	14 MAR 11	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt Inf	041979534-9	JOSÉ CLÁUDIO DO NASCIMENTO	30 JAN 10	EASA
1º Sgt Cav	049860323-2	JOSÉ GERALDO PEREIRA	29 JAN 11	1º RCC
1º Sgt Cav	041973224-3	JOSÉ RONALDO MARQUES	1º JUN 11	H Ge Juiz de Fora
1º Sgt MB	011288054-7	MARCELO DA ASSUNÇÃO PINA RAMOS	15 JAN 11	3º B Sup
1º Sgt Mnt Com	019681313-3	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	16 MAR 08	AGR
1º Sgt Eng	041993064-9	SERGIO BRASIL FERNANDES	29 JAN 11	H Gu Santa Maria
1º Sgt Inf	041993144-9	VALDECIR FREITAS DE OLIVEIRA	29 JAN 11	33º BI Mtz
2º Sgt Eng	042000784-1	ADEVANILDO RIBEIRO DA LUZ	29 JAN 11	15º B Log
2º Sgt Eng	085879943-0	RAIMUNDO FERREIRA MARTINS	27 MAIO 11	7º BEC
3º Sgt QE	049749903-8	ABEL GOMES DE OLIVEIRA	27 JAN 07	Cia Cmdo 4ª Bda Inf Mtz
3º Sgt QE	092590264-5	ALDONEIS BATISTA PEREIRA	29 JAN 11	11º R C Mec
3º Sgt QE	112665254-2	ARNALDO RAFAEL DO NASCIMENTO	30 JAN 10	1º BAC
3º Sgt Mus	052127704-6	CRISTIANO GOMES DA SILVA	28 JAN 11	62º BI
3º Sgt QE	041952264-4	JOSÉ TRINDADE DA SILVEIRA	7 FEV 09	11º BI Mth
3º Sgt QE	101436913-4	MARCOS ANTÔNIO SILVA HOLANDA	28 JAN 06	23º BC
3º Sgt QE	019624333-1	RENATO PINHEIRO DE FARIA	29 JAN 11	2º BI Mtz (Es)
3º Sgt QE	112711344-5	ROBERTO FELIX DE OLIVEIRA	7 MAIO 11	GSI/PR
3º Sgt QE	014858983-1	ROGERIO MESQUITA NOBRE	24 JAN 04	25º B Log (Es)
3º Sgt QE	041980474-5	SÉRGIO FRANCISCO DA SILVA	30 JAN 10	11º BI Mth
3º Sgt QE	033188374-4	TARSO BEN-HUR VIGÂNICO GONÇALVES	2 FEV 08	7º R C Mec
Cb	101431623-4	FRANCISCO DAS CHAGAS MARQUES TEIXEIRA	28 JAN 06	Cia Cmdo 10ª RM
Cb	093731494-6	JOÃO BATISTA LOBO DOS SANTOS	29 JAN 11	2º B Fron
Cb	099951703-0	MANOEL SANTANA	28 JAN 07	2º B Fron

PORTARIA Nº 200-SGEx, DE 7 DE JUNHO DE 2011.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO,** Interino, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Eng	022690583-4	PAULO ALIPIO BRANCO VALENÇA	16 FEV 11	Cmdo 2ª DE
Cel Art	108399522-3	VALTER VIEIRA SAMPAIO FILHO	28 FEV 10	MD
Ten Cel Int	022690853-1	ROBERTO CARLOS MOREIRA SILVA	9 FEV 11	DGP
Cap QAO	087073572-7	EDUARDO PEDRO DA COSTA	7 ABR 11	Cmdo 8ª RM/8ª DE

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten QAO	101347863-9	ALBERTO NUNES ROCHA	3 MAIO 11	25º BC
1º Ten QAO	031225423-8	EBER DO AMARAL RODRIGUES	8 FEV 10	Dst Ap Op Esp
1º Ten QAO	031244393-0	ENIO DA ROZA VITORIO	3 FEV 11	1º CTA
2º Ten QAO	031842103-9	MARIO CESAR SARAIVA DE JESUS	25 FEV 11	14º B Log
S Ten Inf	046284382-2	ANTONIO PEREIRA DOS REIS JUNIOR	11 FEV 10	25º BC
S Ten Inf	010586133-0	JORGE PEREIRA RESENDE	26 JAN 11	B Adm Ap Ibirapuera
S Ten Mus	042035943-2	JOSÉ BANDEIRA DE LIMA FILHO	1º ABR 09	23º BI
S Ten Inf	016650972-9	LÁSARO NUNES PORCINO	27 JAN 11	CPOR/PA
S Ten Inf	010584733-9	SANT'CLER MISSA	9 FEV 11	44º BI Mtz
S Ten Mus	062456183-3	WASHINGTON LUIZ DE SOUZA GAMA	26 JAN 11	Cia Cmdo 3ª DE

NOTA Nº 10-SG/2.8, DE 7 DE JUNHO DE 2011.

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta - Publicação

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria do Comandante do Exército nº 808, de 13 de outubro de 2008, os seguintes militares:

Posto/ Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante
1º Sgt Av Ap	GUILHERME MARCON D`AVILA	B Av T	3º BPE
1º Sgt Inf	GUNTHIER TEIXEIRA DA SILVA	38º BI	Pq R Mnt/10
3º Sgt SCT	ARTUR BATISTA DA HORA	2ª Cia Gd	2ª Cia Gd
3º Sgt SCT	J0SÉ CARLOS DIAS	7º GAC	7º GAC
Sd	ALCIONE RIBEIRO DE OLIVEIRA	6º BE Cnst	6º BE Cnst
Sd	ANDERSON ESTEVAN BRUM ALVES	5ª DL	5ª DL
Sd	CARLOS ANDRÉ DA SILVA GOMES	5ª Cia Gd	5ª Cia Gd
Sd	DAVID MOURA DOS SANTOS	Cia Cmdo 2º Gpt E	Cia Cmdo 2º Gpt E
Sd	GEREMIAS CARNEIRO GOMES DA SILVA	21º GAC	21º GAC
Sd	JOÃO GUILHERME SILVA DE ALMEIDA	5º GAC AP	5º GAC AP
Sd	JOSUÉ GUIMARÃES	1ª Cia E Cmb Pqdt	1ª Cia Eng Cmb Pqdt
Sd	KLISMAN DA SILVA DE ALMEIDA	CPOR/PA	CPOR/PA
Sd	PAULO CÉSAR VIEIRA JÚNIOR	2º GAAAe	2º GAAAe
Sd	PAULO VITOR KIRK ALVES	1ª Cia E Cmb Pqdt	1ª Cia Eng Cmb Pqdt
Sd	SÓSTENES VERÇOSA DAMIÃO SILVA	10º Pel PE	Cmdo 10ª Bda Inf Mtz

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 074/2011
Em 30 de maio de 2011

PROCESSO: PO nº 1102345/11-A2/GCEx
ASSUNTO: Reconsideração de ato de movimentação em grau de recurso
2º Sgt Eng (042047384-5) AILTON CESAR DE SALES

1. Processo originário do Ofício nº 066 - DGP/DCEM, de 10 MAR 11, do Departamento-Geral do Pessoal - DGP (Brasília - DF), encaminhando requerimento, datado de 3 FEV 11, por meio do qual o 2º Sgt Eng (042047384-5) AILTON CESAR DE SALES solicita, em grau de recurso, a anulação do ato que o movimentou do 4º Batalhão de Engenharia de Combate - 4º B E Cmb (Itajubá - MG) para o Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro - A G R (Rio de Janeiro - RJ), pelas razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o Recorrente:

a. foi classificado no A G R (Rio de Janeiro - RJ) por término do curso de extensão em Suprimento de Água, concluído em 28 ABR 10, conforme se depreende do Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM) 3F ao Boletim do DGP nº 096, de 8 DEZ 10;

b. posteriormente, solicitou a reconsideração do ato de classificação, sendo o pleito indeferido pelo Chefe do DGP, consoante decisão publicada no Aditamento da DCEM 5D ao Boletim do DGP nº 009, de 31 JAN 11;

c. inconformado com o indeferimento proferido, encaminhou seu pleito à apreciação do Comandante do Exército, solicitando a reconsideração do ato de sua classificação, em grau de recurso, a fim de permanecer na Organização Militar (OM) de origem;

d. informa que concluiu o curso de extensão em Suprimento de Água no dia 28 de abril de 2010, retornando para o 4º B E Cmb (Itajubá - MG) para aguardar uma provável classificação fora de sua OM de origem, a qual, segundo alega, teria que ser efetivada no prazo de até 30 dias após o término do curso, de acordo com o Calendário de Movimentação, constante do Anexo "A" às Instruções Reguladoras para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IR 30-31);

e. aduz que, diante do escoamento do prazo supracitado sem que tivesse sido classificado em outra guarnição, decidiu tomar um financiamento imobiliário para a construção de casa própria na Guarnição de Itajubá - MG, cujo contrato foi assinado em 21 JUN 10, fazendo a juntada da documentação probante;

f. alega que, no entanto, passados mais de 7 (sete) meses da conclusão do curso, deu-se a sua classificação no A G R (Rio de Janeiro - RJ), quando já havia realizado o financiamento junto à Caixa Econômica Federal;

g. sustenta que, caso sua classificação na OM de destino tivesse ocorrido dentro do prazo constante do Calendário de Movimentação, não teria assinado o contrato imobiliário; e

h. alega, ainda, que sua classificação na Guarnição do Rio de Janeiro - RJ acarretará transtorno familiar e financeiro, haja vista que terá que arcar com as despesas de dois imóveis em locais distintos.

3. No mérito:

a. inicialmente, cumpre ressaltar que a decisão ora recorrida foi publicada no Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM) 5D ao Boletim do DGP nº 009, de 31 JAN 11, razão pela qual o presente recurso revela-se tempestivo à luz da legislação pertinente, podendo ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

b. todos aqueles que ingressam no serviço militar **têm ciência das peculiaridades afetas à carreira** - que submetem o profissional a exigências não impostas aos demais segmentos da sociedade - conforme estatuído na Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), em decorrência da destinação constitucional das Forças Armadas, ínsita no art. 142 da Constituição Federal;

c. consoante o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado com o Decreto nº 2.040, de 21 OUT 1996, a **movimentação** indica a "*denominação genérica do ato administrativo realizado **para atender às necessidades do serviço**, com vista a assegurar a presença do efetivo necessário à eficiência operacional e administrativa das OM*"; com efeito, as Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas com a Portaria nº 325, de 6 JUL 00, do Comandante do Exército, dispõem que o processo de movimentação pode ser **ex officio** ou ser iniciado a partir de requerimento ou proposta;

d. salienta-se, ainda, que a natureza e as especificidades da profissão militar impõem aos integrantes das Forças Armadas, para o bom cumprimento da missão constitucional que lhes é afeta,

sujeição a movimentações**, voluntários ou não**, para qualquer parte do País e até para o exterior; tal previsão consta no art. 2º do R-50, que disciplina, ainda, a possibilidade de serem atendidos interesses individuais, **quando for possível conciliá-los com as exigências do serviço;**

e. as movimentações para preenchimento de cargos do quadro de cargos previstos (QCP) das organizações militares ocorrem por decisão da Alta Administração de Pessoal do Exército, considerando-se sempre os interesses maiores da Instituição, com suas reais necessidades, conduzindo-os sem qualquer sentido de particularização, no contexto do cumprimento de uma Política de Pessoal determinada pelo Comandante da Força Terrestre;

f. consoante o art. 19 do R-50, após a conclusão de curso ou estágio, no País ou no Exterior, **o militar deverá servir em OM que permita a aplicação dos conhecimentos e a consolidação da experiência adquirida**;

g. no caso em tela, verifica-se que o Recorrente foi voluntário para realizar o Curso de Extensão em Suprimento de Água, na Escola de Instrução Especializada (EsIE), no período de 25 MAR 10 a 28 ABR 10, sendo de seu conhecimento que, por ocasião da conclusão do curso, poderia ser classificado em qualquer OM do País que permitisse aplicar os conhecimentos e consolidar as experiências adquiridas, conforme dispõe o art. 19 do R-50; nesse sentido, a sua classificação no A G R (Rio de Janeiro - RJ) se coaduna com o interesse do serviço;

h. quanto ao prazo alegado pelo militar, para a sua classificação após o Curso, constante do Calendário de Movimentação, cabe salientar que tal calendário refere-se aos atos rotineiros da própria Administração, cujos prazos não são estabelecidos em caráter peremptório ou taxativo, de modo a gerarem direitos ou nulidades se eventualmente excedidos; detêm eles, em realidade, caráter meramente exortativo, tendo como destinatário a própria Administração;

i. não se mostra razoável, desse modo, o entendimento no sentido de que eventual atividade interna, desenvolvida pelo Órgão Movimentador além do prazo estabelecido no dispositivo citado pelo Recorrente, se preste a gerar direitos subjetivos a ponto de impedir que a Administração exerça a sua atividade de movimentação;

j. ademais, conforme se verifica na Ficha Individual do Recorrente, a qual é de livre acesso para consulta do interessado, a sua **situação militar**, desde o término do curso, em 29 ABR 10, até o ato de classificação, em 8 DEZ 10, permaneceu inalterada, qual seja: "adido à OM", em razão do que não poderia ser surpreendido com sua movimentação, pois continuava aguardando classificação;

k. no tocante aos argumentos relativos à construção e ao financiamento do imóvel e aos possíveis transtornos financeiros que poderão advir, inobstante sejam relevantes, não são causas autorizadoras para o desfazimento do ato de movimentação;

l. tenha-se em mente que, no caso em tela, a autoridade atentou para os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade, publicidade e eficiência, consoante o art. 37, **caput**, do Diploma Constitucional, de observância permanente e obrigatória para o Administrador Público; e

m. por fim, não se configurando nenhuma das hipóteses estabelecidas na legislação pertinente que enseje a anulação da movimentação e não tendo sido demonstrado qualquer vício no ato praticado pela administração, deverá prevalecer o interesse do serviço sobre os interesses individuais do administrado, o que orienta no sentido de manter o ato de movimentação.

4. Conclusão:

Dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, conclui-se que o ato administrativo que envolveu a movimentação em análise foi praticado em conformidade com os preceitos legais e regulamentares pertinentes, não incidindo em nenhuma das situações autorizadoras previstas no art. 10 das IG 10-02, pelo que dou, concordando com o DGP, o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO.** Mantenho a decisão exarada pelo DGP, publicada no Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM) 5D ao Boletim do DGP nº 009, de 31 JAN 11, em face das razões de fato e de direito acima expendidas.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao DGP e ao A G R, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 075/ 2011
Em 30 de maio de 2011

PROCESSO: PO nº 1103610/11-A2/GCEx
ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar
S Ten Art (036897003-4) VANDERLEI ALMIR BOFF

1. Processo originário do Ofício nº 201-E1/4, de 30 MAR 11, do Comando Militar do Sudeste - CMSE (São Paulo - SP), encaminhando requerimento, datado de 6 JAN 11, em que o S Ten Art (036897003-4) VANDERLEI ALMIR BOFF, servindo no 3º Grupo de Artilharia Antiaérea - 3º GAAAe (Caxias do Sul - RS), solicita ao Comandante do Exército, em caráter excepcional, o cancelamento de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 20 JUL 1995, pelo então Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva/Colégio Militar de Belo Horizonte - CPOR/CMBH (Belo Horizonte - MG).

2. Considerando que:

a. na apreciação do pleito, realizada por seu atual Comandante de Organização Militar (OM), constata-se que o Requerente apresenta um excelente desempenho funcional, demonstrando muita competência e dedicação, sendo elogiado em ocasiões e atividades específicas pela qualidade do trabalho desenvolvido;

b. a aludida autoridade destaca, ainda, que o Requerente tem excelente conceito entre pares e superiores, além de salientar o fato de ter completado o tempo exigido no RDE sem qualquer punição, sendo, portanto, de parecer favorável ao cancelamento da sanção disciplinar em exame;

c. o Comandante da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea (1ª Bda AAAe), na sua avaliação sobre o pedido, após análise dos fundamentos e da documentação constante dos autos, ratificou a argumentação e o parecer favorável do Comandante do 3º G AAAe e concluiu que o Requerente vem demonstrando correção de atitudes, o que indica que a sanção disciplinar sofrida atingiu os objetivos educativos colimados, e, por conseguinte, que restam preenchidos os requisitos necessários ao cancelamento da sanção aplicada;

d. seguindo a cadeia de comando, o Comandante Militar do Sudeste, após análise do processo, constatou que a punição surtiu os efeitos disciplinares desejados, sendo de parecer favorável ao cancelamento da sanção disciplinar imposta ao Requerente;

e. à vista dos autos, infere-se que os efeitos almejados com a aplicação da punição, tanto no aspecto disciplinar quanto no educativo, nesses mais de 15 (quinze) anos decorridos de sua aplicação, já foram plenamente alcançados; e

f. dessa forma, conforme a documentação acostada ao processo e as informações prestadas pelas autoridades do canal de comando, constata-se que o pedido encontra-se instruído com dados suficientes para a concessão, em caráter excepcional, da medida requerida, pelo que dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO**, de acordo com o prescrito no art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado com o Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar do Sudeste e à Organização Militar do Requerente, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 076/2011
Em 30 de maio de 2011

PROCESSO: PO nº 1001296-10-A2/GCEx
ASSUNTO: Promoção em ressarcimento de preterição
S Ten R/1 (099759912-1) DOURIVAL TADEU DA CONCEIÇÃO CANHETE

1. Processo originário do Ofício nº 013-E1.2, de 28 JAN 10, do Comando Militar do Oeste - CMO (Campo Grande - MS), encaminhando requerimento, datado de 12 JAN 10, por meio do qual o S Ten Mus (099759912-1) DOURIVAL TADEU DA CONCEIÇÃO CANHETE, servindo à época na Companhia de Comando do Comando Militar do Oeste - Cia C CMO (Campo Grande - MS), atualmente integrando a reserva remunerada e vinculado ao Comando da 9ª Região Militar - 9ª RM (Campo Grande - MS), solicita ao Comandante do Exército promoção, em ressarcimento de preterição, às graduações de 2º Sargento, a contar de 1º JUN 1989, 1º Sargento, a contar de 1º JUN 1991, e Subtenente, a contar de 1º JUN 1997, todas pelo critério de antiguidade, e aos postos de 2º Tenente, a contar de 1º JUN 04, e de 1º Tenente, a contar de 1º JUN 07, por razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o Requerente:

a. solicitou, em 19 JAN 09, promoção, em ressarcimento de preterição, ao posto de 1º Tenente, a contar de 1º JUN 07, tendo seu pleito sido indeferido pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP), por não se enquadrar nas situações autorizadoras do art. 19 do Regulamento para o Ingresso e a Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (RIPQAO), aprovado com o Decreto nº 90.116, de 29 AGO 1984, conforme Despacho DGP/D A Prom nº 039-S5/2009, de 26 ABR 09, publicado no Aditamento da Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom) ao Boletim do DGP nº 18, de 6 MAIO 09;

b. inconformado com a decisão proferida, encaminhou seu pleito, por meio de requerimento datado de 24 AGO 09, a esta última instância administrativa, ocasião em que foi solicitado ao DGP posicionamento a respeito, levando-se em conta que o militar desta feita ampliou o seu pedido em relação à solicitação anterior - para contemplar, também, as promoções às graduações de 2º Sargento, a contar de 1º JUN 1989, 1º Sargento, a contar de 1º JUN 1991, e Subtenente, a contar de 1º JUN 1997, todas pelo critério de antiguidade, e ao posto de 2º Tenente, a contar de 1º JUN 04 - tendo aquele Órgão de Direção Setorial (ODS), arguindo a competência atribuída no art. 34 das Instruções Gerais para Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (IG 10-31), aprovadas com a Portaria nº 834, de 14 NOV 07, do Comandante do Exército, exarado o Despacho nº 150-S5/2009, de 14 DEZ 09, indeferindo novamente o pleito;

c. ainda irresignado, solicita a apreciação do seu pedido pelo Comandante do Exército, "*para esgotamento do assunto na esfera administrativa*"; e

d. não acrescenta nenhum fato novo ao requerimento apresentado em 24 AGO 09, quando fundamentou o seu pleito na alegação de possível erro administrativo ocorrido em suas promoções a 2º Sargento, 1º Sargento e Subtenente, efetivadas, respectivamente, em 1º DEZ 1992, 1º DEZ 00 e 1º JUN 06.

3. No mérito:

a. consoante o art. 51, alínea "b", da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), o direito de recorrer na esfera administrativa prescreve no prazo de 120 (cento e vinte) dias;

b. da época das promoções pleiteadas - a última em 1997 - até a data de apresentação do primeiro recurso administrativo (JAN 09), decorreu prazo superior ao acima mencionado (120 dias), sem que o Recorrente tivesse manifestado, tempestivamente, à instância superior, seu inconformismo com a decisão da Administração Militar de não promovê-lo;

c. em face da inércia do Recorrente e do decurso do tempo, revelam-se plenamente presentes, no caso em apreço, os pressupostos caracterizadores da prescrição do direito de recorrer na esfera administrativa;

d. a prescrição administrativa, pelo escoamento do prazo para interposição de recurso, opera a preclusão da oportunidade de atuação do Poder Público sobre a matéria sujeita à sua apreciação, devido à necessidade de segurança e estabilidade das relações jurídicas entre a Administração e seus agentes ou administrados, de modo que, transcorrido o prazo prescricional, o ato torna-se definitivo e intocável no âmbito da Administração Pública;

e. segundo orientação doutrinária e jurisprudencial, sempre que a consumação do esgotamento do prazo para a interposição de recurso administrativo vier em benefício da Administração Pública, esta não pode deixar de alegar tal circunstância; é dever indeclinável fazê-lo, não podendo ser relevado, sob pena de caracterizar renúncia de direito;

f. todavia, abstraindo-se o aspecto da prescrição, apenas para efeito de análise e esclarecimento da questão, convém salientar que o Requerente não apresenta argumentos sólidos que deem sustentação ao seu pedido, limitando-se a afirmar, de forma genérica, que outros militares da mesma Qualificação Militar que a sua obtiveram ao longo da carreira promoção às graduações superiores mais céleres;

g. ressalta-se, por oportuno, que as diversas Qualificações Militares Singulares possuem peculiaridades e características próprias que as diferenciam umas das outras, sendo cada uma regulada em legislação específica;

h. no tocante aos sargentos e subtenentes músicos, suas promoções dependem de preenchimento de exigências específicas, nos termos estabelecidos no Regulamento de Promoções de Graduados do Exército (R-196), aprovado com o Decreto nº 4.853, de 6 OUT 03, e nas Instruções Gerais para a Qualificação Militar dos Subtenentes e Sargentos Músicos (IG 10-59), aprovadas com a Portaria nº 605-Cmt Ex, de 24 OUT 02, onde se inclui, por exemplo, a necessidade de aprovação em exame de habilitação artístico-musical, não havendo nos autos nenhuma referência de que o Requerente teria deixado de ser promovido no momento oportuno após o preenchimento dos requisitos necessários; e

i. ademais, quanto à promoção ao oficialato, destaca-se que, de acordo com o estabelecido no art. 26 do RIPQAO, para os subtenentes da categoria músico, é requisito essencial para ingresso no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO) a habilitação como Mestre de Música, não tendo sido verificado no banco de dados do DGP registro de tal habilitação referente ao militar em apreço.

4. Conclusão:

Nesse contexto, estando configurada a prescrição do direito de recorrer na esfera administrativa, mostra-se inviável a revisão dos atos questionados, pelo que dou o seguinte

D E S P A C H O

a. Julgo o presente pedido **PREJUDICADO,** em virtude da prescrição do direito de recorrer na esfera administrativa, consoante o disposto pelo art. 51, § 1º, alínea "b", da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares).

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao DGP, ao CMO e ao Comando da 9ª RM - órgão pagador de vinculação do interessado - para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 077/2011
Em 30 de maio de 2011

PROCESSO: PO nº 1102183/11-A2/GCEx
ASSUNTO: Anulação de ato de movimentação em grau de recurso
Cap Art (013150544-8) ANTONIO CELSO FERNANDES NEVES

1. Processo originário do Ofício nº 047-DGP/DCEM, de 1º MAR 11, do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), encaminhando requerimento datado de 3 JAN 11, em que o **Cap Art (013150544-8) ANTONIO CELSO FERNANDES NEVES** solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, a anulação do ato administrativo que o movimentou da Escola de Artilharia de Costa Antiaérea (Es A Cos AAe), Rio de Janeiro - RJ, para o 1º Grupo de Artilharia Antiaérea (1º GAAAe), Rio de Janeiro - RJ, pelas razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o Recorrente:

a. frequentou, no período de 1º MAR a 17 OUT 10, o Curso de Especialização em Artilharia de Costa Antiaérea, na Es A Cos AAe (Rio de Janeiro - RJ);

b. durante o curso de especialização, foi inicialmente relacionado para realizar o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO) - 1º Ano/2011, na modalidade de ensino a distância, sob os auspícios da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO), no Rio de Janeiro - RJ, conforme publicou o Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM) 4G ao Boletim do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) nº 063, de 11 AGO 10;

c. concluiu o mencionado curso de especialização em 4 NOV 10, alcançando o 2º lugar pelo critério do merecimento intelectual, sendo classificado, por término de curso, no 1º GAAAe (Rio de Janeiro - RJ), por necessidade do serviço **ex officio**, conforme publicou o Aditamento da DCEM 2E ao Boletim do DGP nº 082, de 18 OUT 10;

d. posteriormente, ingressou com pedido de reconsideração do ato de movimentação, objetivando a retificação da sua movimentação para a 14ª Bateria de Artilharia Antiaérea - 14ª Bia AAAe (Olinda - PE), por considerar ter sido preterido no direito de escolha da organização militar (OM) de destino por término de curso, sendo indeferido o pedido, conforme publicou o Aditamento DCEM 5D ao Boletim do DGP nº 101, de 27 DEZ 10;

e. insatisfeito, encaminhou o presente Requerimento ao Comandante do Exército, em grau de recurso, visando a anulação do ato que o classificou no 1º GAAAe (Rio de Janeiro - RJ), de forma a ser movimentado para a 14ª Bia AAAe (Olinda - PE);

f. em 31 de janeiro de 2011, foi matriculado no 1º ano do CAO (Ensino a Distância), conforme publicou o Aditamento nº 1/CEAD ao Boletim Interno nº 21, de 31 JAN 11, da EsAO;

g. resumidamente, alega que a Administração, ao movimentá-lo, de ofício, para o 1º G AAAe (Rio de Janeiro-RJ), não considerou a sua classificação ao final do curso de especialização na Es A Cos AAe, segundo o critério do merecimento intelectual, frustrando o direito de opção de movimentação para a 14ª Bia AAAe (Olinda - PE); e

h. o Órgão Movimentador (O Mov) informa que o Requerente poderia ter solicitado o adiamento do CAO durante a realização do Curso de Especialização, mas não o fez; e que a norma

disposta no § 4º do art. 14 das IG 10-02 não foi aplicada relativamente ao Interessado porque a Administração entendeu que a movimentação para Olinda-PE implicaria despesas desnecessárias ao Erário, sobretudo tendo em vista que, ao final de 2011, o Requerente retornaria ao Rio de Janeiro - RJ, para frequentar a 2ª fase do CAO, em 2012.

3. No mérito:

a. inicialmente, é oportuno frisar que a decisão ora recorrida foi publicada no Aditamento da DCEM 5D ao Boletim do DGP nº 101, de 27 DEZ 10, razão pela qual o presente recurso revela-se tempestivo à luz da legislação pertinente, podendo ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

b. é importante observar que, conforme o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado com o Decreto nº 2.040, de 21 OUT 1996, a **movimentação** indica a "*denominação genérica do ato administrativo realizado **para atender às necessidades do serviço**, com vista a assegurar a presença do efetivo necessário à eficiência operacional e administrativa das OM*"; com efeito, as Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas com a Portaria nº 325, de 6 JUL 00, do Comandante do Exército, dispõem que o processo de movimentação pode ser **ex officio** ou ser iniciado a partir de requerimento ou proposta;

c. nessa senda, verifica-se que a classificação para preenchimento de cargos do quadro de cargos previstos (QCP) das OM é um ato praticado com espeque na conveniência e oportunidade, os quais ocorrem por decisão da Alta Administração de Pessoal do Exército, considerando sobretudo os *aspectos de aproveitamento de militares possuidores de habilitações críticas que demandem longo tempo de formação e pesados encargos financeiros; especificidade das OM;* e *a quantificação do mérito do militar*, conforme previsto no art. 14 das IG 10-02;

d. salienta-se, ainda, que a natureza e as especificidades da profissão militar impõem aos concludentes de cursos frequentados no âmbito das Forças Armadas, para o bom cumprimento da missão constitucional que lhes é afeta, sujeição a movimentações**, voluntários ou não**, para qualquer parte do País e até para o exterior; tal previsão consta no art. 2º do R-50, que disciplina, ainda, a possibilidade de serem atendidos interesses individuais, **quando for possível conciliá-los com as exigências do serviço**;

e. quanto ao argumento apresentado pelo Requerente de que a Administração não considerou o direito de escolha de OM para classificação de acordo com o critério de merecimento intelectual, verifica-se que o texto do § 4º do art. 14 das IG 10-02 exige uma interpretação sistemática da norma jurídica, senão vejamos:

1) segundo o R-50, a **classificação** é uma modalidade de movimentação que atribui ao militar uma OM, resultante de promoção, reversão, exoneração, término de licença, interrupção ou **conclusão de curso**, cuja duração seja superior a seis meses;

2) o **caput** do art. 14 das IG 10-02 especifica os aspectos a serem considerados para a classificação do militar por término de curso, dentre os quais, a existência de claros nas OM, visando o nivelamento;

3) o § 4º do art. 14 das IG 10-02, acrescentado por meio da Portaria nº 387, de 25 JUN 09, do Comandante do Exército, dispõe que, para movimentação dos concludentes de curso de especialização e extensão com duração superior a seis meses, será considerada a ordem de merecimento intelectual, estabelecida pela classificação final de curso, como critério de escolha da OM; e

4) de acordo com a redação do texto normativo, verifica-se que a Administração, no ato da classificação por término de curso, deve considerar dentro do critério de escolha de OM, a ordem de merecimento intelectual; portanto, a escolha de OM com base no merecimento intelectual é um aspecto a ser considerado pelo O Mov, que não gera direito subjetivo ao militar, tampouco tem o condão de impedir à Administração de praticar atos que atendam o interesse público;

f. cumpre destacar que no caso em exame não seria razoável exigir que a Administração realizasse num curto espaço de tempo as seguintes movimentações do Recorrente, além da movimentação ocorrida em fevereiro de 2010, da Guarnição de Três Corações - MG para a Guarnição do Rio de Janeiro, em virtude de matrícula em curso de especialização na Escola de Artilharia de Costa Antiaérea:

1) em outubro de 2010, da Guarnição do Rio de Janeiro - RJ para a Guarnição de Olinda - PE, após a conclusão de curso de especialização na Escola de Artilharia de Costa Antiaérea;

2) em outubro ou novembro de 2011, da Guarnição de Olinda-PE para a do Rio de Janeiro-RJ, a fim de frequentar a fase presencial do CAO; e

3) em outubro ou novembro de 2012, por término do CAO, da Guarnição do Rio de Janeiro-RJ para outra guarnição em qualquer parte do País, a fim de aplicar conhecimentos adquiridos no Curso de Aperfeiçoamento;

g. nessa esteira de pensamento, caso as movimentações fossem levadas a efeito, o Recorrente faria jus às parcelas remuneratórias destinadas ao transporte do militar e dependentes nos três eventos, o que poderia configurar simultaneamente ofensa aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade, os quais devem ser observados pela Administração Pública;

h. ademais, cumpre ressaltar que em tal hipótese, além do remuneratório, o Interessado afastar-se-ia das suas atividades para usufruir 3 (três) trânsitos e 3 (três) instalações, totalizando 120 dias, num período aproximado de dois anos, o que, no caso em questão, não se apresenta do interesse do serviço;

i. diante do exposto, infere-se que a classificação do Recorrente no 1º GAAAe (Rio de Janeiro - RJ) foi efetuada segundo os critérios de conveniência e oportunidade, com a observância plena dos princípios fundamentais da Administração Pública insculpidos no **caput** do art. 37 da Constituição Federal de 1988, além dos princípios da supremacia do interesse público, economicidade, razoabilidade e racionalização dos recursos destinados à movimentação de pessoal do Exército Brasileiro, conforme preconizado no inciso X do art. 1º do R-50; e

j. por fim, como não restou evidenciado qualquer ofensa ao ordenamento jurídico no ato praticado pela Administração, infere-se que deverá prevalecer o interesse do serviço sobre o interesse individual do Requerente, o que orienta no sentido de manter o ato de movimentação.

4. Conclusão:

Dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, conclui-se que os atos administrativos que engendraram a movimentação em análise foram praticados em conformidade com os preceitos legais e normativos pertinentes, pelo que dou, concordando com o DGP, o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO.** Mantenho a decisão exarada pelo DGP, publicada no Aditamento da DCEM 5D ao Boletim do DGP nº 101, de 27 DEZ 10, em face das razões de fato e de direito anteriormente expendidas.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal e ao 1º Grupo de Artilharia Antiaérea (1º GAAAe), Rio de Janeiro - RJ, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 078/2011
Em 30 de maio de 2011

PROCESSO: PO nº 1100722/11-A2/GCEx
ASSUNTO: Promoção em Ressarcimento de Preterição
Cel Int (020104423-7) JOSÉ DI STEFFANO VELASQUE CARDOZO

1. Processo originário do Ofício nº 046-E1.8/CMNE, de 19 JAN 11, do Comando Militar do Nordeste (Recife-PE), encaminhando requerimento, datado de 29 DEZ 10, por meio do qual o Cel Int (020104423-7) JOSÉ DI STEFFANO VELASQUE CARDOZO, servindo no 6º Depósito de Suprimento (Salvador - BA), solicita ao Comandante do Exército promoção ao posto de Coronel no critério de merecimento, em ressarcimento de preterição, a contar de 31 AGO 10, por razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o Requerente:

a. é integrante da turma de 1986 da Academia Militar das Agulhas Negras - AMAN (Resende - RJ), tendo sido promovido ao posto atual, pelo critério de antiguidade, em 25 DEZ 10;

b. argumenta, em síntese, que foi prejudicado por não ter sido promovido no Quadro de Acesso por Merecimento (QAM) 02/2010, tendo em vista que, em seu entendimento, teria havido erro administrativo, pois as 6 (seis) vagas para o posto de Coronel de Intendência estabelecidas na Portaria nº 103-EME, de 3 AGO 10, deveriam ter sido distribuídas única e exclusivamente para o QAM; e

c. partindo da premissa supramencionada, alega que ficou surpreso ao verificar que somente para o Serviço de Intendência haveria 1 (uma) vaga distribuída para o Quadro de Acesso por Antiguidade (QAA), fato que o retirava definitivamente, naquele momento, do ato de promoção.

3. No mérito:

a. a Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), estabelece que a promoção constitui direito dos militares, observadas as condições ou limitações impostas na legislação e regulamentação específicas (art. 50, inciso IV, alínea "m"), de modo a se obter um fluxo regular e equilibrado de carreira para os militares (art. 59);

b. a Lei nº 5.821, de 10 NOV 1972 (Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas - LPOAFA), por sua vez, no art. 31, prevê a organização dos Quadros de Acesso (QA);

c. o Regulamento da LPOAFA, Decreto nº 3.998, de 5 NOV 01, no art. 22, estabelece os parâmetros para a organização dos quadros de acesso por antiguidade (QAA) e merecimento (QAM), e dispõe, no art. 23, os fatores que devem ser considerados na organização dos QA pela Comissão de Promoção de Oficiais (CPO), quando da apreciação e julgamento de cada oficial abrangido pelos limites quantitativos de antiguidade, consoante o estatuído no art. 15, § 5º, da LPOAFA;

d. do exame da questão em comento, ancorado nos dados fornecidos pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP), verifica-se que, para as promoções de 31 AGO 10, o Requerente figurou no QAM na 6ª (sexta) posição, com 115,28 (cento e quinze vírgula vinte oito pontos), e no QAA igualmente na 6ª (sexta) posição, conforme publicado no BRE nº 07-A, de 2 AGO 10;

e. ocorre que, para as promoções de 31 AGO 10, a Portaria nº 103-EME, de 3 AGO 10, estabeleceu 6 (seis) vagas para o posto de Coronel de Intendência, e o INFORMEX nº 23, de 26 AGO 10, divulgou a distribuição das vagas para as referidas promoções, sendo 5 (cinco) vagas por merecimento e 1 (uma) por antiguidade; portanto, o Requerente não foi contemplado naquela oportunidade com a promoção em nenhum dos critérios, haja vista não ter sido abrangido pelo quantitativo de vagas disponibilizadas;

f. cabe salientar que o Decreto nº 3.998, de 2001, amarra que as promoções por merecimento e por antiguidade, aos postos de Oficial Superior, de que trata o art. 11, alínea "b", da Lei nº 5.821, de 1972, serão efetuadas tendo por base as vagas apuradas, obedecendo-se, nas promoções a Coronel, a proporcionalidade anual de até 5 (cinco) promoções por merecimento para cada promoção por antiguidade;

g. ressalte-se que o número anual de vagas para a promoção a determinado posto é fixado pelo Estado-Maior do Exército (EME), por Armas, Quadros, Serviços e qualificações militares, em função dos cargos previstos e das imposições do fluxo de carreira;

h. nesse contexto, a distribuição das vagas para as promoções de 31 AGO 10 ocorreu dentro do preconizado pelo Decreto nº 3.998, de 5 NOV 01, e pela Portaria nº 110-EME, de 9 NOV 00, não havendo, portanto, erro administrativo na distribuição das mesmas pelos critérios de merecimento e antiguidade; e

i. em face das razões de fato e de direito expendidas, não assiste razão ao Requerente quanto ao pleito apresentado, nos termos da legislação pertinente aplicável à matéria.

4. Conclusão:

Dessa forma, como não restou configurado erro administrativo na distribuição das vagas para a composição do QAM 02/2010 e estando o ato administrativo amparado nas normas legais que tratam da matéria, dou, concordando com o DGP, o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO.** O pleito não se enquadra em nenhuma das situações autorizadoras elencadas no art. 18 da Lei nº 5.821, de 10 NOV 1972 (Lei de Promoção de Oficiais da Ativa das Forças Armadas - LPOAFA).

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao DGP e à OM do interessado, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

JOSÉ LUIZ DE PAIVA - Cel
Secretário-Geral do Exército Interino